

SUMÁRIO

SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
VICE-GOVERNADORIA.....	35
SECRETARIA DE GOVERNO.....	37
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	37
SECRETARIA DE FAZENDA.....	37
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	41
SECRETARIA DE SAÚDE.....	43
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	43
SECRETARIA DE OBRAS.....	43
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	44
SECRETARIA DE CULTURA.....	44
SECRETARIA DE TURISMO E LAZER.....	44
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	44
SECRETARIA DE ESPORTE E VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE.....	45
SECRETARIA DA SOLIDARIEDADE.....	45

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	46
VICE-GOVERNADORIA.....	51
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	51
SECRETARIA DE FAZENDA.....	52
SECRETARIA DE SAÚDE.....	53
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	55
SECRETARIA DE OBRAS.....	56
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	56
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.....	56
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	56
SECRETARIA DE CULTURA.....	57
SECRETARIA DE ESPORTE E VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE.....	57

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	58
VICE-GOVERNADORIA.....	58
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	58
SECRETARIA DE FAZENDA.....	58
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	59
SECRETARIA DE SAÚDE.....	59
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	60
SECRETARIA DE OBRAS.....	61
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	62
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	62
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.....	62
SECRETARIA DE CULTURA.....	62
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.....	62
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.....	63
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	63
INEDITORIAIS.....	63
ÍNDICE.....	64

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 20.622, DE 22 DE SETEMBRO DE 1999

Revoga o artigo 3º e seu parágrafo único, do Decreto nº 19.029/98.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador, e no uso das atribuições que lhe conferem o art. 92 e o inciso XXVI do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 3º e seu parágrafo único, do Decreto nº 19.029, de 11 de fevereiro de 1998.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de setembro de 1999
111º da República e 40º de Brasília
BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

DECRETO Nº 20.623, DE 22 DE SETEMBRO DE 1999

Renova o título de Utilidade Pública da entidade Sociedade Educadora Feminina.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador, e no uso das atribuições que lhe conferem o art. 92 e o inciso VII do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinados com o art. 1º do Decreto nº 19.004/98, e Decreto nº 20.420, de 20 de julho de 1999, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.006.915/92, DECRETA:

Art. 1º - Fica renovado o título de Utilidade Pública da entidade Sociedade Educadora Feminina, situada na Av. L2 norte, quadra 611, módulo E, Brasília - DF.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de setembro de 1999
111º da República e 40º de Brasília
BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

DECRETO Nº 20.624, DE 22 DE SETEMBRO DE 1999

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador, e no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, e incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta no processo nº 136.000.819/90, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento da Área Especial nº 01, localizado à Rua 14 da Metropolitana, na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII, consubstanciado no Projeto Urbanístico de Parcelamento, URB 66/95 e no Memorial Descritivo MDE 66/95, bem como nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 66/95.

Parágrafo Único: O Memorial Descritivo MDE 66/95 e as Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 66/95 são partes integrantes deste Decreto, na forma do Anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 19.046, de 20 de Fevereiro de 1998.

Brasília, 22 de setembro de 1999
111º da República e 40º de Brasília
BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

PROCESSOS:	136.000.819/90
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	19.049
DATAS:	20.02.98
PUBLICAÇÃO:	DODF Nº 37 DE 25.02.98
REGISTRO NO CARTÓRIO.....	OFICIAL DATA
O presente projeto foi elaborado para definir o remem - bramento da Área Especial 1 (composta anteriormente dos lotes A , B, C e D) localizada na Rua 14 da Metropolitana, Núcleo Bandeiran - te - RA VIII.	

Este projeto é constituído das Plantas de Urbanismo-Parcelamento - URB 66/95 fis. 01 e 02 (SICAD 168-I-3-C e 168-I-3-D) e por este Memorial Descritivo - MDE 66/95 e da Norma de Edificação Uso e Gabarito NGB 66/95.

Modifica e substitui o MDE 100/87 somente no que se refere a Área Especial nº 1 objeto deste Memorial Descritivo.

MEMORIAL DESCRITIVO

MDE — 66/95 NB-M NÚCLEO BANDEIRANTE - METROPOLITANA
RUA 14 ÁREA ESPECIAL Nº 1

FOLHA: 01 / 07

DATA: 10/10/95

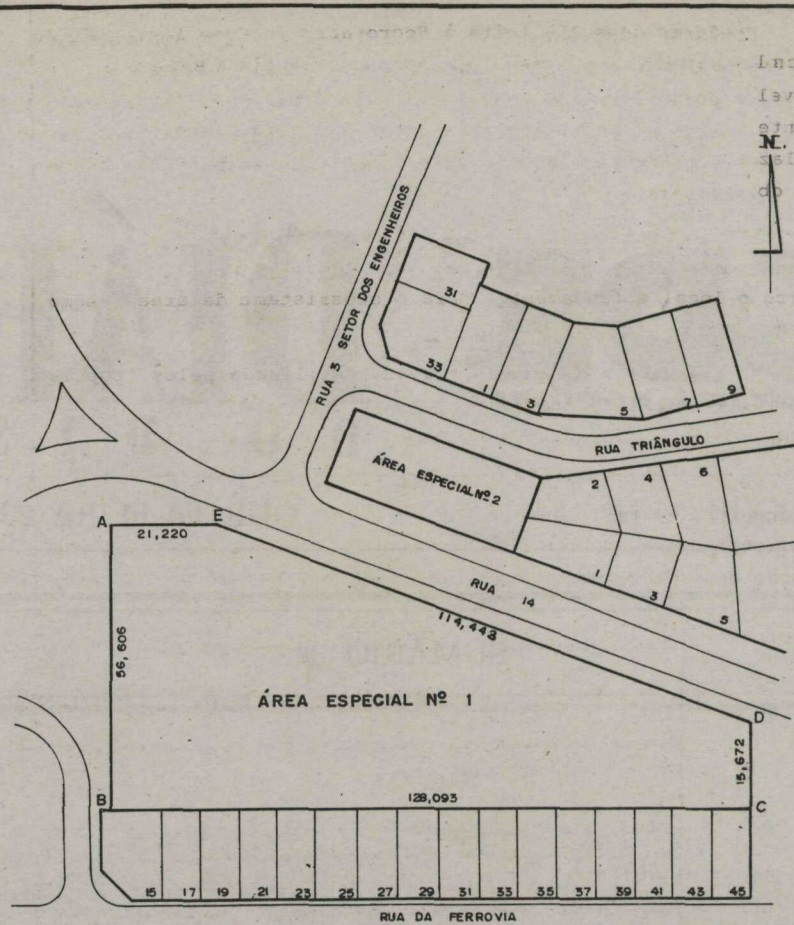
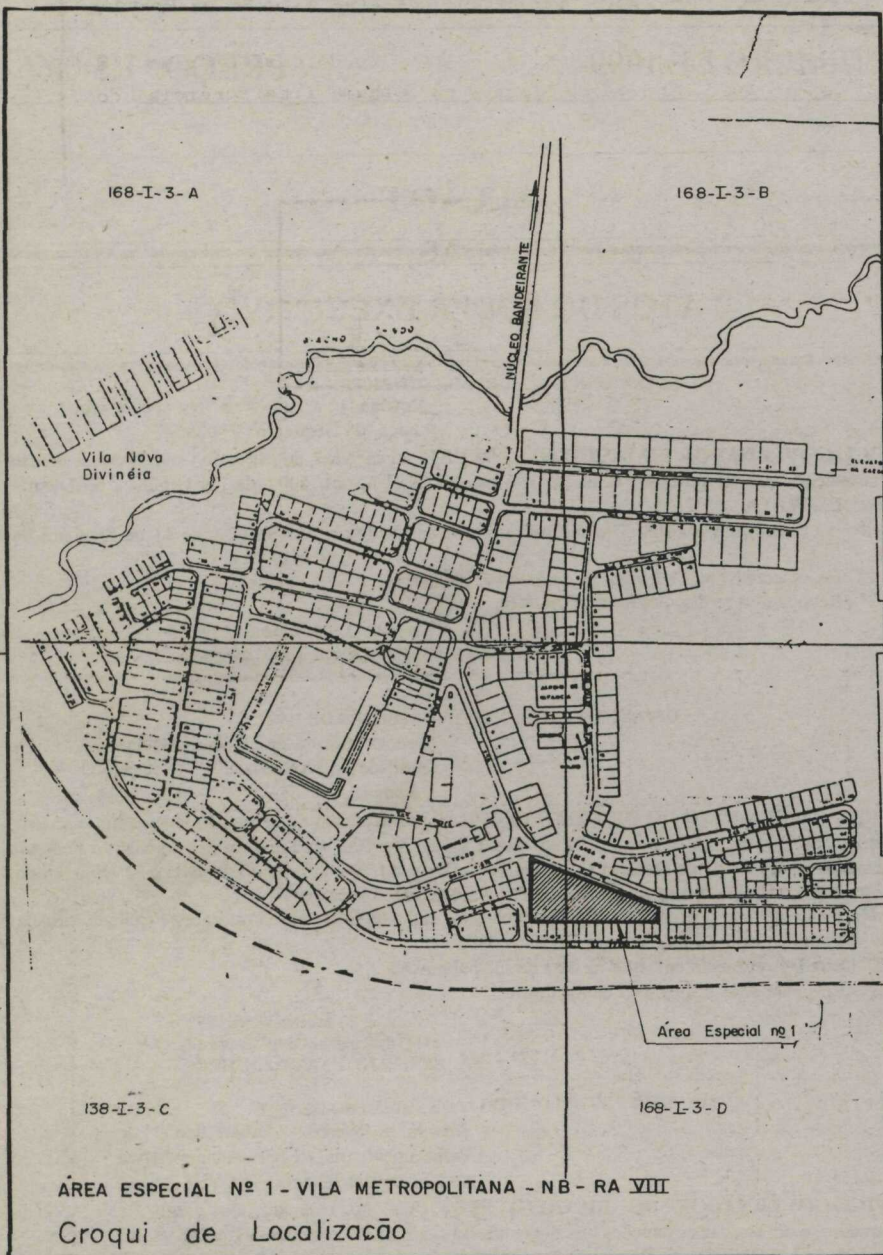
PROJETO: ENC-121-ISABEL

CONF. MDE: GEPPO-MARILIA

VISTO: DIPRO-BENNY

APROVO: DP-IPDF-L. PHILIPPE

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL — IPDF/GDF



ÁREA ESPECIAL Nº 1 — METROPOLITANA - NB
ESCALA — 1:1.000

VÉRTICE	COORDENADAS (UTM)		CROQUIS
	N	E	
A	8.241.826,884	181.449,285	
B	8.241.770,239	181.449,244	
C	8.241.770,146	181.577,426	
D	8.241.785,829	181.577,435	
E	8.241.826,869	181.470,520	

JUSTIFICATIVA

Esta proposta de remembramento propõe a criação de um co lote em lugar dos lotes A,B,C e D da Rua 14 - Metropolitana, anteriormente consubstanciadas pelo MDE/URB 100/87. Esta área foi definida levando-se em conta a reduzida incidência de áreas para uso comunitário na Vila e também devido à necessidade, apresentada pela comunidade, de uma área destinada à edificação de um salão comunitário.

A área em questão é definida e caracterizada no Memorial Descritivo da Metropolitana como "áreas a serem urbanizadas para utilização com atividades diversas".

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF.

Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312

Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Chefe da Divisão de Divulgação

Conforme consulta feita à Secretaria de Meio Ambiente Ciência e Tecnologia-SEMACTEC a ocupação dos lotes originais A,B,C e D é incompatível e prejudicial ao ecossistema das áreas de preservação permanente, áreas de reabilitação e áreas que naturalmente proporcionam lazer e recreação.Segundo esta consulta, foram feitas as seguintes observações:

- "...A água encontra-se canalizada até uma bica próxima, onde constatamos que a qualidade e a quantidade de água que nasce e percorre o local é fundamental para o ecossistema da área como um todo."

- "...A bica d'água" é amplamente utilizada pelos populares, adultos e crianças, sendo um elemento arraigado na cultura da comunidade local, considerada mesmo como um patrimônio D'água."

Para ocupar a área deverá ser respeitado o raio mínimo de 50m(cinquenta metros) em torno da nascente, limite que se encontra totalmente degradado por ação antrópica, recomendou-se,assim a revegetação da área de preservação permanente com espécies nativas

e a implantação no seu entorno de um parque municipal com objetivos sociais (educativos e recreativos) conforme dispõe o item A do Art. 5º da Lei 4.771/65 e alterações da Lei 7.803/89.

Diante das recomendações acima citadas torna-se de grande importância a elaboração de um projeto de paisagismo que prece da a ocupação da área de forma a complementar o presente projeto.

O projeto de remembramento proposto constitui assim um único lote denominado Área Especial nº 1,com área total igual a 5.063,422m² (cinco mil e sessenta e três virgula quatrocentos e vinte e dois metros quadrados).

A referida área está definida e caracterizada no croqui da folha 2, nas Plantas de Urbanismo e Parcelamento URB 66/96 e no Quadro Demonstrativo das Unidades Imobiliárias à folha nº 06/07 deste Memorial.

Foram providenciadas consultas às Concessionárias de Serviços Públicos, onde não se constatou nenhuma interferência com as mesmas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS													
LOCALIZAÇÃO:				REFERÊNCIAS:				ESQ. FRENTE DIR. VIA					
				PLANTA Nº:									
				DATA:									
ENDEREÇO		SUPERFÍCIE (m ²)	DIMENSÕES					CONFRONTAÇÕES					USO
QUADRA OU CONJUNTO	LOTE		FRENTE	FUNDO	LATERAL		CHANFRO	FRENTE	FUNDO	LATERAL		CHANFRO	
					DIREITA	ESQUERDA				DIREITA	ESQUERDA		
A.E. 1	AE 1	5.063,422	21.220	128.093	56.606	15.672	114.443	Rua 14	Lt.15,17 19,21,23 25,27,28 31,33,35 37,39,41 43,45 Rua da Ferrovia	Área Pública	Área Pública	Rua 14	INST
Rua 14													
TOTAIS	01	5.063,422	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: INST= INSTITUCIONAL LT=LOTE										

MEMORIAL DESCRITIVO

MDE: 66/66

FL. 07/07

ALTERAÇÕES DE PROJETO

PROCESSOS:	136.000.819/90
DECISÕES:	
DATAS:	
DECRETOS:	19.049
DATAS:	20.02.98
PUBLICAÇÃO:	DODF Nº 37 DE 25.02.98

1. LOCALIZAÇÃO

Rua 14, Área Especial nº 1 - Metropolitana - NB.

2. PLANTAS DE PARCELAMENTO

URB 66/95 - folha 01/02 SICAD 168-I-3-C

URB 66/95 - folha 02/02 SICAD 168-I-3-D

3. USO PERMITIDO

Institucional ou comunitário

Atividade: Lazer

Tipo: Recreação: Clube de vizinhança

Parque infantil, pracas, jardins, parques, quadra de esporte, pistas de esporte, niscina pública.

4. AFASTAMENTOS MÍNIMOS ORRGATÓRIOS

ENDEREÇO	FRENTE (m)	FUNDO (m)	LATERAL DIREIRA	LATERAL ESQUERDA
A.E.nº 1	0,00	3,00	0,00	0,00

5. TAXA DE OCUPAÇÃO

(Projeção horizontal da área edificada: área do lote)x

100.

Tmáx0 = 15% (quinze por cento)

Obs.: Dentro dos limites do raio de 50m (cinquenta metros) do

olho d'água, a ocupação deverá ser a menor possível. mas

NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO

NGB — 66/95

NB-M NÚCLEO BANDEIRANTE - METROPOLITANA

RUA 14 ÁREA ESPECIAL Nº 1

FOLHA 01 / 03

DATA 10 / 10 / 95

PROJETO ENG I 23 ISABE

CONF NGB

SEPRO-1 MARLIA

VISTO

DIPRO- BENNY

APROVO PRESIDENTE

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL — IPDF / GDF

não inviabiliza a utilização com atividades lúdicas e

educativas: como trilhas, recantos com mesas e bancos pa

ra piquenique, churrasqueiras e play-grounds, observando

sempre o cuidado com o piso a ser utilizado, visando a

permeabilização do solo.

6 - TAXA DE CONSTRUÇÃO

(Área total edificada: área do lote) x 100

$T_{\text{máxC}} = 15\%$ (quinze por cento)

7 - PAVIMENTOS

7a. - NÚMERO MÁXIMO: um pavimento térreo destinado às atividades descritas no item 3.

7b. - SUBSOLO: OPTATIVO - Destina-se a garagem e depósito, desde que assegurada a correta iluminação e ventilação naturais.

As rampas de acesso e os poços de iluminação e ventilação deverão se desenvolver dentro dos limites do lote, sendo permitida sua localização dentro das áreas dos afastamentos obrigatórios.

8 - ALTURA DA EDIFICAÇÃO

A altura máxima da edificação, a partir da cota de soleira, fornecida pela Administração Regional - RA VIII é de 5,00m (cinco metros), correspondente à parte mais alta da edificação, não incluindo cumeeira e caixa d'água.

9 - ESTACIONAMENTO E/OU GARAGEM

É obrigatória a implantação de estacionamento de veículos dentro dos limites do lote, em superfície e/ou subsolo, na proporção de 01 (uma) vaga para cada 75m² (setenta e cinco metros quadrados) de área construída. Devendo conter uma árvore por cada duas vagas, estando esta computada na taxa mínima de área verde.

10 - TAXA MÍNIMA DE ÁREA VERDE

É obrigatória a reserva de área verde (arborizada e e/ou ajardinada), dentro dos limites do lote, com taxa mínima de 60% (sessenta por cento) da área do mesmo, que deverá estar implantada por ocasião da expedição da "Carta de Habite-se", podendo estar implantada nos afastamentos obrigatórios.

11 - TRATAMENTO DAS DIVISAS

O cercamento do lote será permitido nas divisas voltadas para as áreas públicas, devendo ter altura máxima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), nas divisas entre lotes de fundo, será obrigatória a construção de muro com altura de 1,80m (um metro e oitenta centímetros).

12 - CASTELO D'ÁGUA

Será permitida a construção de torre ou castelo d'água, cuja altura deverá ser justificada pelo projeto de instalações hidráulicas ou exigências do Corpo de Bombeiros, devendo ser respeitados os afastamentos obrigatórios.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18a. - Esta NGB é composta dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 18.

18b. - Subestação elétrica será permitida a construção de subestação elétrica na área de afastamento frontal do lote, desde que diste 0,60m (sessenta centímetros) da divisa frontal podendo incidir sobre o afastamento lateral.

18c. - Esta NGB altera a NGB 100/87 apenas no que se refere a Área Especial nº 1.

DECRETO Nº 20.625, DE 22 DE SETEMBRO DE 1999

Aprova Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 105/98 relativas ao Setor Residencial Indústria e Abastecimento II - SRIA II, da Região Administrativa do Guará - RA X.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador, e no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92 e incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta no processo nº 030.003.376/99, DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 105/98 relativas ao Setor Residencial Indústria e Abastecimento - SRIA II, Pólo de Moda do Distrito Federal, da Região Administrativa do Guará - RA X.

Parágrafo único - As Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 105/98 são parte integrante deste Decreto, na forma do Anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de setembro de 1999
111º da República e 40º de Brasília
BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

PROCESSOS	137.000.609/95 e 030.003.376/99		03/07/2025
DECRETOS			03/07/2025
DATAS			03/07/2025
PUBLICAÇÃO			03/07/2025
REGISTRO EM CARTÓRIO	OFÍCIO	DATA	03/07/2025

I.1 - LOCALIZAÇÃO:

RA X - SRIA II (Setor Residencial Indústria e Abastecimento II) - Guará Pólo de Moda do DF:

- Rua 1, lotes 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21;
- Rua 2, lotes 1, 3, 9;
- Rua 3, lotes 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17;
- Rua 5, lotes 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26;
- Rua 8, lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10;
- Rua 10, lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21;
- Rua 12, lotes 1, 3, 11, 13, 15, 17, 19, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64;
- Rua 14, lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18;
- Rua 15, lotes 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56;
- Rua 16, lotes 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15;
- Rua 17, lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 22, 24;
- Rua 18, lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38;
- Rua 19, lotes 2, 4, 6, 8, 10, 12;
- Rua 20, lotes 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37;
- Rua 21, lotes 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46;

I.2 - PLANTAS DE PARCELAMENTO:

URB 105/98:
PLANTA GERAL - Fl. 01/08, escala 1:2000
152-1-5-B - Fl. 02/08, escala 1:1000

NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO

NGB - 105/98

RA X - SRIA II - SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO II - (GUARÁ II)
PÓLO DE MODA

FOLHA 01/15

Data Início: SET/98	PROJETO: LAILA/FRANCISCO	CONF. PROJ.: GERENTE: ANDREA	VISTO: DIRETORA: ROSEMARY	APROVO: DP/IPDF: Eliana Porto
---------------------	--------------------------	------------------------------	---------------------------	-------------------------------

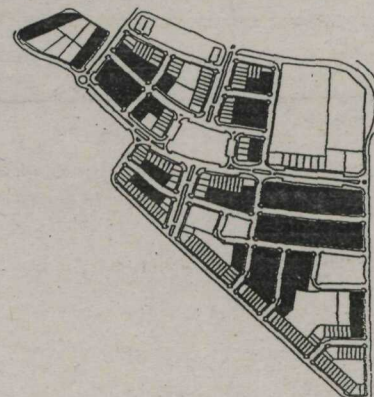
IPDF - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

152-1-6-A - Fl. 03/08, escala 1:1000
152-1-6-C - Fl. 04/08, escala 1:1000
152-1-5-D - Fl. 05/08, escala 1:1000

I.3 - USOS PERMITIDOS:

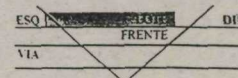
Nesses lotes é obrigatório o uso industrial de baixo impacto, configurando atividades do ramo de confecções de artigos do vestuário e bijuterias entre outros, de acordo com o que é descrito nos subitens dos itens 15.8, 17.4, 17.5, 17.6, 17.7, 18.1, 18.2, 19.2 e 19.3, presentes no Anexo I desta NGB - Tabela de Classificação de Atividades. É permitido, também, o uso residencial unifamiliar como atividade de apoio ao uso principal, de acordo com o que é descrito no item 00.1 presente no Anexo I.

A seguir, diagrama geral do Pólo de Moda do DF, com a marcação dos lotes referentes ao uso em questão - escala 1:10000:



MISTO1 - RESIDENCIAL / INDUSTRIAL

I.4 - AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS:



Em todos os lotes deve-se manter um afastamento frontal, no pavimento térreo, de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), em função de criar uma galeria coberta contínua para pedestres, uma vez que este afastamento não se aplica aos pavimentos superiores.

I.5 – TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO:

(Projeção horizontal da Área edificada + Área do lote) x 100
Tmáx.O= 90% (noventa por cento) da área do lote.

I.6 – COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO:

(Área total edificada + Área do lote)
C.A. = 2,6 (dois vírgula seis).

I.7 – SUBSOLOS:

É optativo e destina-se à garagem, depósito ou outras atividades de caráter transitório, relacionadas ao uso constante no lote, desde que asseguradas as condições adequadas de iluminação e ventilação previstas Código de Edificações do DF. O subsolo não será computado para cálculo do coeficiente de aproveitamento do lote. As rampas de acesso ao subsolo e os poços de iluminação e ventilação deverão respeitar os limites do lote.

É vedado o uso de subsolo para o uso residencial e estabelece-se a apresentação de um laudo de sondagem de solos, visado pelo CREA para proceder-se à ocupação do mesmo.

Não será permitido o afloramento do subsolo acima da cota de soleira do lote.

I.8 – COTA DE COROAMENTO:

A altura máxima permitida, a partir da cota de soleira fornecida pela Administração Regional é de 9,00m (nove metros), excluindo a caixa d'água, cuja altura deverá ser justificada pelo projeto de instalações hidráulicas e/ou exigência do Corpo de Bombeiros.

I.10 – TAXA MÁXIMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DO LOTE:

Em lotes com área superior a 300m² (trezentos metros quadrados) é obrigatória a reserva de área verde (arborizada e/ou ajardinada), dentro dos limites do lote, com a taxa mínima de 10% (dez por cento) da área do mesmo, que deverá estar implantada na ocasião da expedição da "carta de habite-se".

I.11 – TRATAMENTO DAS DIVISAS:

Será permitido o cercamento em todas as divisas do lote, com exceção da frontal, até a altura máxima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), seguindo as seguintes determinações:

Divisas voltadas para Vias Públicas:

Deverá ser assegurado o mínimo de 70% (setenta por cento) de transparência visual na área do cercamento em elevação, devendo-se usar materiais como grades metálicas ou de alumínio, elementos vazados ou pré-moldados de concreto ou materiais similares, excetuando-se a fachada que corresponder à própria edificação.

Divisas entre lotes:

Não há obrigatoriedade em se manter transparência visual nessas divisas, podendo-se fazer muros de alvenaria "cega", lembrando-se que deverá haver um afastamento de 2,50m (dois vírgula cinco metros) em relação à frente do lote.

I.16 – GALERIA PARA CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES:

A galeria de circulação de pedestres é o espaço destinado ao trânsito de pedestres, situado sob os pavimentos superiores. É obrigatória a construção de galeria ao longo de toda a divisa frontal do lote, com uma altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), e deverá estar dentro dos limites do lote. No caso de lotes de esquina, a galeria é permitida em outras fachadas contíguas às áreas públicas.

I.18 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

I.18.1 – Este item I desta NGB é composto dos itens I.1, I.2, I.3, I.4, I.5, I.6, I.7, I.8, I.10, I.11, I.16, I.18.

I.18.2 – As atividades relacionadas no item I.3 desta NGB estão relacionadas e descritas no anexo I desta NGB.

I.18.3 – Esta NGB é complementada pelo Código de Edificações do Distrito Federal.

II.1 – LOCALIZAÇÃO:

RA X – SRIA II (Setor Residencial Indústria e Abastecimento II) - Guará
Pólo de Moda do DF :

- Rua 2, lotes 5, 7.
- Rua 3, lotes 1, 3.
- Rua 4, lotes 2, 4, 6, 8, 10.
- Rua 5, lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7.
- Rua 6, lotes 2, 4, 6.
- Rua 7, lotes 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15.
- Rua 9, lotes 2, 4, 6, 8, 10, 12.
- Rua 11, lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35.
- Rua 12, lotes 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 35, 37.

- Rua 13, lotes 2, 4, 6, 8.
- Rua 15, lotes 2, 34.
- Rua 24, lotes 23, 25.

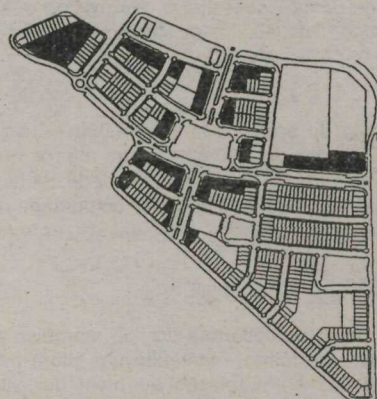
II.2 – PLANTAS DE PARCELAMENTO:

URB 105/98: PLANTA GERAL - Fl. 01/08 (escala 1:2000), 152 - 1 - 5 - B -
Fl. 02/08, 152 - 1 - 6 - A - Fl. 03/08, 152 - 1 - 6 - C - Fl. 04/08,
152 - 1 - 5 - D - Fl. 05/08 (escala 1:1000)

II.3 – USOS PERMITIDOS:

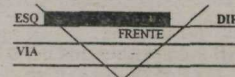
Nesses lotes é permitido o uso comercial de bens e de serviços, de acordo com o que é descrito nos subitens dos itens 51.1, 51.4, 52, 52.1, 52.2, 52.3, 52.4, 52.5, 52.6, 52.7, 55.2, 93 e 95, presentes no Anexo I desta NGB - Tabela de Classificação de Atividades. É permitido, também, uso industrial leve (de baixo impacto) de acordo com o que é descrito nos subitens dos itens 15.8, 17.4, 17.5, 17.6, 17.7, 18.1, 18.2, 19.2 e 19.3, presentes no Anexo I desta NGB.

A seguir, diagrama geral do Pólo de Moda do DF, com a marcação dos lotes referentes ao uso em questão - escala 1:10000:



MISTO2 - COMERCIAL / INDUSTRIAL

II.4 – AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS:



Em todos os lotes deve-se manter um afastamento frontal, no pavimento térreo, de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

II.5 – TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO:

(Projeção horizontal da Área edificada + Área do lote) x 100
Tmáx.O= 70% (oitenta por cento) da área do lote.

II.6 – COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO:

(Área total edificada + Área do lote)
C.A. = 1,3 (um vírgula três).

II.7 – SUBSOLOS:

É optativo e destina-se à garagem, depósito ou outras atividades de caráter transitório, relacionadas ao uso constante no lote, desde que asseguradas as condições adequadas de iluminação e ventilação previstas Código de Edificações do DF. O subsolo não será computado para cálculo do coeficiente de aproveitamento do lote. As rampas de acesso ao subsolo e os poços de iluminação e ventilação deverão respeitar os limites do lote.

Estabelece-se a apresentação de um laudo de sondagem de solos, visado pelo CREA para proceder-se à ocupação do mesmo. Não será permitido o afloramento do subsolo acima da cota de soleira do lote.

II.8 – COTA DE COROAMENTO:

A altura máxima permitida, a partir da cota de soleira fornecida pela Administração Regional é de 7,00m (sete metros), excluindo a caixa d'água, cuja altura deverá ser justificada pelo projeto de instalações hidráulicas e/ou exigência do Corpo de Bombeiros.

II.9 – ESTACIONAMENTO E GARAGEM:

É obrigatória a implantação de estacionamento de veículos dentro dos limites do lote, quando a área do mesmo exceder 500m² (quinhentos metros quadrados), em superfície e/ou subsolo, na proporção de uma vaga para cada 200m² (duzentos metros quadrados) ou fração de área construída.

Serão considerados como área verde 50% (cinquenta por cento) do estacionamento arborizado, na proporção de uma árvore para cada duas vagas.

II.10 – TAXA MÁXIMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DO LOTE:

É obrigatória a reserva de área verde (arborizada e/ou ajardinada), dentro dos limites do lote, com a taxa mínima de 15% (quinze por cento) da área do mesmo, em lotes com área superior a 300m² (trezentos metros quadrados); que deverá estar implantada na ocasião da expedição da "carta de habite-se".

II.11 – TRATAMENTO DAS DIVISAS:

Será permitido o cercamento em todas as divisas do lote, com exceção da frontal, até a altura máxima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), seguindo as seguintes determinações:

Divisas entre lotes:

Não há obrigatoriedade em se manter transparência visual nessas divisas, podendo-se fazer muros de alvenaria "cega", lembrando-se que deverá haver um afastamento de 2,50m (dois vírgula cinco metros) em relação à frente do lote.

A divisa frontal não deverá ser cercada, quando sua dimensão for igual ou inferior a 12 m (doze metros), devendo contar com tratamento de galeria ou marquise.

II.12 – CASTELO D'ÁGUA:

Será permitida a construção de torre ou castelo d'água em lotes onde isso se justifique, e sua altura deverá ser justificada pelo projeto de instalações hidráulicas ou exigência do Corpo de Bombeiros, podendo sua localização incidir sobre os afastamentos obrigatórios.

II.13 – RESIDÊNCIA DE ZELADOR:

Será permitida a existência de uma unidade residencial para zeladoria em lotes onde isso se justifique, com área mínima de 68m² (sessenta e oito metros quadrados), computada na taxa máxima de construção, respeitados os afastamentos obrigatórios.

II.14 – GUARITA:

Será permitida a construção de guarita de área máxima de 6,00m² (seis metros quadrados), ou dividida em duas edificações de 4,00m² (quatro metros quadrados) cada uma. Quando houver cobertura ligando as guaritas sobre os acessos, apoiada nas duas edificações, pilares ou em balanço, sua área não será computada no cálculo da área de construção estabelecido neste item nem no coeficiente de aproveitamento máximo do lote.

II.15 – TRATAMENTO DAS FACHADAS:

Será obrigatória a construção de elemento de cobertura do tipo marquise ou outro, para a proteção dos acessos do pavimento térreo, mantendo um altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) em relação ao nível da calçada do logradouro público, quando a dimensão frontal do lote for igual ou inferior a 12 m (doze metros).

II.18 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

II.18.1 – Este item I desta NGB é composto dos itens II.1, II.2, II.3, II.4, II.5, II.6, II.7, II.8, II.9, II.10, II.11, II.12, II.13, II.14, II.15, II.18.

II.18.2 – As atividades relacionadas no item III desta NGB estão relacionadas e descritas no anexo I desta NGB.

II.18.3 – Esta NGB é complementada pelo Código de Edificações do DF.

III.1 – LOCALIZAÇÃO:

RA X – SRIA II (Setor Residencial Indústria e Abastecimento II) - Guarã Pólo de Moda do DF (Frisamos que os lotes abaixo grifados pertencem ao poder público, configurando equipamentos públicos comunitários):

- Rua 4, lote 12 - Entidade associativa.
- Rua 10, lote 11 - Entidade associativa.
- Rua 12, lote 21 - Entidade associativa.
- Rua 15, lote 1 - Atendimento médico e odontológico do tipo ambulatorial.
- Rua 21, lote 2 - EPC - Delegacia de polícia.
- Rua 21, lote 48 - Entidade associativa.
- Rua 11, lote 33 - Entidade associativa - Templo/Igreja.
- Rua 20, lote 2 - EPC - Ensino fundamental.
- Rua 19, lote 14 - Ensino superior.
- Rua 19, lote 16 - EPC - Ensino médio.

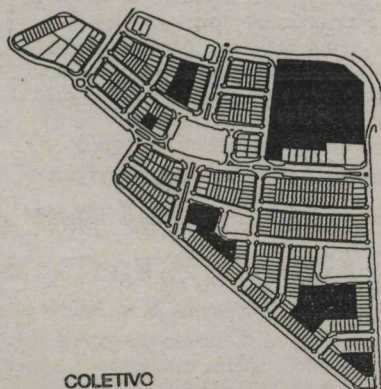
III.2 – PLANTAS DE PARCELAMENTO:

URB 105/98: PLANTA GERAL - Fl. 01/08 (escala 1:2000), 152 - 1 - 5 - B - Fl. 02/08, 152 - 1 - 6 - A - Fl. 03/08, 152 - 1 - 6 - C - Fl. 04/08, 152 - 1 - 5 - D - Fl. 05/08 (escala 1:1000).

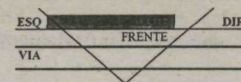
III.3 – USOS PERMITIDOS:

Nesses lotes é permitido o uso institucional, para as atividades descritas nos subitens dos itens 80.1, 80.2, 80.3, 80.9, 85.1, 91.1, 91.2 e 91.9, presentes no Anexo I desta NGB - Tabela de Classificação de Atividades.

A seguir, diagrama geral do Pólo de Moda do DF, com a marcação dos lotes referentes ao uso em questão - escala 1:10000:



COLETIVO

III.4 – AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS:

Em todos os lotes, a edificação deve manter um afastamento de 3,00m (três metros) em relação às divisas voltadas para as vias públicas.

III.5 – TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO:

(Projeção horizontal da Área edificada + Área do lote) x 100
Tmáx.O = 60% (oitenta por cento) da área do lote.

III.6 – COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO:

(Área total edificada + Área do lote)
C.A. = 1,2 (um vírgula dois).

III.7 – SUBSOLOS:

É optativo e destina-se à garagem, depósito ou outras atividades de caráter transitório, relacionadas ao uso constante no lote, desde que asseguradas as condições adequadas de iluminação e ventilação previstas Código de Edificações do DF. O subsolo não será computado para cálculo do coeficiente de aproveitamento do lote. As rampas de acesso ao subsolo e os poços de iluminação e ventilação deverão respeitar os limites do lote.

Estabelece-se a apresentação de um laudo de sondagem de solos, visado pelo CREA para proceder-se à ocupação do mesmo.

Não será permitido o afloramento do subsolo acima da cota de soleira do lote.

III.8 – COTA DE COROAMENTO:

A altura máxima permitida, a partir da cota de soleira fornecida pela Administração Regional é de 7,00m (sete metros), excluindo a caixa d'água, cuja altura deverá ser justificada pelo projeto de instalações hidráulicas e/ou exigência do Corpo de Bombeiros.

III.9 – ESTACIONAMENTO E GARAGEM:

É obrigatória a implantação de estacionamento de veículos dentro dos limites do lote, quando a área do mesmo exceder 500m² (quinhentos metros quadrados), em superfície e/ou subsolo, na proporção de uma vaga para cada 100m² (cem metros quadrados) ou fração de área construída.

Serão considerados como área verde, 50% (cinquenta por cento) do estacionamento arborizado, na proporção de uma árvore para cada duas vagas.

III.10 – TAXA MÁXIMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DO LOTE:

É obrigatória a reserva de área verde (arborizada e/ou ajardinada), dentro dos limites do lote, com a taxa mínima de 15% (quinze por cento) da área do mesmo, que deverá estar implantada na ocasião da expedição da "carta de habite-se".

III.11 – TRATAMENTO DAS DIVISAS:

Será permitido o cercamento em todas as divisas do lote até a altura máxima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), seguindo as seguintes determinações:

Divisas voltadas para Vias Públicas:

Deverá ser assegurado o mínimo de 70% (setenta por cento) de transparência visual na área do cercamento em elevação, devendo-se usar materiais como grades metálicas ou de alumínio, elementos vazados ou pré-moldados de concreto ou materiais similares, excetuando-se a fachada que corresponder à própria edificação.

Divisas entre lotes:

Não há obrigatoriedade em se manter transparência visual nessas divisas, podendo-se fazer muros de alvenaria "cega", lembrando-se que deverá haver um afastamento de 2,50m (dois vírgula cinco metros) em relação à frente do lote.

III.12 – CASTELO D'ÁGUA:

Será permitida a construção de torre ou castelo d'água, cuja altura deverá ser justificada pelo projeto de instalações hidráulicas ou exigência do Corpo de Bombeiros, podendo sua localização incidir sobre os afastamentos obrigatórios.

III.13 – RESIDÊNCIA DE ZELADOR:

Será permitida a existência de uma unidade residencial para zeladoria, com área mínima de 68m² (sessenta e oito metros quadrados), computada na taxa máxima de construção, respeitados os afastamentos obrigatórios.

III.18 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

III.18.1 – Este item I desta NGB é composto dos itens III.1, III.2, III.3, III.4, III.5, III.6, III.7, III.8, III.9, III.10, III.11, III.12, III.13, III.18.

III.18.2 – As atividades relacionadas no item III desta NGB estão relacionadas e descritas no anexo I desta NGB.

III.18.3 – Esta NGB é complementada pelo Código de Edificações do DF.

IV.1 – LOCALIZAÇÃO:

RA X – SRIA II (Setor Residencial Indústria e Abastecimento II) - Guará
Pólo de Moda do DF :

- Rua 15, lotes 58, 60, 62, 64.
- Rua 22, lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17.
- Rua 24, lotes 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 85, 87, 89, 91, 93, 95, 97, 99, 101, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115.

IV.2 – PLANTAS DE PARCELAMENTO:

URB 105/98:

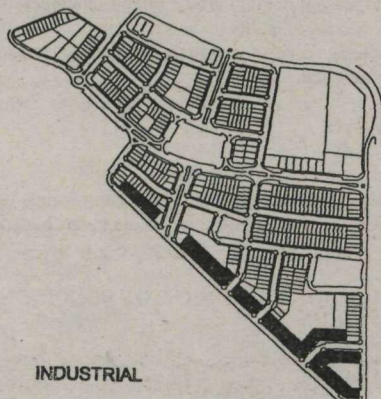
PLANTA GERAL - Fl. 01/08, escala 1:2000

152 – 1 – 6 – C, escala 1:1000 – Fl. 04/08, escala 1:1000

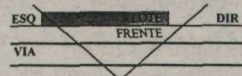
152 – 1 – 5 – D, escala 1:1000 – Fl. 05/08, escala 1:1000

IV.3 – USOS PERMITIDOS:

Esses lotes são destinados ao uso industrial leve (de baixo impacto), descrito nos subitens do item 19 da Tabela de Classificação de Atividades, relacionados no Anexo I.
A seguir, diagrama geral do Pólo de Moda do DF, com a marcação dos lotes referentes ao uso em questão – escala 1:10000:



INDUSTRIAL

IV.4 – AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS:

Em todos os lotes deve-se manter um afastamento frontal, no pavimento térreo, de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

IV.5 – TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO:

(Projeção horizontal da Área edificada + Área do lote) x 100
Tmáx.O = 80% (oitenta por cento) da área do lote.

IV.6 – COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO:

(Área total edificada + Área do lote)
C.A. = 1,5 (um vírgula cinco).

IV.7 – SUBSOLOS:

É optativo e destina-se à garagem, depósito ou outras atividades de caráter transitório, relacionadas ao uso constante no lote, desde que asseguradas as condições adequadas de iluminação e ventilação previstas Código de Edificações do DF. O subsolo não será computado para cálculo do coeficiente de aproveitamento do lote. As rampas de acesso ao subsolo e os poços de iluminação e ventilação deverão respeitar os limites do lote.

Estabelece-se a apresentação de um laudo de sondagem de solos, visado pelo CREA para proceder-se à ocupação do mesmo.

Não será permitido o afloramento do subsolo acima da cota de soleira do lote.

IV.8 – COTA DE COROAMENTO:

A altura máxima permitida, a partir da cota de soleira fornecida pela Administração Regional é de 7,00m (sete metros), excluindo a caixa d'água, cuja altura deverá ser justificada pelo projeto de instalações hidráulicas e/ou exigência do Corpo de Bombeiros.

IV.10 – TAXA MÁXIMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DO LOTE:

É obrigatória a reserva de área verde (arborizada e/ou ajardinada), dentro dos limites do lote, com a taxa mínima de 15% (quinze por cento) da área do mesmo, que deverá estar implantada na ocasião da expedição da "carta de habite-se".

IV.11 – TRATAMENTO DAS DIVISAS:

Será permitido o cercamento em todas as divisas do lote até a altura máxima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), seguindo as seguintes determinações:

Divisas voltadas para Vias Públicas:

Deverá ser assegurado o mínimo de 70% (setenta por cento) de transparência visual na área do cercamento em elevação, devendo-se usar materiais como grades

metálicas ou de alumínio, elementos vazados ou pré-moldados de concreto ou materiais similares, excetuando-se a fachada que corresponder à própria edificação.

Divisas entre lotes:

Não há obrigatoriedade em se manter transparência visual nessas divisas, podendo-se fazer muros de alvenaria "cega", lembrando-se que deverá haver um afastamento de 2,50m (dois vírgula cinco metros) em relação à frente do lote.

IV.15 – TRATAMENTO DAS FACHADAS:

Será permitida a construção de elemento de cobertura do tipo marquise ou galeria coberta, para a proteção dos acessos do pavimento térreo, mantendo um altura mínima de 2,20m (dois vírgula vinte metros) em relação ao nível da calçada do logradouro público.

IV.18 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

IV.18.1 – Este item IV desta NGB é composto dos itens IV.1, IV.2, IV.3, IV.4, IV.5, IV.6, IV.7, IV.8, IV.10, IV.11, IV.15, IV.18.

IV.18.2 – As atividades relacionadas no item IV.3 desta NGB estão relacionadas e descritas no anexo I desta NGB.

IV.18.3 – Esta NGB é complementada pelo Código de Edificações do DF.

ANEXO I**NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO**

NGB – 105/98

**RA X – SRIA II - SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E
ABASTECIMENTO II – (GUARÁ II)
PÓLO DE MODA**

FOLHA 01/25

Data Início: SET/98 PROJETO: LAILA/FRANCISCO CONF. PROJ.: GERENTE: ANDRÉA VISTO: DIRETORA: ROSEMARY APROVO: DP-IPDF: Eliana Porto

IPDF – GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES

(Itens citados de acordo com os usos permitido no Polo de Moda do DF)

USO INDUSTRIAL**15.8 FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS****15.81-4 Fabricação de produtos de padaria, confeitaria e pastelaria**

Esta classe compreende:

- A fabricação de produtos de padaria e confeitaria (pães e roscas, bolos, tortas e doces, etc.)
- A produção de artigos de pastelaria (pastéis, empadas, pizzas e outros salgados)
- A produção de farinha de rosca

15.82-2 Fabricação de biscoitos e bolachas

Esta classe compreende:

- A fabricação de biscoitos e bolachas

Esta classe compreende também:

- A fabricação de casquinhas para sorvetes e formas para recheios de doces e semelhantes

15.83-0 Produção de derivados do cacau e elaboração de chocolates, balas, gomas de mascar

Esta classe compreende:

- A fabricação de cacau torrado (amêndoas)
- A fabricação de pasta de cacau (massa) e de outros derivados do beneficiamento do cacau (cacau em pó, manteiga de cacau, chocolate amargo para uso industrial, torta de cacau, etc.)
- A fabricação de bombons, chocolates e farinhas a base de chocolates
- A fabricação de balas, confeitos e semelhantes
- A fabricação de gomas de mascar
- A fabricação de frutas cristalizadas

15.84-9 Fabricação de massas alimentícias

Esta classe compreende:

- A fabricação de massas alimentícias (talharim, espaguete, ravioli, etc.)
- A fabricação de massas preparadas (frescas, congeladas ou resfriadas) para lasanha, canneloni, etc., com ou sem recheio

15.85-7 Preparação de especiarias, molhos, temperos e condimentos

Esta classe compreende:

- A preparação de especiarias e condimentos (canela, baunilha, colorau, mostarda, sal preparado com alho, etc.)
- A preparação de molhos de tomate, molhos em conservas, maionese, etc.
- A preparação de bases para molhos
- A preparação de temperos diversos desidratados, congelados, liofilizados, em conservas, etc.

15.86-5 Preparação de produtos dietéticos, alimentos para crianças e outros alimentos conservados

Esta classe compreende:

- A preparação de alimentos conservados (feijoadas, enlatados, etc.)

- A preparação de alimentos dietéticos e para crianças
- A preparação de alimentos para fins nutricionais

15.89-0 Fabricação de outros produtos alimentícios**Esta classe compreende:**

- A produção de preparações salgadas para aperitivos: amendoim e castanha de caju torrados e salgados, torresminho, etc. - A fabricação de pós para pudins, gelatinas, etc.
- A fabricação de vinagres
- A fabricação de fermentos e leveduras
- A fabricação de produtos a base de soja e de mel, mesmo o mel artificial
- A fabricação de sopas em estado líquido ou em pó, sopas congeladas e em tabletes
- O beneficiamento de chá, mate e outras ervas para infusão
- A fabricação de gelo comum
- A fabricação de produtos não especificados em outras classes

17.4 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS, INCLUINDO TECELAGEM**17.41-8 Fabricação de artigos de tecido de uso doméstico, incluindo tecelagem****Esta classe compreende:**

- A fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico (roupas de cama, mesa, copa, cozinha, etc.) produzidos nas fiações e tecelagens
- A fabricação de artigos de colchoaria produzidos em fiações e tecelagens (almofadas, travesseiros, edredons, etc.)

17.49-3 Fabricação de outros artefatos têxteis, incluindo tecelagem**Esta classe compreende:**

- A fabricação de artefatos têxteis diversos produzidos nas fiações e tecelagens (sacos de algodão e de outras fibras têxteis, barracas para acampamento, toldos, velas, bandeiras, etc.)

17.5 SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS E ARTIGOS TÊXTEIS**17.50-7 Serviços de acabamento em fios, tecidos e artigos têxteis produzidos por terceiros****Esta classe compreende:**

- Alvejamento, texturização, estamparia, tingimento, torção e outros acabamentos em fios, tecidos e artigos têxteis, inclusive confecções, realizados para terceiros
- As atividades realizadas por contrato ou troca, ou mediante a compra de material e venda posterior de produtos acabados

17.6 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS A PARTIR DE TECIDOS - EXCLUSIVE VESTUÁRIO E DE OUTROS ARTIGOS TÊXTEIS**17.61-2 Fabricação de artefatos têxteis a partir de tecidos****Esta classe compreende:**

- A fabricação de artigos de tecidos de uso doméstico (roupas de cama, mesa, copa, cozinha, etc.) a partir de tecidos
- A fabricação de artigos de colchoaria a partir de tecidos (almofadas, travesseiros, edredons, etc.)
- A fabricação de sacos de tecidos

17.62-0 Fabricação de artefatos de tapeçaria**Esta classe compreende:**

- A fabricação de tapetes, forrações para revestimento de pisos (carpete) e outros artefatos de tapeçaria

17.63-9 Fabricação de artefatos de cordoaria**Esta classe compreende:**

- A fabricação de barbantes, cordas, cabos e cordéis e de outros artefatos de cordoaria
- A fabricação de redes de pesca e para esportes a partir de fios e fibras

17.64-7 Fabricação de tecidos especiais - inclusive artefatos**Esta classe compreende:**

- A fabricação de feltros e artigos de feltro
- A fabricação de tecidos e artefatos de crinas e cerdas de origem animal ou de fibras vegetais
- A fabricação de tecidos impermeáveis e de acabamento especial e seus artefatos (tecidos revestidos de nylon, polipropileno e poliéster, panos-couro, lonas, etc.)
- A fabricação de mantas de fibras artificiais ou sintéticas, agulhadas e/ou prensadas, para usos industriais (entretelas, forros, filtros industriais e outros produtos para usos técnico e industriais)
- A fabricação de artefatos de tecidos especiais
- A fabricação de telas para pneumáticos
- A fabricação de tecidos para telas de desenhos, pinturas, etc.

17.69-8 Fabricação de outros artigos têxteis - exclusive vestuário**Esta classe compreende:**

- A fabricação de artefatos de passamanaria (galões, vieses, cós, etc.)
- A fabricação de fitas elásticas e de tecidos elásticos
- A fabricação de filós, rendas, bordados e de tecidos bordados
- A fabricação de fitas de tecidos

17.7 FABRICAÇÃO DE TECIDOS E ARTIGOS DE MALHA**17.71-0 Fabricação de tecidos de malha****Esta classe compreende:**

- A fabricação de tecidos de malha (de algodão, mesclas ou sintéticas)

17.72-8 Fabricação de meias**Esta classe compreende:**

- A fabricação de meias para adultos e crianças
- A fabricação de meias esportivas e para qualquer fim

17.79-5 Fabricação de outros artigos do vestuário produzidos em malharias (tricotagens)

- Esta classe compreende:- A fabricação de artefatos de tricotagem (puloveres, jaquetas, luvas, etc.)

18 CONFECCÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS**18.1 CONFECCÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO****18.11-2 Confeção de peças interiores do vestuário****Esta classe compreende:**

- A confecção de peças interiores do vestuário masculino, feminino e infantil confeccionadas com tecidos, inclusive tecidos de malha, não produzidos na mesma unidade (artigos de camisaria, camisas, camisetas, blusas, roupas para dormir, soutiens, calcinhas, cuecas, etc.)

18.12-0 Confeção de outras peças do vestuário**Esta classe compreende:**

- A confecção de artigos do vestuário masculino, feminino e infantil confeccionados com qualquer tipo de material (tecidos, mesmo de malha natural ou sintética, couros, p. ex.), não produzidos na mesma unidade - inclusive esporte (vestidos, saias, calças, ternos, casacos, etc.)
- A confecção de roupas para recém-nascidos

18.13-9 Confeção de roupas profissionais**Esta classe compreende:**

- A confecção de roupas profissionais e para segurança industrial (uniformes, vestes especiais, roupas e macacões, mesmo revestidas de amianto, de chumbo, de borracha e de outros materiais)

18.2 FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO E DE SEGURANÇA PROFISSIONAL**18.21-0 Fabricação de acessórios do vestuário****Esta classe compreende:**

- A fabricação de gravatas e lenços para todos os usos
- A fabricação de cintos, suspensórios, luvas (inclusive de couro), etc.
- A fabricação de leques, xales e echarpes
- A preparação de peles e a fabricação de artigos de peleteria
- A fabricação de chapéus e suas partes, boinas, bonés, gorros, etc., de qualquer material

18.22-8 Fabricação de acessórios para segurança industrial e pessoal**Esta classe compreende:**

- A confecção de luvas, aventais, óculos, máscaras protetoras, protetores auditivos, cintos de segurança e semelhantes

19 PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS DE VIAGEM E CALÇADOS**19.2 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM E DE ARTEFATOS DIVERSOS DE COURO****19.21-6 Fabricação de malas, bolsas, valises e outros artefatos para viagem, de qualquer material****Esta classe compreende:**

- A fabricação de malas, maletas, bolsas, valises e outros artefatos para viagem de couro natural, sintético, tecidos, plásticos, fibras, papelão, madeira, etc.
- A fabricação de bolsas de qualquer material

19.29-1 Fabricação de outros artefatos de couro**Esta classe compreende:**

- A fabricação de artefatos de selaria e artigos de couro para pequenos animais
- A fabricação de artefatos de couro de uso pessoal como porta-notas, porta-documentos, bandoleiras, equipamentos para militares, cartucheiras e semelhantes
- A fabricação de correias de transmissão e artigos de couro para máquinas

19.3 FABRICAÇÃO DE CALÇADOS**19.31-3 Fabricação de calçados de couro****Esta classe compreende:**

- A fabricação de calçados de couro, inclusive para esporte
- A fabricação de calçados de couro para segurança industrial e pessoal

Esta classe compreende também:

- A confecção de cortes, viras, contrafortes e saltos de couro para calçados
- A confecção de partes de calçados preparados para montagem (cortados, costurados e pespontados)

19.32-1 Fabricação de tênis de qualquer material**Esta classe compreende:**

- A fabricação de tênis de qualquer material

19.33-0 Fabricação de calçados de plástico

Esta classe compreende:

- A fabricação de calçados de material plástico, inclusive para esporte
- A fabricação de calçados de material plástico para segurança industrial e pessoal

19.39-9 Fabricação de calçados de outros materiais**Esta classe compreende:**

- A fabricação de calçados de madeira, de tecidos e fibras, de borracha e de outros materiais não especificados, inclusive para esporte
- A fabricação de calçados de borracha e de outros materiais para segurança industrial e pessoal

USO COMERCIAL**51.1 INTERMEDIÁRIOS DO COMÉRCIO****Este grupo compreende:**

- As atividades de agentes que põem em contato compradores e vendedores ou que efetuam operações comerciais por conta de terceiros: comissionários, corretores, agentes comerciais, representantes não assalariados

51.11-0 Intermediários do comércio de matérias primas agrícolas, animais vivos, matérias primas têxteis e produtos semi-acabados**Esta classe compreende também:**

- Os intermediários do comércio de couro em bruto

51.12-8 Intermediários do comércio de combustíveis, minerais, metais e produtos químicos industriais**Esta classe compreende também:**

- Os intermediários do comércio de produtos químicos para higiene doméstica
- Os intermediários do comércio de produtos siderúrgicos

51.13-6 Intermediários do comércio de madeira, material de construção e ferragens**51.14-4 Intermediários do comércio de máquinas, equipamentos industriais, embarcações e aeronaves****Esta classe compreende também:**

- Os intermediários do comércio de máquinas e equipamentos agrícolas
- Os intermediários do comércio de máquinas e equipamentos para escritórios

51.15-2 Intermediários do comércio de móveis e artigos de uso doméstico**Esta classe compreende também:**

- Os intermediários do comércio de lustres, luminárias e abajures

51.16-0 Intermediários do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de couro**Esta classe compreende também:**

- Os intermediários do comércio de couro curtido

51.17-9 Intermediários do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo**51.18-7 Intermediários do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente****Esta classe compreende:**

- Os intermediários do comércio de produtos farmacêuticos, médicos e de cosméticos
- Os intermediários do comércio de bicicletas
- Os intermediários do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente

51.19-5 Intermediários do comércio de mercadorias em geral (não especializados)**Esta classe compreende:**

- Os intermediários do comércio sem predominância de mercadorias

51.4 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USOS PESSOAL E DOMÉSTICO**51.41-1 Comércio atacadista de fios têxteis, tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho****Esta classe compreende:**

- O comércio atacadista de fios naturais, artificiais e sintéticos
- O comércio atacadista de fibras têxteis beneficiadas
- O comércio atacadista de tecidos - O comércio atacadista de feltros e entretelas
- O comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- O comércio atacadista de artigos de armarinho

51.42-0 Comércio atacadista de artigos do vestuário e complementos**Esta classe compreende:**

- O comércio atacadista de artigos do vestuário, tais como: vestidos, calças, camisas, roupas íntimas, etc.
- O comércio atacadista de complementos do vestuário tais como: cintos, chapéus, gravatas, luvas, guarda-chuvas, etc.
- O comércio atacadista de roupas para segurança pessoal
- O comércio atacadista de bolsas, malas e outros artigos para viagem de couro e outros materiais

Esta classe compreende também:

- O comércio atacadista de roupas desportivas
- O comércio atacadista de roupas de couro

51.43-8 Comércio atacadista de calçados**Esta classe compreende:**

- O comércio atacadista de calçados de qualquer material, inclusive tênis e calçados desportivos

51.44-6 Comércio atacadista de eletrodomésticos e outros equipamentos de usos pessoal e doméstico**Esta classe compreende:**

- O comércio atacadista de máquinas, equipamentos e aparelhos eletrodomésticos, tais como: máquinas de costura, de lavar, fogões, geladeiras, fornos microondas, etc.
- O comércio atacadista de aparelhos eletrônicos domésticos, tais como: rádios, televisores, vídeos cassetes, câmaras filmadoras e fotográficas, etc.

51.45-4 Comércio atacadista de produtos farmacêuticos, médicos, ortopédicos e odontológicos**Esta classe compreende:**

- O comércio atacadista de produtos farmacêuticos, inclusive para uso veterinário
- O comércio atacadista de produtos da flora medicinal
- O comércio atacadista de instrumentos e materiais médico-cirúrgico-hospitalares
- O comércio atacadista de produtos odontológicos
- O comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

51.46-2 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria**Esta classe compreende:**

- O comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

Esta classe compreende também:

- O comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

51.47-0 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; papel, papelão e seus artefatos; livros, jornais, e outras publicações**Esta classe compreende:**

- O comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- O comércio atacadista de artigos escolares
- O comércio atacadista de livros, jornais, revistas e outras publicações

51.49-7 Comércio atacadista de outros artigos de usos pessoal e doméstico, não especificados anteriormente**Esta classe compreende:**

- O comércio atacadista de móveis em geral, de qualquer material
- O comércio atacadista de artigos de colchoaria; persianas e cortinas; tapetes e outros artigos de tapeçaria
- O comércio atacadista de artigos de cutelaria
- O comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
- O comércio atacadista de outros artigos para habitação: . painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides . outros utensílios domésticos de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu, etc.
- O comércio atacadista de produtos de limpeza e higiene doméstica
- O comércio atacadista de brinquedos de qualquer material - inclusive eletrônicos
- O comércio atacadista de instrumentos musicais
- O comércio atacadista de aparelhos para ginástica, óculos para natação, pranchas etc.
- O comércio atacadista de artigos para caça, pesca e camping
- O comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; suas peças e acessórios
- O comércio atacadista de artigos de tabacaria (isqueiros, cachimbos, piteiras, etc.)
- O comércio atacadista de filmes para foto e cine e fitas de vídeo gravadas ou não
- O comércio atacadista de discos e fitas cassetes
- O comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semi-preciosas lapidadas
- O comércio atacadista de artigos de ótica
- O comércio atacadista de outros artigos de usos pessoal e doméstico, não especificados anteriormente

Esta classe compreende também:

- O comércio atacadista de móveis para escritórios

51.91-8 Comércio atacadista de mercadorias em geral (não especializado)**Esta classe compreende:**

- O comércio atacadista de mercadorias, em geral sem especialização particular

51.92-6 Comércio atacadista especializado em mercadorias não especificadas anteriormente**Esta classe compreende também:**

- Comércio atacadista de peças e acessórios para aparelhos eletrodomésticos e eletrônicos

52 COMÉRCIO VAREJISTA E REPARAÇÃO DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS**Esta divisão compreende:**

- A revenda (sem transformação significativa) ao público em geral, de produtos novos e usados para consumo pessoal ou domiciliar
- A reparação e instalação de objetos pessoais ou domésticos associados ou não com venda no varejo

Esta divisão compreende também:

- As atividades usualmente associadas ao comércio tais como: a classificação, o fracionamento, o acondicionamento, a entrega e instalação de bens adquiridos, quando realizados por conta própria

- A venda a varejo realizada por intermediários (classificados nas classes dos produtos correspondentes)
- A classificação das atividades do Comércio Varejista apoia-se em conceitos e convenções relativos a especialização e predominância.

Especialização: A especialidade é definida em função da gama de produtos vendidos, tomando como referência o conteúdo das classes discriminadas nos grupos 52.2, 52.3 e 52.4. Se os produtos contidos

numa destas classes representam mais de 50% das vendas, trata-se de comércio especializado nesta classe. Caso contrário, é preciso levar em conta a gama de produtos que representam mais de 5% do faturamento (ou de qualquer outra variável que o substitua). Com quatro classes ou menos, o comércio é especializado, sendo classificado na classe com maior peso. Com vendas distribuídas em mais de quatro classes, o comércio é não-especializado (52.1).

Se a unidade produtiva é um comércio-especializado, se classificará em algum dos grupos 52.2, 52.3 ou 52.4, considerando para isso as regras definidas pelo método descendente (do nível mais agregado para os menos agregados).

Se, pelo contrário, a unidade compreende uma gama de produtos igual ou superior a cinco, trata-se de comércio não-especializado e se classificará no grupo 52.1.

Predominância: A predominância é definida, nas unidades não-especializadas, em função da participação da venda de alimentos, bebidas e fumo no faturamento total. Quando esta participação for de 35% ou mais, trata-se de comércio não-especializado com predominância alimentar. Neste caso, esta unidade se classificará em uma das seguintes classes: 52.11, 52.12, 52.13 e 52.14. Caso não ocorra esta situação trata-se de comércio não-especializado com predominância não-alimentar, compreendido na classe 52.15.

52.1 COMÉRCIO VAREJISTA NÃO ESPECIALIZADO

52.11-6 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda superior a 5000 metros quadrados - hipermercados

Esta classe compreende: - As atividades dos estabelecimentos comerciais com venda predominante de produtos alimentícios variados e que também oferecem uma gama variada de outras mercadorias, tais como: utensílios domésticos, roupas, ferragens, etc. com área de venda superior a 5000 metros quadrados.

52.12-4 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda entre 300 e 5000 metros quadrados - supermercados

Esta classe compreende:

- As atividades dos estabelecimentos comerciais com venda predominante de produtos alimentícios variados e que também oferecem uma gama variada de outras mercadorias, tais como: utensílios domésticos, roupas, ferragens, etc. com área de venda entre 300 a 5000 metros quadrados

52.13-2 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com área de venda inferior a 300 metros quadrados - exclusive lojas de conveniência

Esta classe compreende:

- As atividades dos estabelecimentos comerciais com venda predominante de produtos alimentícios variados em mercados com sortimento limitado, armazéns, empórios e mercearias com área de venda inferior a 300 metros quadrados

52.14-0 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios industrializados - lojas de conveniência

Esta classe compreende:

- As atividades dos estabelecimentos comerciais com venda predominante de produtos alimentícios industrializados além de outros não alimentícios, usualmente associado a outra atividade, com horário de funcionamento normalmente de 24 horas por dia

52.15-9 Comércio varejista não especializado, sem predominância de produtos alimentícios

Esta classe compreende:

- O comércio varejista não especializado sem predominância de gêneros alimentícios em estabelecimentos que oferecem variedade de linhas de mercadorias (roupas, móveis, eletrodomésticos, ferragens, cosméticos, bijuterias, jogos, artigos de esporte, etc.)

Esta classe compreende também:

- O comércio varejista realizado em lojas de departamentos

52.2 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO, EM LOJAS ESPECIALIZADAS

52.21-3 Comércio varejista de produtos de padaria, de laticínio, frios e conservas

Esta classe compreende:

- O comércio varejista, em lojas especializadas de: . pães e roscas, bolos, tortas e outros produtos de padaria não produzidos no estabelecimento . leite, manteiga, creme de leite, iogurtes, coalhadas e outros produtos derivados do leite . frios e carnes conservadas . conservas de frutas, legumes, verduras, etc. . doces em creme ou massa

52.22-1 Comércio varejista de doces, balas, bombons, confeitos e semelhantes

Esta classe compreende:

- O comércio varejista de balas, doces, bombons, confeitos e semelhantes

52.23-0 Comércio varejista de carnes - açougues

Esta classe compreende:

- O comércio varejista de: . carnes de bovino, suíno, caprino, ovino e eqüídeo, frescas,

frigorificadas e congeladas . aves abatidas frescas, congeladas ou frigorificadas . pequenos animais abatidos . miúdos, etc.

52.24-8 Comércio varejista de bebidas

Esta classe compreende:

- O comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas

52.29-9 Comércio varejista de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente e de produtos do fumo

Esta classe compreende:

- O comércio varejista em lojas especializadas de: . fumo em rolo ou em corda, cigarros, cigarilhas, charutos, fumo desfiado, isqueiros, piteiras e cachimbos
- O comércio varejista em lojas especializadas de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, tais como: . hortifrutigranjeiros . pescados frescos, congelados ou frigorificados . aves vivas, ovos, coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação

52.3 COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS, ARTIGOS DE ARMARINHO, VESTUÁRIO, CALÇADOS, EM LOJAS ESPECIALIZADAS

52.31-0 Comércio varejista de tecidos e artigos de armarinho

Esta classe compreende:

- O comércio varejista de tecidos para roupas, estofados, cortinas, etc.
- O comércio varejista de linhas, aviamentos para costura e outros artigos de armarinho - O comércio varejista de roupas de cama, mesa e banho

52.32-9 Comércio varejista de artigos do vestuário e complementos

Esta classe compreende:

- O comércio varejista de artigos do vestuário de qualquer material - O comércio varejista de complementos do vestuário de qualquer material

52.33-7 Comércio varejista de calçados, artigos de couro e viagem

Esta classe compreende:

- O comércio varejista de calçados de qualquer material.
- O comércio varejista de artigos de couro e de outros materiais para uso pessoal - O comércio varejista de artigos de viagem de qualquer material

52.4 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS, EM LOJAS ESPECIALIZADAS

52.41-8 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, artigos médicos e ortopédicos, de perfumaria e cosméticos

Esta classe compreende:

- O comércio varejista de produtos farmacêuticos
- O comércio varejista de produtos da flora medicinal
- O comércio varejista de artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos
- O comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Esta classe compreende também:

O comércio varejista de medicamentos veterinários

52.42-6 Comércio varejista de máquinas e aparelhos de usos doméstico e pessoal, discos e instrumentos musicais

Esta classe compreende:

- O comércio varejista de eletrodomésticos, inclusive máquina de costura doméstica
- O comércio varejista de aparelhos de rádio e televisão
- O comércio varejista de discos e fitas de áudio e vídeo (gravadas ou não)
- O comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios; músicas impressas
- O comércio varejista de câmaras filmadoras e fotográficas; filmes fotográficos

52.43-4 Comércio varejista de móveis, artigos de iluminação e outros artigos para residência

Esta classe compreende:

- O comércio varejista de móveis de qualquer material.
- O comércio varejista de tapeçaria - O comércio varejista de artigos de colchoaria
- O comércio varejista de artigos para habitação de louça, vidro, metal, madeira, plástico, borracha e de outros materiais
- O comércio varejista de artigos de cutelaria
- O comércio varejista de artigos de iluminação tais como: lustres, luminárias, abajures etc.

Esta classe compreende também:

- O comércio varejista de móveis para escritórios
- O comércio varejista de toldos

52.44-2 Comércio varejista de material de construção, ferragens, ferramentas manuais e produtos metalúrgicos; vidros, espelhos e vitrais; tintas e madeiras

Esta classe compreende:

- O comércio varejista de material de construção . cal, cimento, areia, pedra britada, tijolo, mármore, telhas, canos, pias, lavatórios, banheiras e outros artigos sanitários, etc.
- O comércio varejista de ferragens e produtos metalúrgicos: . válvulas, torneiras, registros, arames, pregos, fechaduras, dobradiças, etc.
- O comércio varejista de ferramentas . ferramentas manuais não-elétricas (martelo, picaretas, serrotes, serras, etc.) . ferramentas manuais elétricas (furadeiras, serras elétricas, etc.)
- O comércio varejista de vidros, espelhos, e vitrais . vidros planos e de segurança, vitrais, espelhos, molduras, etc.

- O comércio varejista de tintas: . tintas, esmaltes, lacas, vernizes, corantes, impermeabilizantes, solventes, massas, pinceis, brochas, rolos, etc.
- Comércio varejista de madeira: . madeira serrada, folheada, prensada e compensada, portas, janelas, esquadrias, etc.
- O comércio varejista de material elétrico para construção: . fios, cabos, condutores elétricos, chaves elétricas, interruptores, etc.

52.45-0 Comércio varejista de equipamentos e materiais para escritório; informática e comunicação

Esta classe compreende:

- O comércio varejista de material de escritório: . máquinas de escrever e calcular, etc.
- O comércio varejista de equipamentos e materiais de informática: . computadores e seus periféricos, programas para venda ao público, etc.
- O comércio varejista de equipamentos de comunicação pessoal: . telefones, inter-comunicadores, secretária eletrônica, fax, etc.

Esta classe compreende também:

- O comércio varejista de peças e acessórios referentes a esta classe

52.46-9 Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria

Esta classe compreende:

- O comércio varejista de artigos de papelaria
- O comércio varejista de livros, revistas, jornais e outros impressos

Esta classe compreende também:

- O comércio varejista de artigos de escritório (grampeadores, perfuradores, rotuladores, etc.)

52.47-7 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Esta classe compreende:

O comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) de uso doméstico

52.49-3 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Esta classe compreende:

- O comércio varejista especializado na revenda de artigos não compreendidos nas classes anteriores, tais como: . artigos de ótica . artigos de relojoaria, joalheria e bijuteria - inclusive metais preciosos, pedras preciosas e semi preciosas lapidadas e partes e peças para relógios . brinquedos, artigos recreativos, desportivos, de caça, pesca e "camping" . artigos religiosos e de cultos . artigos funerários . plantas e flores naturais e artificiais e frutos artificiais para ornamentação . animais vivos para criação doméstica . acessórios para animais, tais como: mordanças, fucinheiras, arreios, selas e semelhantes . peças e acessórios para eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos . objetos de arte . produtos de limpeza e higiene doméstica . "souvenirs" e artesanato; etc

Esta classe compreende também:

- O comércio varejista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos (caiaques, asa deltas, ultra-leves, etc.) - inclusive peças e acessórios

52.5 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS USADOS, EM LOJAS

52.50-7 Comércio varejista de artigos usados, em lojas

Esta classe compreende:

- O comércio varejista de livros e revistas usados
- O comércio varejista de selos e moedas
- O comércio varejista de outros artigos usados como móveis, utensílios domésticos, eletrodomésticos, roupas e calçados, sacos de algodão, etc.
- Comércio varejista de antiguidades

52.6 COMÉRCIO VAREJISTA NÃO REALIZADO EM LOJAS

52.61-2 Comércio varejista de artigos em geral, por catálogo ou pedido pelo correio

Esta classe compreende:

- O comércio varejista de qualquer tipo de produto mediante pedido pelo correio ou por catálogo

Esta classe compreende também:

- O comércio varejista de qualquer mercadoria veiculada na televisão, rádio ou por telefone

52.69-8 Comércio varejista realizado em vias públicas, postos móveis, através de máquinas automáticas e a domicílio

Esta classe compreende:

- O comércio varejista de qualquer tipo de produto realizado: . em vias públicas . em postos móveis, através de vendedores ambulantes . através de vendedores a domicílio . através de máquinas automáticas

52.7 REPARAÇÃO DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS

Este grupo compreende:

- A reparação de objetos pessoais e utilidades domésticas não relacionadas com as atividades de fabricação ou venda

52.71-0 Reparação e manutenção de máquinas e de aparelhos eletrodomésticos

Esta classe compreende:

- A reparação e manutenção de máquinas e aparelhos eletrodomésticos

Esta classe compreende também:

- A reparação e manutenção de ar condicionado

52.72-8 Reparação de calçados

Esta classe compreende:

- A reparação de calçados de qualquer tipo de material

52.79-5 Reparação de outros objetos pessoais e domésticos

Esta classe compreende:

- Reparação de artigos de metal
- Reparação de artigos de borracha
- Reparação de artigos de viagem
- Recuperação de artigos e acessórios do vestuário
- Reparação de artigos de tecidos
- Reparação de jóias e relógios
- Reparação de câmaras fotográficas e filmadoras
- Reparação de brinquedos
- Reparação e manutenção de bicicletas, inclusive instalação de acessórios
- Restauração de móveis e reparação de artigos de madeira e do mobiliário, inclusive serviços de estofador
- Reparação de instrumentos musicais, etc.

Esta classe compreende também:

- Cópia de chaves (chaveiro)

55.2 RESTAURANTES E OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

55.21-2 Restaurantes e estabelecimentos de bebidas, com serviço completo

Esta classe compreende:

- Atividades de vender e servir comida preparada, com ou sem bebidas alcoólicas, com ou sem entretenimento, ao público em geral, com serviço completo
- Atividades de servir bebidas alcoólicas, com ou sem serviço de alimentação, com ou sem entretenimento, ao público em geral, com serviço completo

Esta classe compreende também:

- A exploração de vagões-restaurante

55.22-0 Lanchonetes e similares

Esta classe compreende:

- O serviço de alimentação para consumo no local, com venda ou não de bebidas, em estabelecimentos que não oferecem serviço completo: . lanchonetes, "self-service", "fast-food", pastelarias, casas de suco, sorveterias, botequins, etc.

55.23-9 Cantinas (serviços de alimentação privativos)

Esta classe compreende:

- O serviço de alimentação e a venda de bebidas em caráter privativo para grupos de pessoas em fábricas, universidades, colégios, associações, caserna, órgãos públicos, etc.

55.24-7 Fornecimento de comida preparada

Esta classe compreende:

- A preparação de refeições em cozinha central por conta de terceiros para fornecimento a: . empresas de linhas aéreas e outras empresas de transporte. . cantinas, restaurantes de empresa e outros serviços de alimentação privativos

Esta classe compreende também:

- Preparação de refeições ou pratos cozidos, inclusive congelados, entregues ou servidos a domicílio.
- Os serviços de "buffet" e organização de banquetes, cocktails, recepções, etc.

55.29-8 Outros serviços de alimentação

Esta classe compreende:

- O serviço de alimentação de comida preparada, para o público em geral, em locais abertos, permanentes ou não, tipo: . "trailers", quiosques, carrocinhas e outros tipos de ambulantes de alimentação

93 SERVIÇOS PESSOAIS

93.0 SERVIÇOS PESSOAIS

93.01-7 Lavanderias e tinturarias

Esta classe compreende:

- As atividades de lavar, passar, tingir e limpar todo tipo de artigos textéis e do vestuário, inclusive couro e peles
- As atividades de lavanderias de auto-serviço
- Lavagem de tapetes, carpetes e cortinas, inclusive na própria residência
- Os serviços de coleta e entrega de roupas (postos de recebimentos)

Esta classe compreende também:

- O aluguel de roupas de cama e mesa, uniformes de trabalho e artigos conexos (toalheiro)

93.02-5 Cabeleireiros e Outros Tratamentos de Beleza

Esta classe compreende:

- As atividades de lavagem, corte, penteado, tingimento e outros tratamentos do cabelo para homens e mulheres

- Os serviços de manicuros e pedicuros
- As atividades de tratamento da pele, depilação, maquiagem, etc.

93.03-3 Atividades funerárias e conexas

Esta classe compreende:

- Os serviços de sepultamento e cremação de cadáveres humanos ou de animais
- A remoção, exumação e embalsamento de cadáveres
- Aluguel de locais para velórios e venda de tumbas
- A gestão e manutenção de cemitérios

93.04-1 Atividades de manutenção do físico corporal

Esta classe compreende:

- As atividades ligadas ao bem estar e conforto físico tais como as proporcionadas por banhos turcos, saunas, banhos de vapor, massagens e relaxamento
- Os institutos de emagrecimento e de massagem estética

93.09-2 Outras atividades de serviços pessoais, não especificadas anteriormente

Esta classe compreende:

- As atividades de astrólogos, videntes e similares
- As atividades de agências matrimoniais
- As atividades de engraxates, carregadores de malas, manobristas de automóveis
- As atividades de tatuagem
- O corte de pelo e outros serviços para animais domésticos; etc

P SERVIÇOS DOMÉSTICOS

95 SERVIÇOS DOMÉSTICOS

95.0 SERVIÇOS DOMÉSTICOS

95.00-1 Serviços Domésticos

Esta classe compreende:

- As atividades em residências de famílias que contratam empregados domésticos: . cozinheiro, camareiro, motorista, lavadeira, porteiro, babá, jardineiro, etc.

USO COLETIVO

M EDUCAÇÃO

80 EDUCAÇÃO

80.1 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E FUNDAMENTAL

80.11-0 Educação pré-escolar

Esta classe compreende:

- As atividades de ensino pré-escolar em escolas maternas e jardim de infância

Esta classe compreende também:

- As atividades das classes de alfabetização (CA), quando prestadas por escolas maternas e jardim de infância

80.12-8 Educação fundamental

Esta classe compreende:

- As atividades das classes de alfabetização (CA), quando prestadas por estabelecimentos de educação fundamental
- As atividades das escolas com oito séries regulares de educação fundamental
- As atividades das escolas de primeira a quarta séries de educação fundamental
- As atividades das escolas de quinta a oitava séries de educação fundamental

80.2 EDUCAÇÃO MÉDIA DE FORMAÇÃO GERAL, PROFISSIONALIZANTE OU TÉCNICA

80.21-7 Educação média de formação geral

Esta classe compreende:

- A educação média de formação geral

80.22-5 Educação média de formação técnica e profissional

Esta classe compreende:

- As atividades das escolas técnicas, agrotécnicas, industriais, comerciais e de serviços terciários
- As atividades das escolas normais ou de habilitação ao magistério
- As atividades das escolas de cursos técnicos, em geral

80.3 EDUCAÇÃO SUPERIOR

80.30-6 Educação superior

Esta classe compreende:

- O ensino superior geral, profissional, técnico ou científico em cursos de graduação, pós graduação, mestrado e doutorado em universidades, faculdades e escolas superiores isoladas
- Esta classe compreende também:
- O ensino artístico superior
- O ensino de nível superior para funcionários públicos civis e militares

80.9 FORMAÇÃO PERMANENTE E OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO

80.91-8 Ensino em auto-escolas e cursos de pilotagem

Esta classe compreende:

- As atividades das auto-escolas
- As atividades dos cursos de pilotagens de barcos e aeronaves para fins não profissionais

80.92-6 Educação supletiva

Esta classe compreende:

- As atividades dos cursos de alfabetização de adultos, educação compactada ou intensiva de educação fundamental e de educação média

80.93-4 Educação continuada ou permanente e aprendizagem profissional

Esta classe compreende:

- As atividades dos cursos de aprendizagem profissional
- As atividades dos cursos de línguas estrangeiras
- As atividades dos cursos independentes ligados a artes e cultura (escultura, desenho, artesanato, ballet, dança, música, etc)
- As atividades dos cursos de informática, datilografia, etc.
- As atividades de professores independentes, exclusive de esportes
- As atividades dos cursos preparatórios para concursos em geral

80.94-2 Ensino à distância

Esta classe compreende:

- O ensino por correspondência e por radiodifusão e televisão

Esta classe compreende também:

- A elaboração de material educativo destinado ao ensino à distância

80.95-0 Educação especial

Esta classe compreende:

- As atividades das escolas que ministram educação pré-escolar e/ou educação fundamental e/ou educação média para educandos com necessidades especiais
- As instituições especializadas no atendimento ao educando com necessidades especiais

N SAÚDE E SERVIÇOS SOCIAIS

85 SAÚDE E SERVIÇOS SOCIAIS

85.1 ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE

85.11-1 Atividades de atendimento hospitalar

Esta classe compreende:

- Os serviços de hospitalização prestados a pacientes internos, realizados em hospitais gerais e especializados, sanatórios, centros de medicina preventiva e outras instituições de saúde com internação, incluindo-se os hospitais de base militares e centros penitenciários

Esta classe compreende também:

- Os serviços prestados pelas unidades mistas de saúde, que são compostas por um centro de saúde e uma unidade de internação com características de hospital local de pequeno porte, sob administração única
- As atividades dos Navios – Hospital

85.12-0 Atividades de atendimento a urgências e emergências

Esta classe compreende:

- As atividades exercidas em Pronto - Socorros com assistência 24 horas e com leitos de observação

Esta classe compreende também:

- As atividades de ambulâncias equipadas com pessoal especializado (médico/nível médio), destinado a prestar atendimento de urgência e emergência (unidades móveis terrestres e aéreas)

85.13-8 Atividades de atenção ambulatorial

Esta classe compreende:

As consultas e tratamento médico e odontológico prestados a pacientes externos

Nota: Estas atividades podem ser exercidas em caráter particular, em consultórios, ambulatorios, postos de assistência médica, clínicas médicas, clínicas odontológicas e policlínicas, consultas privadas em hospitais, clínicas de empresas, centros geriátricos, inclusive no domicílio do paciente.

Esta classe compreende também:

- As atividades de postos e centros de saúde (assistência médico-sanitária programada para uma população determinada, sob orientação médica)
- As atividades de unidades móveis terrestres, equipadas de consultório odontológico
- As atividades de unidades móveis fluviais, equipadas apenas de consultório médico e/ou odontológico e sem leitos para internação

85.14-6 Atividades de serviços de complementação diagnóstica ou terapêutica

Esta classe compreende:

- As atividades dos laboratórios de anatomia patológica/citologia
- As atividades dos laboratórios de patologia clínica/análises clínicas
- Serviços de diálise
- Serviços de hemoterapia

- Serviços de raio X, radiodiagnóstico e radioterapia
 - Serviços de quimioterapia
 - Métodos gráficos em cardiologia e neurologia, exclusivamente em serviço de diagnóstico
 - Serviços de endoscopia, quando voltados exclusivamente ao diagnóstico
- Medicina nuclear e rádio-imunodiagnóstico
- Esta classe compreende também:**
- As atividades de unidades móveis terrestres equipadas apenas de laboratório radiológico e/ou de análises clínicas, com pessoal especializado, sem fornecimento de consultas médicas
 - As atividades dos Bancos de Sangue

85.15-4 Atividades de outros profissionais da área de saúde

- Esta classe compreende:**
- As atividades relacionadas com a saúde realizadas por profissionais legalmente habilitados, exceto médicos e dentistas, exercida de forma independente: as atividades de enfermeiras, nutricionistas, psicólogos, terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos, fisioterapeutas, optometristas, e outras similares
- Esta classe compreende também:**
- As atividades dos centros e núcleos de reabilitação
 - As atividades dos centros e núcleos de atenção psicológica

85.16-2 Outras atividades relacionadas com a atenção à saúde

- Esta classe compreende:**
- As atividades relacionadas a terapias não tradicionais, dita terapias alternativas: cromoterapia, do-in, shiatsu, e similares
 - As atividades dos acupunturistas, hidroterapeutas, podiatristas e similares
 - As atividades de parteiras e curandeiros
- Esta classe compreende também:**
- Os serviços de ambulâncias, quando este for destinado somente ao transporte, não envolvendo atendimento
 - Bancos de leite materno e bancos de esperma e de órgãos para transplante, quando independentes de unidades hospitalares

91 ATIVIDADES ASSOCIATIVAS

91.1 ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES EMPRESARIAIS, PATRONAIS E PROFISSIONAIS

91.11-1 Atividades de organizações empresariais e patronais

- Esta classe compreende:**
- As atividades das organizações, federações e confederações empresariais e patronais nos níveis nacional, estadual ou municipal, centradas na representação (diante de órgãos de administração e em negociações trabalhistas) e na comunicação (difusão de informações) - As atividades das câmaras de comércio e das corporações e organismos similares

91.12-0 Atividades de organizações profissionais

- Esta classe compreende:**
- As atividades de organizações e associações constituídas em relação a uma profissão, técnica ou área de saber, centradas em: difusão de informação, estabelecimento e fiscalização do cumprimento de normas profissionais, representação perante órgãos da Administração Pública

91.2 ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES SINDICAIS

91.20-0 Atividades de organizações sindicais

- Esta classe compreende:**
- As atividades das entidades sindicais e associações de trabalhadores assalariados ou profissionais centradas na representação e defesa de seus interesses trabalhistas

91.9 OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS

91.91-0 Atividades de organizações religiosas

- Esta classe compreende:**
- As atividades de organizações religiosas ou filosóficas
 - As atividades de igrejas, mosteiros, conventos ou organizações similares
 - A catequese, a celebração ou organização de cultos

USO RESIDENCIAL

00 HABITAÇÃO

NOTA: O uso habitacional coletivo ou unifamiliar compreende também as unidades domiciliares econômicas ou de interesse social.

00.1

00.02-1 Exclusiva no lote

- Esta classe compreende:**
- As unidades domiciliares unifamiliares (casas) exclusivas no lote.

DECRETO Nº 20.626, DE 22 DE SETEMBRO DE 1999
Aprova Planilha de Parâmetros Urbanísticos relativa à Região Administrativa de Taguatinga – RA-III.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador, e no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92 e incisos VII e XXVI, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista a Lei Complementar nº 90, de 11 de março de 1998 e o que consta do processo nº 030.009.885/98, DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Planilha de Parâmetros Urbanísticos – PUR 154/98 relativa a Condomínios Urbanísticos na Região Administrativa de Taguatinga – RA-III.

Parágrafo único – A Planilha de Parâmetros Urbanísticos – PUR 154/98 é parte integrante deste Decreto na forma do Anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 19.700, de 20 de outubro de 1998.

Brasília, 22 de setembro de 1999
111º da República e 40º de Brasília
BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

PROCESSOS:	030.009.885/98
DECISÕES/ATOS:	
DECRETOS:	
PUBLICAÇÃO:	

I – LOCALIZAÇÃO

É facultada a adoção desta PUR em todos os lotes da RA III, de categoria L0, L1, L2 e RE, quando forem utilizados com o uso residencial exclusivo, com exceção daqueles indicados no artigo 86 da Lei Complementar nº 90/98, de 11 de março de 1988 que aprova o Plano Diretor Local de Taguatinga – PDL/Taguatinga – publicado no Diário Oficial Federal – DODF de 12.03.98. Nestes casos, o condomínio urbanístico poderá ocorrer somente quando houver remembramento de dois ou mais lotes ou quando o projeto arquitetônico englobar mais do que um lote.

II – PLANTAS DE PARCELAMENTO

Todas as plantas registradas em cartório até a data de aprovação desta planilha.

III – PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS

Os parâmetros urbanísticos básicos, referentes aos lotes de Taguatinga estão definidos na Lei Complementar nº 90, em especial o Título III – do Controle do Uso e da Ocupação do Solo e os anexos da lei.

VI – PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS

A presente PUR define os parâmetros urbanísticos referentes ao aproveitamento condominial do espaço, por unidades autônomas, previsto no art. 8º da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, denominado no Distrito Federal de **condomínio urbanístico**.

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – IPDF – GDF		R.T. Cecília CREA – nº 4.215/D-DF) –	
PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS			
PUR – 154/98		CST – CIDADE DE TAGUATINGA – RA III CONDÔMINIOS URBANÍSTICOS	
FOLHA: 01/09	PROJETO: Cecília/NUC.II.2	REVISÃO: GEPRO, II/GEPLA	VISTO: DIPRO/DIURB
DATA: Nov98			APROVO: Presidente IPDF-Benny

VI.1 – CONCEITOS BÁSICOS

- condomínio urbanístico**, corresponde ao sistema condominial onde se prevê a construção de casas térreas ou assobradadas para fins residenciais, onde o proprietário de cada uma das unidades residenciais possui não só a propriedade de uma unidade autônoma, mas, também, uma co-propriedade, através da titularidade de frações ideais do terreno global e das coisas comuns, em total obediência à legislação vigente. Diferencia-se do condomínio edilício por: vincular a construção e a comercialização das unidades autônomas à aprovação prévia de plano de ocupação do lote e a instituição do condomínio.
- condomínio edilício**, corresponde ao sistema condominial vinculado à edificação, na forma do artigo 1º da Lei nº 4591/64, ocorrendo, na maioria das vezes a incorporação imobiliária.
- unidade autônoma**, corresponde em **condomínio urbanístico**, as áreas constituídas por casas térreas ou assobradadas, bem como de área reservada para utilização exclusiva dos proprietários das unidades autônomas (*condôminos*) dessas casas, tais como jardins, quintais, ex vi do art. 8º, letra "a", da Lei nº 4.591/64;
- Partes comuns** ou **áreas de uso comum**, correspondem, às partes do lote constituídas por parcelas que não sejam de utilização exclusiva de uma ou a outra unidade autônoma mas, sim, para uso comum dos condôminos (Ex.: zeladoria, circulação, equipamentos comuns de lazer e serviços, etc).
- fração ideal do terreno**, resulta uma porção inseparável, correspondente a um percentual da área do terreno que constitui a soma da área da respectiva

unidade autônoma, e das partes comuns, sendo que esta fração ideal sobre o terreno, deve ser expressa de forma decimal ou ordinária, e sempre proporcional à área da unidade autônoma (Art. 1º § 2º da referida Lei);

- f) **Plano de ocupação**, corresponde às plantas do lote acompanhadas de memorial descritivo onde estão definidos graficamente os limites das unidades autônomas, os acessos às mesmas, as vias de circulação e as áreas de uso comum, além das demais informações necessárias à perfeita compreensão da proposta, constituindo-se no documento básico de aprovação do projeto de condomínio urbanístico.

- g) **Vias de circulação** – correspondem às áreas que constituem passagens, calçadas e acessos viários comuns para as vias públicas e/ou para as partes comuns utilizadas por todos os proprietários.

VI.2- QUANTIDADE DE DOMICÍLIOS, FRAÇÃO IDEAL E PERCENTUAIS PARA CONSTRUÇÃO

- a) A quantidade máxima de domicílios por lote é estabelecida no Anexo VII da Lei nº 90/98 (PDL de Taguatinga).

- b) Em cada unidade autônoma de condomínio urbanístico só será permitida a edificação de 1 (uma) residência unifamiliar.

- c) Na área comum de lotes com área igual ou superior a 1.000m² será permitida a edificação de uma única residência para zelador.

- d) A Convenção de Condomínio definirá os percentuais de construção por unidade autônoma e partes comuns, devendo ser equivalentes aos parâmetros urbanísticos básicos e específicos definidos para o lote.

- e) Todas as edificações são computadas no coeficiente de aproveitamento do lote e das unidades autônomas, com exceção daquelas definidas no art. 72 do PDL de Taguatinga.

VI.2.1 PROPORCIONALIDADE ENTRE Nº DE DOMICÍLIOS POR LOTE, PARTES COMUNS E UNIDADES AUTÔNOMAS

- a) Deverá ser observada a proporcionalidade entre o número de domicílios e as frações ideais conforme quadro a seguir:

QUANTIDADE DE DOMICÍLIOS POR LOTE	FRAÇÕES IDEAIS	
	PARTES COMUNS (PERCENTUAL MÍNIMO SOBRE A ÁREA DO LOTE)	UNIDADES AUTÔNOMAS (PERCENTUAL MÁXIMO SOBRE ÁREA DO LOTE)
6 (seis)	18%	82%
5 (cinco)	15%	85%
4 (quatro)	12%	88%
3 (três)	10%	90%
2 (dois)	10%	90%
1 (um)	0%	100%

- b) A fração ideal do condomínio urbanístico não poderá ser inferior a 300m².

c) Exceções:

c1) Setor de Mansões Taguatinga – SMT

- A fração ideal de condomínio urbanístico não poderá ser inferior a:

- 400,00m² para cada unidade autônoma, em condomínio urbanístico, nos lotes onde é permitida a construção de até 6 (seis) residências unifamiliares;

- 700,00 m² para cada unidade autônoma, em condomínio urbanístico, onde é permitida a construção de até 2 (duas) residências unifamiliares.

c2)- Quadra 107 – Bairro Águas Claras

- Alameda dos Eucaliptos – lotes 13, 15, 17 e 19
- Alameda das Acácias – lotes 08, 10, 18, 20, 22 e 24
- Rua "E" – lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.

- A fração ideal do condomínio urbanístico não poderá ser inferior a 350,00m²;

- Deverá ser observada a proporcionalidade de 18% para partes comuns (percentual mínimo sobre a área do lote) e 82% para unidades autônomas (percentual máximo sobre a área do lote).

c3) QS 05 e QS 07 – Bairro Águas Claras

QS 05 R. 120 lotes 09 e 11
QS 05 Rua 310 lotes 01, 03 e 07
QS 05 R. 310 lote 22
QS 05 R. 416 lote 01
QS 05 R. 450 lote 22
QS 05 R. 820 lote 17
QS 07 Rua 600 lote 02
QS 07 R. 800 lotes 02 e 03

- A fração ideal do condomínio urbanístico não poderá ser inferior a 400m²;

- Deverá ser observada a proporcionalidade de 30% para partes comuns (percentual mínimo sobre a área do lote) e 70% para unidades autônomas (percentual máximo sobre a área do lote).

c4) QNG AE. 21 - TAGUATINGA

- A unidade autônoma do condomínio urbanístico não poderá ter área inferior a 173,00m²;
- Será obrigatória a destinação de 35% da superfície da Área Especial nº 21 para o sistema viário, equipamentos urbanos ou comunitários e áreas verdes.

VI.3 - AFASTAMENTOS OBRIGATÓRIOS ESPECÍFICOS

São proibidas quaisquer edificações nos afastamentos obrigatórios, tanto dos lotes quanto das unidades autônomas de condomínio urbanístico, com exceção de guaritas e daquelas edificações previstas no Código de Edificações - COE do DF.

VI.3.1 –Afastamentos obrigatórios entre fachadas das edificações e divisas do lote:

- a) nos lotes do setor de Mansões de Taguatinga, com divisas voltadas para a Rua 138 será obrigatório afastamento de cinco metros destas divisas.

- b) para os demais lotes: conforme definidos no art. 79 na Lei nº 90/98 - PDL/Taguatinga.

VI.3.2 – Afastamentos obrigatórios entre fachadas das edificações e as divisas das unidades autônomas:

- a) 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) para o térreo, primeiro e segundo pavimentos;

- b) correspondente ao resultado da fórmula apresentada a seguir, para os demais pavimentos: $af = 1,5 + 0,25 (n-1)$, onde:

af = afastamento mínimo

n = número do pavimento

IV.4 – ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

É obrigatória a implantação no lote de no mínimo 1 (uma) vaga de estacionamento de veículo por unidade autônoma, dentro dos limites da mesma, além de 1 (uma) vaga para visitantes, situada nas partes comuns, em local de fácil acesso para todos.

IV.5 – ACESSOS

- a) A definição da via por onde se dará o acesso ao lote obedecerá ao disposto no Art. 90 da Lei nº 90/98 - PDL/Taguatinga;

- b) O acesso deverá ser único;

- c) As caixas de vias internas (*leito carroçável mais calçadas*) não poderão ser inferiores a 9,00m (*nove metros*), sendo que, em existido *cul-de-sac* (*espaço para manobra*), este deve ser dimensionado de modo a permitir manobras de caminhões de serviço, mesmo que de uso esporádico.

IV.6 - SUBSOLO(S)

Será permitida construção de subsolo(s) observando-se o seguinte:

- deverão ser respeitados os afastamentos obrigatórios, e a taxa de permeabilidade do solo;
- a sua utilização ficará condicionada aos usos compatíveis com o uso da edificação.

IV.7 –A INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO URBANÍSTICO

IV.7.1 – Para a verificação do processo de instituição de condomínio urbanístico, será obrigatória a apresentação, na Administração Regional, do conjunto de documentos listados a seguir:

- a) Documento de propriedade do imóvel, ou equivalente, devidamente registrado em Cartório de Registro de Imóveis;

- b) Levantamento Planaltimétrico do lote na escala 1:500, com curvas de nível de, no mínimo, 5 em 5m (cinco em cinco metros), quando for o caso, a critério da Administração Regional;

- c) Plano de Ocupação do condomínio composto no mínimo de:

c.1) Planta na escala mínima de 1:500, elaborado por profissional legalmente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que deverá conter:

- Definição das frações correspondentes às unidades autônomas com suas dimensões e cotas de amarração;
- Definição das áreas destinadas às vias de circulação interna e áreas comuns;
- Locação dos acidentes hidrográficos, sistema viário existente, o endereçamento das áreas adjacentes, bem como quaisquer outros elementos que tenham interferência no projeto.

c2) Memorial Descritivo - MDE - contendo os dados básicos das propostas:

- Critérios de organização espacial;
- Quantidade de frações ideais;
- Quadro resumo dos percentuais das áreas:
 - privativas (*somatório das áreas das unidades autônomas*)
 - de uso comum ou partes comuns (*discriminadas as áreas das vias, calçadas, estacionamentos de veículos, áreas edificadas, áreas de solo permeável e outras que se fizerem necessárias*);
- Quadro síntese das áreas correspondentes a cada unidade autônoma, discriminando-se:
 - a área máxima de construção permitida para cada unidade autônoma, considerando-se que o somatório das áreas máximas de construção de todas as unidades autônomas e das edificações das partes comuns não pode exceder a área máxima de construção permitida para todo o lote, aplicando-se o coeficiente de aproveitamento do mesmo (*estabelecido pela Lei Complementar nº 90/98 - PDL de Taguatinga*);
 - a área mínima de solo permeável para cada unidade autônoma, quando for o caso, considerando-se que o somatório das áreas de solo permeável das unidades autônomas e das partes comuns deve respeitar a Taxa de Permeabilidade do solo, estabelecida para o lote (*Lei Complementar nº 90/98 - PDL de Taguatinga*).

d) O Plano de Ocupação ficará arquivado na RAIII para servir de base para a aprovação dos projetos arquitetônicos das frações ideais.

IV.7.2 - Somente após a aprovação do Plano de Ocupação do lote, pela Administração Regional competente, a **instituição de condomínio urbanístico** poderá ser legalmente formalizada, por ato entre vivos ou por testamento, com inscrição obrigatória no competente Cartório de Registro de Imóveis, nele constando:

- a) individualização de cada unidade autônoma, sua identificação e discriminação;
- b) definição da fração ideal do terreno correspondendo a soma da área de cada unidade autônoma, mais o percentual da área total do terreno e coisas comuns.

IV.7.3 - Os proprietários, promitentes compradores, cessionários ou promitentes cessionários dos direitos pertinentes à aquisição de unidades autônomas, em **edificações a serem construídas, em construção ou já construídas**, elaborarão, por escrito, a **Convenção de Condomínio**.

IV.7.4 - Após a instituição do condomínio tornam-se de total responsabilidade do mesmo a manutenção, a higiene e a segurança das partes comuns.

IV.8 - PADRÕES MÍNIMOS DE URBANIZAÇÃO

IV.8.1 - Os condomínios urbanísticos deverão obedecer ao **padrão mínimo de urbanização** descrito a seguir, o qual ficará sob as custas e responsabilidade do condomínio e será exigido para o aceite da Administração Regional com referência à urbanização das áreas comuns.

a) Demarcação de todo sistema viário, inclusive calçadas e estacionamentos, conforme Plano de Ocupação aprovado;

b) Abertura de acesso único interno, estacionamentos e *cul de sac*, quando necessário, com encascalhamento, no mínimo, e respectivos marcos de nivelamento e alinhamento;

c) Declaração de Aceite das Concessionárias de Serviços Públicos referente aos serviços públicos de sua competência, tanto no que se refere às partes comuns, quanto à previsão de pontos para atendimento às unidades autônomas a serem construídas no local.

IV.8.2 - **Subestação de Energia Elétrica ou Quadro de Medição:** a definição do tipo de instalação se fará de acordo com a Norma Técnica de Distribuição - Fornecimento e Energia Elétrica às Unidades Consumidoras, NTD - 6.01 da CEB, ou através de consulta prévia à referida concessionária.

a) No caso de subestação de energia elétrica, a mesma deverá estar locada em área das partes comuns do lote, distando até 25m (*vinete e cinco metros*) da testada do lote e até 5m (*cinco metros*) do respectivo acesso de veículos;

b) No caso de quadro de medição, o mesmo deverá estar locado em área das partes comuns do lote, distando até 5m (*cinco metros*) da testada do lote e também até 5m (*cinco metros*) do respectivo acesso de veículos.

IV.8.3 - Responsabilidade do Condomínio: é responsabilidade do condomínio, o cumprimento de todos os preceitos legais previstos pela Lei nº 4.591/64, ressalvando-se que as normas internas devem ser regidas pela Convenção de Condomínio, registrada em Cartório competente.

IV.9 - APROVAÇÃO DE PROJETOS, EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E CARTA DE HABITE-SE

IV.9.1 - Somente após a instituição do condomínio urbanístico com a respectiva inscrição em Cartório competente e o cumprimento das demais exigências cabíveis, poderão ser **visados ou aprovados individualmente, os projetos arquitetônicos das edificações**, bem como **liberados os alvarás de construção**;

IV.9.2 - Para a liberação do Alvará de Construção serão examinados concomitantemente os seguintes documentos:

- Documento de propriedade do imóvel, ou equivalente, devidamente registrado em Cartório de Registro de Imóveis;
- Convenção de Condomínio registrada em competente cartório imobiliário;
- Plano de Ocupação do Condomínio devidamente aprovado.

IV.9.3 - Será concedida **Carta de Habite-se em condomínio urbanístico** referente a cada edificação sendo que a **urbanização das áreas comuns** deverá estar concluída quando da solicitação da Carta de Habite-se da última residência edificada no condomínio, ocasião em que, também, será expedida, pela Administração, a **Declaração de Conclusão de urbanização das áreas comuns**.

IV.10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

IV.10.1 - Para os assuntos referentes às edificações, não tratados na presente Planilha de Parâmetros Urbanísticos, devem ser obedecidas, no que couber, as disposições do Código de Edificações do DF.

Serão observados, também, os parâmetros de ocupação do solo definidos nas Planilhas de Parâmetros Urbanísticos - PUR 153/98 - Bairro Águas Claras e PUR 158/98 - Taguatinga.

IV.10.2 - Os condomínios constituídos sob o regime de co-propriedade (Condomínio Romano) poderão ajustar-se às modalidades condominiais dispostas no item IV, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nesta PUR.

IV.10.3 - A presente PUR anula e substitui a PUR 104/98, referente ao Setor de Mansões de Taguatinga, aprovado pelo Decreto nº 19.700 de 20 de outubro de 1998.

DECRETO Nº 20.627, DE 22 DE SETEMBRO DE 1999

Aprova projeto de urbanismo na Região Administrativa do Plano Piloto - RA-I e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador, e no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92 e incisos VII e XXVI, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista a Lei Complementar nº 149, de 29 de dezembro de 1998 e o que consta do processo nº 141.004.055/96, DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de urbanismo referente ao deslocamento do lote 35 do Comércio Local Sul - CLS 110, do Setor de Habitações Coletivas Sul - SHCS, da Região Administrativa do Plano Piloto - RA-I, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB 71/97 e Memorial Descritivo - MDE 71/97.

Parágrafo único - O Memorial Descritivo - MDE 71/97 é parte integrante deste Decreto na forma do Anexo.

Art. 2º - Ficam mantidos para o lote de que trata o art. 1º os parâmetros de uso e ocupação estabelecidos nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 77/87.

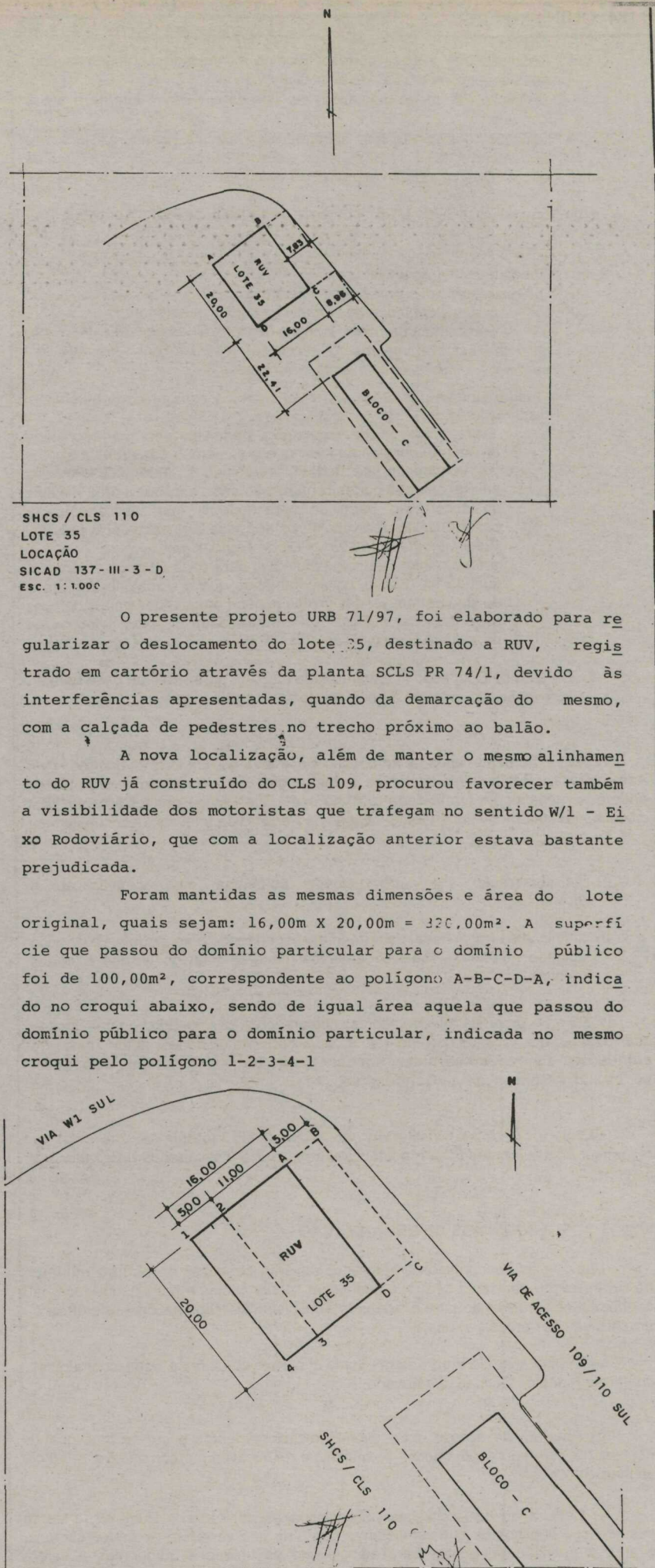
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de setembro de 1999
111º da República e 40º de Brasília
BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

SHCS / CLS 110
LOTE 35
SITUAÇÃO

f.l. 1971



As normas para este lote continuam a ser aquelas constantes da NGR 77/87.

[illegible][illegible]

M E M O R I A L D E S C R I T I V O		
MDE: 71 / 97	FL: 08 / 08	
A L T E R A Ç Õ E S D E P R O J E T O		

DECRETO Nº 20.628, DE 22 DE SETEMBRO DE 1999

Aprova Normas de Edificação, Uso e Gabarito relativas à Região Administrativa de Samambaia – RA XII.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador, e no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, e incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do processo n.º 142.000.922/95, DECRETA:

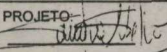
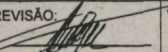
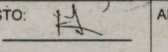
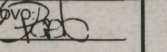
Art.1º Ficam aprovadas as Normas de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 007/99 relativas ao Setor de Mansões Sudeste da Região Administrativa de Samambaia – RA XII.

Parágrafo único. As Normas de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 007/99 são partes integrantes deste Decreto na forma do Anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de setembro de 1999
111º da República e 40º de Brasília
BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

PROCESSOS: - 142.000.922/95				
DECISÕES/ATOS:				
DECRETOS:				
PUBLICAÇÃO:				
1 – LOCALIZAÇÃO				
Setor de Mansões Sudeste - Samambaia.				
2 – PLANTAS DE PARCELAMENTO				
CSSM PR 517/1 - SICAD 151.III.4.C				
CSSM PR 514 - SICAD 151.III.4.D				
CSSM PR 518/1 - SICAD 167. I. 1.A				
CSSM PR 528/1 - SICAD 167. I. 1.B				
CSSM PR 519/1 - SICAD 167. I. 1.C				
3 – USOS PERMITIDOS				
3.1 –Uso residencial.				
3.2. - É facultado o aproveitamento condominial do espaço, por unidades autônomas, previsto na Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, proporcionando a opção por uma das seguintes modalidades:				
a) - a instituição do condomínio vinculado à edificação, na forma do art. 1º e outros, que passamos a denominar condomínio edilício , no qual ocorre, na maioria das vezes, a incorporação imobiliária.				
b) - a instituição do condomínio em terrenos ainda não edificados, com base no art. 8º e outros, denominado no Distrito Federal de condomínio urbanístico . Nesse sistema condominial é prevista a construção de casas térreas ou assobradadas para fins residenciais, onde o proprietário de cada uma das unidades residenciais possui não só a propriedade de uma unidade autônoma, mas também uma co-propriedade, através da titularidade de frações ideais do terreno global e das coisas comuns, em total obediência à legislação vigente. Diferencia-se do condomínio edilício por vincular a construção e a comercialização das unidades autônomas à aprovação prévia de plano de ocupação do lote e a instituição do condomínio.				
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – IPDF – GDF				
R.T: Sandra Mello CREA – 4595/D				
NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO				
NGB – 007/99		CSSM- CIDADE DE SAMAMBAIA – RA XII SETOR DE MANSÕES-SUDESTE		
FOLHA: 01/08	PROJETO: 	REVISÃO: 	VISTO: 	APROVADO: 
DATA: 19/03/99	CS.II.3	SEPRO II	DIPRO	PRESI - IPDF

3.3 – Quantidade máxima de domicílios por lote:

- a) São permitidos no máximo **2 (dois) domicílios** nos lotes listados a seguir:
- conj. 1 - lotes 1 a 4;
 - conj. 2 - lotes 1 a 3;
 - conj. 3 - lotes 1 a 14;
 - conj. 4 - lote 4;
 - conj. 5 - lotes 1, 2, 4 a 8;
 - conj. 6 - lotes 1 a 8;
 - conj. 7 - lotes 1, 3, 4, 6, 7;
 - conj. 8 - lotes 1 a 6;
 - conj. 9 - lotes 10, 11;
 - conj. 10 - lotes 1 a 15;
 - conj. 11 - lotes 1 a 11;
 - conj. 12 - lotes 1 a 6;
 - conj. 13 - lotes 1 a 3, 5
 - conj. 14 - lotes 3 a 9;
 - conj. 15 - lotes 1, 4 a 10, 12, 13;
 - conj. 16 - lotes 1 a 6;
 - conj. 17 - lotes 1,2, 5 a 9;
 - conj. 18 - lote 8;
 - conj. 19 - lotes 1 a 5, 7 a 9.
- b) São permitidos no máximo **6 (seis) domicílios** nos lotes listados a seguir:
- conj. 4 – lotes 1 a 3, 5;
 - conj. 5 – lote 3;
 - conj. 7 – lotes 2, 5;
 - conj. 9 – lotes 1 a 9;
 - conj. 13 – lote 4;
 - conj. 14 – lotes 1, 2;
 - conj. 15 – lotes 2, 3, 11;
 - conj. 17 – lotes 3, 4;
 - conj. 18 – lotes 1 a 7;
 - conj. 19 – lotes 6, 10.

4. - AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

4.1 - O afastamento mínimo entre fachadas e divisas do lote voltadas para logradouros públicos é de 3,00 m (três metros).

4.2 - O afastamento mínimo entre fachadas, com vãos de iluminação e aeração, e divisas do lote voltadas para lotes vizinhos, corresponde a 1.50 m (um metro e cinquenta centímetros).

4.3 – Em condomínio urbanístico, o afastamento mínimo entre fachadas, com vãos de iluminação e aeração, e as divisas das unidades autônomas é de 1.50 m (um metro e cinquenta centímetros).

4. 4 – Em condomínio edilício, o afastamento entre fachadas em que pelo menos uma delas apresente vãos de aeração e/ou iluminação é de 3,00 m (~~três metros~~).

- 4.5 - Nos afastamentos obrigatórios apenas é permitida a implantação de:
- estacionamentos de veículos;
 - guaritas, na forma do disposto no Decreto Nº 19.915, de 17.12.98, publicado no DODF de 21.12.98, que regulamenta a Lei Nº 2.105, de 08/10/98, que dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal - COE;
 - churrasqueiras e sua complementação, na forma do disposto na regulamentação do COE;
 - obras complementares das edificações cuja implantação nos afastamentos obrigatórios é prevista na Lei que aprova o COE, arts. 151 e 152.

5. TAXA DE OCUPAÇÃO

Não é estabelecida taxa de ocupação dos lotes, que é resultante dos demais parâmetros definidos por esta NGB. Nos casos de condomínios urbanísticos deve ser observado o disposto nos itens 5.1 e 5.2.

5.1 – O percentual mínimo destinado às partes comuns no lote é proporcional ao número de domicílios, conforme quadro a seguir:

QUANTIDADE DE DOMICÍLIOS POR LOTE	PARTES COMUNS (PERCENTUAL MÍNIMO SOBRE A ÁREA DO LOTE)
6 (seis)	18%
5 (cinco)	15%
4 (quatro)	12%
3 (três)	10%
2 (dois)	10%
1 (um)	0%

5.2 – A área mínima de cada unidade autônoma, não poderá ser inferior a:

- 300,00m², nos lotes onde é permitida a construção de até 6 (seis) domicílios;
- 600,00 m², nos lotes onde é permitida a construção de até 2 (dois) domicílios.

6. COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO - CA

(Índice que, multiplicado pela área do lote, resulta na área máxima de construção permitida)

6.1 – Para os lotes onde é permitido até dois domicílios, listados no item 3.3.a: CA = 0,4

6.2 – Para os lotes onde é permitido até seis domicílios, listados no item 3.3.b:
CA = 0,6

6.3 – Para efeito do cálculo da área de construção, serão computadas todas as áreas edificadas cobertas, com exceção de áreas de garagem e estacionamento de veículos e daquelas previstas no art. 47 da Lei nº 2.105/98, que dispõe sobre o Código de Edificações do DF.

6.4 – O somatório das áreas de construção de todas as unidades autônomas e das edificações das partes comuns não pode exceder a área máxima de construção permitida para todo o lote, aplicando-se o coeficiente de aproveitamento do mesmo.

7. PAVIMENTOS

7.1 – Número máximo

É permitida a edificação de no máximo 3 (três) pavimentos (térreo, primeiro e segundo pavimentos).

7.2 – Subsolos

É permitida a construção de subsolos, respeitados os afastamentos obrigatórios e a taxa de permeabilidade do solo.

7.3 – Caixa d'água

Acima do segundo pavimento pode ser construída apenas a caixa d'água.

9 – ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

É obrigatória a implantação no lote de, no mínimo, 2 (duas) vagas de estacionamento de veículo por domicílio, situadas nas partes comuns, de fácil acesso a todos, além das vagas possivelmente existentes dentro dos limites das unidades autônomas. O acesso às vagas pode ser feito diretamente pela divisa do lote com via pública.

10 – TAXA DE PERMEABILIDADE DO SOLO - TPS

(Percentual mínimo da área do lote onde é proibida a impermeabilização por edificação ou pavimentação, incluindo subsolo)

10.1 - TPS = 30 %

10.2 - O somatório das áreas de solo permeável das unidades autônomas e das partes comuns deve respeitar a Taxa de Permeabilidade do Solo do lote.

11 – TRATAMENTO DAS DIVISAS

É permitido o cercamento das divisas dos lotes, respeitados os seguintes condicionantes:

a) altura máxima – 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);

b) divisas com logradouros públicos – com elementos que permitam transparência visual de, pelo menos, 70% (setenta por cento) da área cercada, em elevação;

c) divisas com lotes vizinhos – com qualquer elemento construtivo;

d) os elementos que compõem o portão de acesso ao lote podem ter altura superior ao estabelecido no item "a".

13 – RESIDÊNCIA DE ZELADOR

É permitida a edificação de uma residência para zelador, nas partes comuns, com área máxima de 68,00 m² (sessenta e oito metros quadrados).

17 – ACESSOS

17.1 - O acesso (entrada) e a saída de veículos do lote devem ser únicos, podendo ocorrer em separado.

17.2 - As caixas de vias internas (leito carroçável mais calçadas) não poderão ser inferiores a 9,00m (nove metros).

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. - Esta NGB é composta dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 17 e 18.

18.2. - Conceitos Básicos

a) **unidade autônoma**, corresponde à área de utilização exclusiva do condômino. Em condomínio urbanístico, corresponde à área constituída por casa térrea ou assobradada, bem como a área reservada para utilização exclusiva dos proprietários dessas casas(condôminos), tais como jardins, quintais, ex vi do art. 8º, letra "a", da Lei nº 4.591/64.

b) **partes comuns ou áreas de uso comum**, correspondem às partes do lote constituídas por parcelas que não sejam de utilização exclusiva de uma ou outra unidade autônoma mas, sim, para uso comum dos condôminos (Ex.: zeladoria, circulação, equipamentos comuns de lazer e serviços).

c) **fração ideal do terreno**, resulta em uma porção inseparável, correspondente a um percentual da área do terreno, que constitui a soma da área da respectiva unidade autônoma e das partes comuns, sendo que esta fração ideal sobre o terreno deve ser expressa de forma decimal ou ordinária, e sempre proporcional à área da unidade autônoma (Art. 1º § 2º da referida Lei).

$$\begin{array}{|c|} \hline \text{FRAÇÃO} \\ \text{IDEAL} \\ \hline \end{array} = \begin{array}{|c|} \hline \text{UNIDADE} \\ \text{AUTÔNOMA} \\ \hline \end{array} + \begin{array}{|c|} \hline \% \text{ PARTES} \\ \text{COMUNS} \\ \hline \end{array}$$

d) **plano de ocupação**, corresponde às plantas do lote, acompanhadas de memorial descritivo, onde estão definidos graficamente os limites das unidades autônomas, os acessos às mesmas, as vias de circulação e as áreas de uso comum, além das demais informações necessárias à perfeita compreensão da proposta, constituindo-se no documento básico de aprovação do projeto de condomínio urbanístico.

e) **vias de circulação** – correspondem às áreas que constituem passagens, calçadas e acessos viários comuns para as vias públicas e/ou para as partes comuns utilizadas por todos os proprietários.

18.3 – A INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO URBANÍSTICO

18.3.1 – Para a verificação do processo de **instituição de condomínio urbanístico**, será obrigatória a apresentação, na Administração Regional de Samambaia, do conjunto de documentos listados a seguir:

a) Documento de propriedade do imóvel, ou equivalente, devidamente registrado em Cartório de Registro de Imóveis;

b) Levantamento Planialtimétrico do lote na escala 1:500, com curvas de nível de, no mínimo, 5 em 5m (cinco em cinco metros), quando for o caso, a critério da Administração Regional;

c) Plano de Ocupação do condomínio composto no mínimo de:

c.1) Planta na escala mínima de 1:500, elaborado por profissional legalmente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que deverá conter:

- Definição das unidades autônomas com suas dimensões, identificação e cotas de amarração;
- Definição das partes comuns e vias de circulação;
- Locação dos acidentes hidrográficos, sistema viário existente, o endereçamento das áreas adjacentes, bem como quaisquer outros elementos que tenham interferência no projeto.

c.2) Memorial Descritivo - MDE - contendo os dados básicos da propostas:

- Critérios de organização espacial;
- Quantidade de frações ideais;
- Quadro resumo dos percentuais das áreas:
 - privativas (discriminadas a área de cada unidade autônoma)
 - de uso comum ou partes comuns (discriminadas as áreas das vias, calçadas, estacionamentos de veículos, áreas edificadas, áreas de solo permeável e outras que se fizerem necessárias);
- Quadro síntese das áreas correspondentes a cada unidade autônoma, discriminando-se:
 - a área máxima de construção permitida para cada unidade autônoma;
 - a área mínima de solo permeável para cada unidade autônoma, quando for o caso.

18.3.2 - O Plano de Ocupação, após aprovado, ficará arquivado na Administração Regional de Samambaia, sendo a referência básica para a aprovação dos projetos arquitetônicos das frações ideais.

18.3.3 – Somente após a aprovação do Plano de Ocupação do lote pela Administração Regional, a **instituição de condomínio urbanístico** poderá ser legalmente formalizada, por ato entre vivos ou por testamento, com inscrição obrigatória no competente Cartório de Registro de Imóveis, nele constando a discriminação e dimensionamento de cada unidade autônoma, fração ideal e das partes comuns.

18.3.4 – Os proprietários, promitentes compradores, cessionários ou promitentes cessionários dos direitos pertinentes à aquisição de unidades autônomas, em edificações a serem construídas, em construção ou já construídas, elaborarão, por escrito, a **Convenção de Condomínio**, que conterá as normas internas do condomínio e será registrado em Cartório de Registro de Imóveis competente, conforme o disposto no art. 9º da Lei nº 4.591/64.

18.3.5 - Os condomínios urbanísticos obedecerão aos **padrões mínimos de urbanização** descritos a seguir, sob as custas e responsabilidade do condomínio e exigidos para o aceite da Administração Regional com referência à urbanização das áreas comuns.

a) Demarcação de todo sistema viário, inclusive calçadas e estacionamentos, conforme Plano de Ocupação aprovado;

b) Abertura de acesso único interno, estacionamentos e *cul de sac*, quando necessário, com encascalhamento, no mínimo, e respectivos marcos de nivelamento e alinhamento;

c) Declaração de Aceite das Concessionárias de Serviços Públicos referente aos serviços públicos de sua competência, tanto no que se refere às partes comuns, quanto à previsão de pontos para atendimento às unidades autônomas a serem construídas no local.

18.3.6 - É de responsabilidade do condomínio o cumprimento de todos os preceitos legais previstos pela Lei nº 4.591/64, bem como a manutenção, a higiene e a segurança das partes comuns.

18.4 - APROVAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E CARTA DE HABITE-SE EM CONDOMÍNIO URBANÍSTICO

18.4.1 - Somente após a instituição do condomínio urbanístico com a respectiva inscrição em cartório competente e o cumprimento das demais exigências cabíveis, poderão ser **visados ou aprovados, individualmente, os projetos arquitetônicos** das edificações, bem como liberados os **alvarás de construção**.

18.4.2 - Para a liberação do **Alvará de Construção** serão examinados, concomitantemente com a documentação exigida por legislação específica, os seguintes documentos:

- Documento de propriedade do imóvel, ou equivalente, devidamente registrado em Cartório de Registro de Imóveis;
- Plano de Ocupação do Condomínio devidamente aprovado;
- Convenção de Condomínio registrada em competente cartório imobiliário.

18.4.3 - Em condomínio urbanístico, será concedida **Carta de Habite-se** referente a cada edificação.

18.4.4 - A urbanização das áreas comuns deverá estar concluída para a expedição da **Declaração de Conclusão de Urbanização**, pela Administração Regional.

18.5. - Para efeito de endereçamento, em condomínio urbanístico, as unidades autônomas serão identificadas por sequência de letras do alfabeto.

18.6 - Para os assuntos referentes às edificações, não tratados na presente NGB, devem ser obedecidas, no que couber, as disposições do Código de Edificações do DF.

18.7. - A presente NGB anula e substitui as NGB 91/90 e NGB 92/90, aprovadas pelo Decreto nº 13.229/91, de 03.06.91, no que se refere ao Setor de Mansões Sudeste de Samambaia.

DECRETO Nº 20.629, DE 22 DE SETEMBRO DE 1999

Aprova projeto urbanístico de parcelamento da Expansão Urbana do Setor Oeste da Região Administrativa de Sobradinho - RA V, e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador, e no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, e incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta no processo n.º 134.000.009/98, DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento das Quadras AR 16,18,20,22 e 24, e do conjunto 22 da Avenida Central, da Expansão Urbana do Setor Oeste da Região Administrativa de Sobradinho - RA V, consubstanciado no Projeto de Urbanismo URB 134/98, no Memorial Descritivo MDE 134/98 e na Planilha de Parâmetros Urbanísticos PUR 134/98.

Parágrafo único - O Memorial Descritivo MDE 134/98 e a Planilha de Parâmetros Urbanísticos PUR 134/98 são partes integrantes deste Decreto, na forma do Anexo.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de setembro de 1999
111º da República e 40º de Brasília
BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

PROCESSOS: 134.000.009/98

DECISÕES/ATOS:

DECRETOS:

PUBLICAÇÃO:

I - PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS

ENDEREÇO		PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						
QUADRA E CONJUNTO	LOTES	USOS	TAXA DE OCUPAÇÃO (MÁXIMA) %	TAXA DE CONSTRUÇÃO (MÁXIMA) %	AFASTAMENTOS MÍNIMOS			
					FRENTE (m)	FUNDO (m)	LATERAL DIREITA (m)	LATERAL ESQUERDA (m)
AR 16 CONJ. 1	1 a 19	RES. UNIF/COM	70	140	2,00		1,50 (Quando houver abertura)	
AR 16 CONJ. 4	1 a 11	RES. UNIF/COM	70	140	2,00		1,50 (Quando houver abertura)	
AR 18 CONJ. 1	1 a 11	RES. UNIF/COM	70	140	2,00		1,50 (Quando houver abertura)	
AR 18 CONJ. 2	1 a 21	RES. UNIF/COM	70	140	2,00		1,50 (Quando houver abertura)	
AR 22 CONJ. 1	1 a 14	RES. UNIF/COM	70	140	2,00		1,50 (Quando houver abertura)	
AR 22 CONJ. 4	1 a 11	RES. UNIF/COM	70	140	2,00		1,50 (Quando houver abertura)	
AR 24 CONJ. 1	1 a 11	RES. UNIF/COM	70	140	2,00		1,50 (Quando houver abertura)	
AR 24 CONJ. 2	1 a 17	RES. UNIF/COM	70	140	2,00		1,50 (Quando houver abertura)	
AV. CENTRAL CONJ. 22	1 a 09	RES. UNIF/COM	70	140	2,00		1,50 (Quando houver abertura)	

ENDEREÇO		PARAMETROS URBANISTICOS BASICOS					
QUADRA E CONJUNTO	LOTES	ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO (m)	NÚMERO MÁXIMO DE PAVIMENTOS	SUBSOLO Opcativo (1) Proibido (2) Obrigatorio (3)	ESTACIONAMENTO	GALERIA E MARQUISE Opcativo (1) Obrigatorio (2)	OBSERVAÇÕES
AR 16 CONJ. 1	1 a 19	8,5	2	2	-	Galeria - 2	A largura da galeria sera de 2,00m.
AR 16 CONJ. 4	1 a 11	8,5	2	2	-	Galeria - 2	A largura da galeria sera de 2,00m.
AR 18 CONJ. 1	1 a 11	8,5	2	2	-	Galeria - 2	A largura da galeria sera de 2,00m.
AR 18 CONJ. 2	1 a 21	8,5	2	2	-	Galeria - 2	A largura da galeria sera de 2,00m.
AR 22 CONJ. 1	1 a 14	8,5	2	2	-	Galeria - 2	A largura da galeria sera de 2,00m.
AR 22 CONJ. 4	1 a 11	8,5	2	2	-	Galeria - 2	A largura da galeria sera de 2,00m.
AR 24 CONJ. 1	1 a 11	8,5	2	2	-	Galeria - 2	A largura da galeria sera de 2,00m.
AR 24 CONJ. 2	1 a 17	8,5	2	2	-	Galeria - 2	A largura da galeria sera de 2,00m.
AV. CENTRAL CONJ. 22	1 a 09	8,5	2	2	-	Galeria - 2	A largura da galeria sera de 2,00m.

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF - GDF

R.T:
CREA - Região

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS

PUR - 134/98

CSS - CIDADE DE SOBRADINHO - RA V
EXPANSÃO URBANA - SETOR OESTE
QUADRAS AR 16, 18, 20, 22, 24 e Conjunto 22 da Avenida Central

FOLHA: 01/04

PROJETO: 

REVISÃO:

VISTO: 

APROVO: 

DATA: 09/98

Núcleo II.1

GEPEC

Diretor IPDF

Presidente IPDF

I - PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS

ENDEREÇO		PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						
QUADRA E CONJUNTO	LOTES	USOS	TAXA DE OCUPAÇÃO (MÁXIMA) %	TAXA DE CONSTRUÇÃO (MÁXIMA) %	AFASTAMENTOS MÍNIMOS			
					FRENTE (m)	FUNDO (m)	LATERAL DIREITA (m)	LATERAL ESQUERDA (m)
AR 16 CONJ. 1	20 a 38	RES. UNIF.	70	140	-		1,50 (Quando houver abertura)	
AR 16 CONJ. 2	1 a 24	RES. UNIF.	70	140	-		1,50 (Quando houver abertura)	
AR 16 CONJ. 4	13 a 23	RES. UNIF.	70	140	-		1,50 (Quando houver abertura)	
AR 18 CONJ. 1	13 a 23	RES. UNIF.	70	140	-		1,50 (Quando houver abertura)	
AR 18 CONJ. 2	22 a 42	RES. UNIF.	70	140	-		1,50 (Quando houver abertura)	
AR 18 CONJ. 3	1 a 42	RES. UNIF.	70	140	-		1,50 (Quando houver abertura)	
AR 22 CONJ. 1	15 a 28	RES. UNIF.	70	140	-		1,50 (Quando houver abertura)	
AR 22 CONJ. 2	1 a 34	RES. UNIF.	70	140	-		1,50 (Quando houver abertura)	
AR 22 CONJ. 4	13 a 23	RES. UNIF.	70	140	-		1,50 (Quando houver abertura)	
AR 24 CONJ. 1	13 a 23	RES. UNIF.	70	140	-		1,50 (Quando houver abertura)	
AR 24 CONJ. 2	18 a 34	RES. UNIF.	70	140	-		1,50 (Quando houver abertura)	
AR 24 CONJ. 3	1 a 28	RES. UNIF.	70	140	-		1,50 (Quando houver abertura)	
AV. CENTRAL CONJ. 22	11 a 21	RES. UNIF.	70	140	-		1,50 (Quando houver abertura)	

ENDEREÇO		PARAMETROS URBANISTICOS BASICOS					
QUADRA E CONJUNTO	LOTES	ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO (m)	NÚMERO MÁXIMO DE PAVIMENTOS	SUBSOLO Opcional (1) Proibido (2) Obrigatório (3)	ESTACIONAMENTO	GALERIA E MARQUISE Opcional (1) Obrigatório (2)	OBSERVAÇÕES
AR 16 CONJ. 1	20 a 38	8,5	2	2	-	-	-
AR 16 CONJ. 2	1 a 24	8,5	2	2	-	-	-
AR 16 CONJ. 4	13 a 23	8,5	2	2	-	-	-
AR 18 CONJ. 1	13 a 23	8,5	2	2	-	-	-
AR 18 CONJ. 2	22 a 42	8,5	2	2	-	-	-
AR 18 CONJ. 3	1 a 42	8,5	2	2	-	-	-
AR 22 CONJ. 1	15 a 28	8,5	2	2	-	-	-
AR 22 CONJ. 2	1 a 34	8,5	2	2	-	-	-
AR 22 CONJ. 4	13 a 23	8,5	2	2	-	-	-
AR 24 CONJ. 1	13 a 23	8,5	2	2	-	-	-
AR 24 CONJ. 2	18 a 34	8,5	2	2	-	-	-
AR 24 CONJ. 3	1 a 28	8,5	2	2	-	-	-
AV. CENTRAL CONJ. 22	11 a 21	8,5	2	2	-	-	-

I – PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS

ENDEREÇO		PARÂMETROS URBANÍSTICOS BÁSICOS						
QUADRA E CONJUNTO	LOTES	USOS	TAXA DE OCUPAÇÃO (MÁXIMA) %	TAXA DE CONSTRUÇÃO MÁXIMA %	AFASTAMENTOS MÍNIMOS			
					FRENTE (m)	FUNDO (m)	LATERAL DIREITA (m)	LATERAL ESQUERDA (m)
AR 16 CONJ 3	1 a 2	INST OU COMUM	40	80	5,00	5,00	5,00	5,00
AR 16 CONJ 4	12	INST OU COMUM	40	80	5,00	5,00	5,00	5,00
AR 18 CONJ 1	12	INST OU COMUM	40	80	5,00	5,00	5,00	5,00
AR 18 CONJ 4	1	INST OU COMUM	40	80	5,00	5,00	5,00	5,00
AR 20 CONJ 1	1	INST OU COMUM	40	80	5,00	5,00	5,00	5,00
AR 22 CONJ 3	1	INST OU COMUM	40	80	5,00	5,00	5,00	5,00
AR 22 CONJ 4	12	INST OU COMUM	40	80	5,00	5,00	5,00	5,00
AR 24 CONJ 1	1	INST OU COMUM	40	80	5,00	5,00	5,00	5,00
AR 24 CONJ 4	1 a 3	INST OU COMUM	40	80	5,00	5,00	5,00	5,00
AV. CENTRAL CONJ 22	10	INST OU COMUM	40	80	5,00	5,00	5,00	5,00

ENDEREÇO		PARAMETROS URBANISTICOS BASICOS					
QUADRA E CONJUNTO	LOTES	ALTURA MAXIMA DA EDIFICACAO (m)	NÚMERO MÁXIMO DE PAVIMENTOS	SUBSOLO Opativo (1) Proibido (2) Obrigatório (3)	ESTACIONAMENTO	GALERIA E MARQUISE Opativo (1) Obrigatório (2)	OBSERVAÇÕES
AR 16 CONJ 3	1 a 2	12,00/5,5	-	2	Uma vaga para cada 150m2 de área construída	-	5,5m e a altura máxima permitida nos prédios anexos ao prédio principal quanto for o caso
AR 16 CONJ 4	12	12,00/5,5	-	2	Uma vaga para cada 150m2 de área construída	-	5,5m e a altura máxima permitida nos prédios anexos ao prédio principal quanto for o caso
AR 18 CONJ 1	12	12,00/5,5	-	2	Uma vaga para cada 150m2 de área construída	-	5,5m e a altura máxima permitida nos prédios anexos ao prédio principal quanto for o caso
AR 18 CONJ 4	1	12,00/5,5	-	2	Uma vaga para cada 150m2 de área construída	-	5,5m e a altura máxima permitida nos prédios anexos ao prédio principal quanto for o caso
AR 20 CONJ 1	1	12,00/5,5	-	2	Uma vaga para cada 150m2 de área construída	-	5,5m e a altura máxima permitida nos prédios anexos ao prédio principal quanto for o caso
AR 22 CONJ 3	1	12,00/5,5	-	2	Uma vaga para cada 150m2 de área construída	-	5,5m e a altura máxima permitida nos prédios anexos ao prédio principal quanto for o caso
AR 22 CONJ 4	12	12,00/5,5	-	2	Uma vaga para cada 150m2 de área construída	-	5,5m e a altura máxima permitida nos prédios anexos ao prédio principal quanto for o caso
AR 24 CONJ 1	1	12,00/5,5	-	2	Uma vaga para cada 150m2 de área construída	-	5,5m e a altura máxima permitida nos prédios anexos ao prédio principal quanto for o caso
AR 24 CONJ 4	1 a 3	12,00/5,5	-	2	Uma vaga para cada 150m2 de área construída	-	5,5m e a altura máxima permitida nos prédios anexos ao prédio principal quanto for o caso
AV CENTRAL CONJ 22	10	12,00/5,5	-	2	Uma vaga para cada 150m2 de área construída	-	5,5m e a altura máxima permitida nos prédios anexos ao prédio principal quanto for o caso

II – PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECÍFICOS

- O pé direito mínimo para as galerias de uso público será de 3,00 (três metros).
- A altura das marquises ou galerias, assim como a altura da edificação é dada a partir da cota de soleira do prédio.
- A altura máxima da edificação inclui as caixas d'água e a cumeeira.
- Para as atividades mais restritivas é obrigatória a reserva de vagas internas ao lote, conforme art. nº 123 do Plano Diretor Local de Sobradinho.
- Nos lotes onde a galeria de uso público é obrigatória, o 1º (primeiro) pavimento poderá avançar sobre o afastamento frontal do pavimento térreo.
- Tratamento das divisas
O cercamento do lote será optativo em todas as divisas do lote devendo ter altura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) e serão:
 - do tipo alamedado ou grade
 - do tipo cerca viva ou muro, com exceção da testada frontal. Nesta divisa poderá ser construído um cercamento do tipo misto, alvenaria e grade, desde que garantida 70% (setenta por cento) de transparência visual de sua área de elevação.
- Será obrigatório a reserva de área verde arborizada e/ou ajardinada, para os lotes de uso institucional ou comunitário, dentro dos limites do lote, com a taxa mínima de 20% (vinte por cento) da área do mesmo, que poderá estar implantada nas áreas dos afastamentos mínimos obrigatórios.

PROCESSOS: 134.000.009/98

DECISÕES/ATOS:

DECRETOS:

PUBLICAÇÃO:

REGISTRO NO CARTÓRIO (Nº) OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, em (data)

PARTE A

I – APRESENTAÇÃO

II – CROQUI DE SITUAÇÃO

III – QUADRO DE CAMINHAMENTO DO PERÍMETRO

IV – ANEXO 1 – QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

I – APRESENTAÇÃO:

I.1 – Legislação Relativa ao Projeto

- Lei 6766, de 28/12/79 – dispõe sobre o parcelamento do solo urbano;
- Decreto nº 13.362, de 07/08/91 – declara de utilidade pública para fins de desapropriação, as glebas de terras de particulares e direitos de arrendamentos de chacareiros das fazendas “Sobradinho” e “Paranozinho”, situadas no DF.;
- Decreto nº 16.242, de 29/12/94 – dispõe sobre os indicadores e índices urbanísticos do DF;
- Lei nº 992, de 28/12/95 – dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no DF;
- Decreto nº 18.913, de 15/12/97 – regulamenta a Lei nº 992;
- Lei Complementar nº 17, de 14/03/97 – dispõe sobre o plano de ordenamento e territorial do Distrito Federal – PDOT;
- Lei Complementar nº 56, de 30/12/97 – dispõe sobre o Plano Diretor Local de Sobradinho, Região Administrativa V – PDL;
- Decreto nº 19.045, de 20/02/98 – dispõe sobre os procedimentos para a apresentação de projetos de urbanismo e dá outras providências.

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF - GDF		R.T. CREA - Região	
M E M O R I A L D E S C R I T I V O			
MDE – 134/98		CSS – CIDADE DE SOBRADINHO – RA V EXPANSÃO URBANA – SETOR OESTE QUADRAS AR 16, 18, 20, 22, 24 e Conjunto 22 da Avenida Central	
FOLHA: 01/04	PROJETO:  Núcleo II.1	REVISÃO:  DIRETOR	VISTO:  Diretor IPDF
DATA: 09/98	APROVO:  Presidente IPDF		

I.2 – Objetivos do Projeto

O presente projeto tem como objetivo atender a demanda por habitação popular ou interesse social. Este projeto em questão comportará 378 lotes, predominantemente residenciais unifamiliares e 13 lotes institucionais ou comunitário, para uma população prevista de 1625 habitantes, tendo como base uma família de 4,3 pessoas por família – fonte CODEPLAN, sua densidade bruta média é de 69,85 hab/ha.

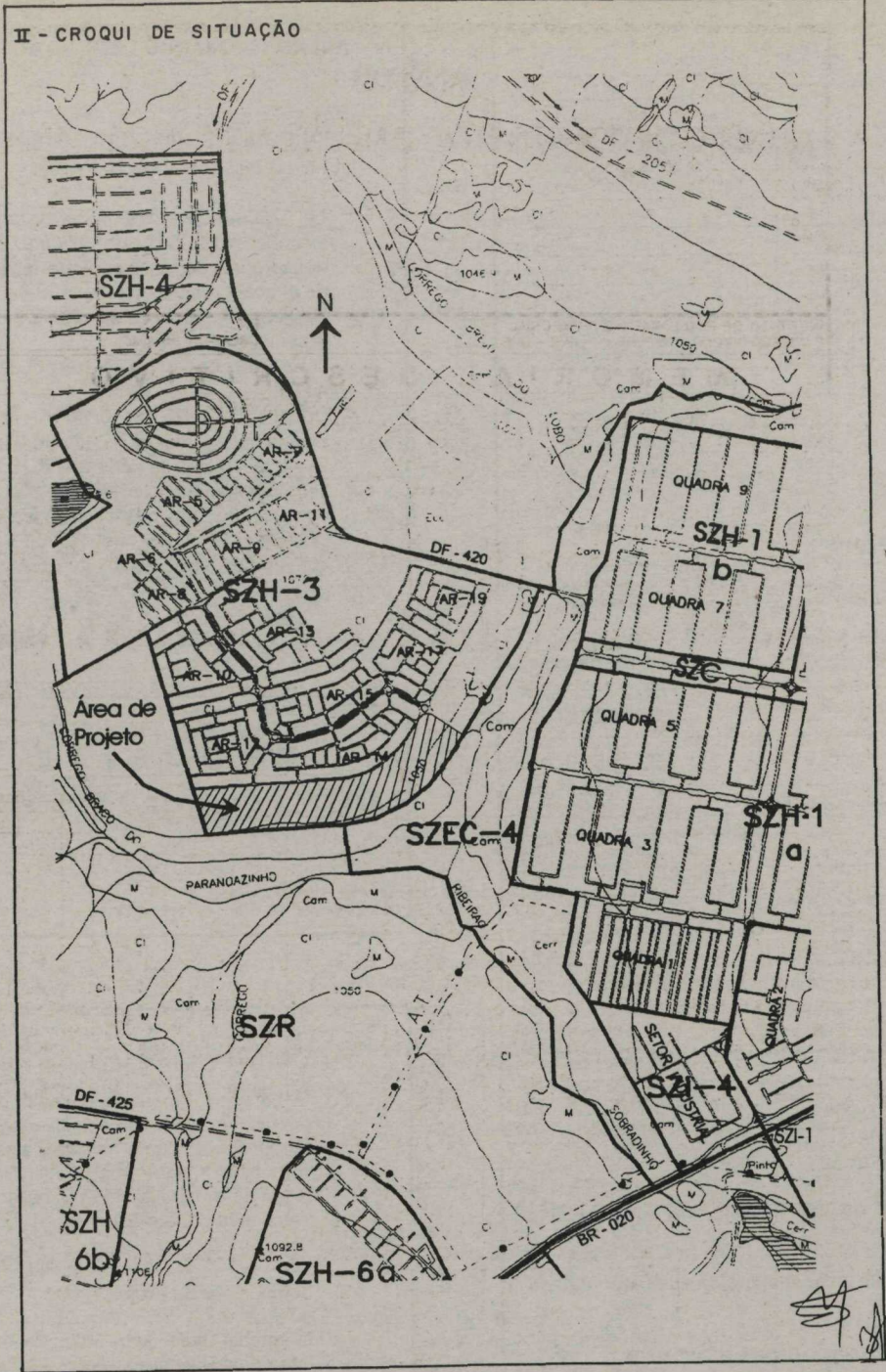
I.3 – Composição do Projeto

- Memorial Descritivo – MDE 134/98 – PARTE A, com 04 folhas;
Memorial Descritivo – MDE 134/98 – PARTE B, com 10 folhas;
Anexo I – Quadro Demonstrativo das Unidades Imobiliárias com 26 folhas.
- Plantas:
 - URB 134/98 – Folha 01/08 – Planta Geral – Escala 1/2.000
 - URB 134/98 – Folha 02/08 – SICAD 70-IV-2-B – Escala 1/1.000
 - URB 134/98 – Folha 03/08 – SICAD 70-IV-2-D – Escala 1/1.000
 - URB 134/98 – Folha 04/08 – SICAD 70-IV-3-A – Escala 1/1.000
 - URB 134/98 – Folha 05/08 – SICAD 70-IV-3-B – Escala 1/1.000
 - URB 134/98 – Folha 06/08 – SICAD 70-IV-3-C – Escala 1/1.000
 - URB 134/98 – Folha 07/08 – Planta de Detalhe – Escala 1/1.000
 - URB 134/98 – Folha 08/08 – Planta de Detalhe – Escala 1/1.000
- Observação:
 - Os dados relativos à planimetria encontram-se incluídos nas plantas URB
- Planilhas de Parâmetros Urbanísticos – PUR 134/98, com 04 folhas.
- Os projetos de Altimetria, Drenagem e Paisagismo serão realizados posteriormente.

I.4 – Projeto Alterado:

Este projeto modifica e complementa o projeto de urbanismo URB 43/92 no que se refere ao parcelamento da área a ser parcelada, conforme plantas abaixo relacionadas:

- URB 43/92 – Folha 05/11, pela, URB 134/98 – Folha 02/98
- URB 43/92 – Folha 09/11, pela, URB 134/98 – Folha 03/98
- URB 43/92 – Folha 07/11, pela, URB 134/98 – Folha 04/98
- URB 43/92 – Folha 10/11, pela, URB 134/98 – Folha 05/98
- URB 43/92 – Folha 11/11, pela, URB 134/98 – Folha 06/98



QUADRO DE CAMINHAMENTO DO PERÍMETRO					
Kr-1,0005730					
PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
1	8.267.730,7909	196.882,8387	597,658	87° 26' 7,8"	Distância topográfica entre os pontos 2 e 3 corresponde ao desenvolvimento da curva; ver URB 134/98, folha 01/08 - Planta Geral
2	8.267.757,5475	197.480,2405	371,653		
3	8.267.937,9105	197.788,9241	125,344	31° 58' 8,4"	
4	8.268.044,3060	197.855,3274	199,978	121° 58' 1,2"	
5	8.267.938,3709	198.025,0763	120,557	211° 55' 21,7"	
6	8.267.835,9881	197.961,2923	142,436	217° 46' 36,5"	
7	8.267.723,3418	197.873,9878	136,211	232° 2' 49,6"	
8	8.267.639,5224	197.766,5217	133,523	246° 9' 49,7"	
9	8.267.585,5317	197.644,3174	136,943	258° 58' 39,7"	
10	8.267.559,3344	197.509,8223	571,680	267° 19' 0,5"	
11	8.267.532,5567	196.938,4425	205,767	341° 19' 53,0"	
1	8.267.730,7909	196.882,8387			Perímetro = 2.741,750m Área = 23,2633ha.

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

R.T.:
CREA - Região

MEMORIAL DESCRITIVO

MDE - 134/98

CSS - CIDADE DE SOBRADINHO - RA V
EXPANSÃO URBANA - SETOR OESTE
QUADRAS/AR 16, 18, 20, 22, 24 e Conjunto 22 da Avenida
Central

FOLHA:01/26

PROJETO:

REVISÃO

VISTO

APROVO

DATA: 09/98

Nucleo II

~~SECRET~~

Director IPDF

Presidents PDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

REFERÊNCIAS: URB 134/98
Planta N°: 70-IV-2-B
Data: 09/98

ESQ [REDACTED] DIR
FRETE
VIA

Endereço		Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações						Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro		
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda			
Conj. I	1	297,90	15,874	11,671	18,484	18,00	-	VP	Lote 38	VP	Lote 2	-	RU/COM	
	2	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 37	Lote 1	Lote 3	-	RU/COM	
	3	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 36	Lote 2	Lote 4	-	RU/COM	
	4	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 35	Lote 3	Lote 5	-	RU/COM	
	5	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 34	Lote 4	Lote 6	-	RU/COM	
	6	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 33	Lote 5	Lote 7	-	RU/COM	
	7	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 32	Lote 6	Lote 8	-	RU/COM	
	8	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 31	Lote 7	Lote 9	-	RU/COM	
	9	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 30	Lote 8	Lote 10	-	RU/COM	
	10	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 29	Lote 9	Lote 11	-	RU/COM	
	11	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 28	Lote 10	Lote 12	-	RU/COM	
	12	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 27	Lote 11	Lote 13	-	RU/COM	
	13	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 26	Lote 12	Lote 14	-	RU/COM	
	14	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 25	Lote 13	Lote 15	-	RU/COM	
	15	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 24	Lote 14	Lote 16	-	RU/COM	
	16	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 23	Lote 15	Lote 17	-	RU/COM	
	17	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 22	Lote 16	Lote 18	-	RU/COM	
	18	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 21	Lote 17	Lote 19	-	RU/COM	
	19	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 20	Lote 18	VP	-	RU/COM	
	20	157,90	9,00	9,00	15,00	18,00	4,243	VP	Lote 19	VP	Lote 21	VP	RU	
	21	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 18	Lote 20	Lote 22	-	RU	
	22	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 17	Lote 21	Lote 23	-	RU	
TOTAIS			LEGENDA E OBSERVAÇÕES: Conj. = Conjunto RU/COM = Residencial Unifamiliar e Comercial VP = Via Pública RU = Residencial Unifamiliar											

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

REFERÊNCIAS: URB 134/98
Planta N°: 70-IV-2-B
Data: 09/98

ESQ [REDACTED] DIR
FRENTE
VIA

Endereço		Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações						Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro		
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda			
Conj. I	23	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 16	Lote 22	Lote 24	-	RU	
	24	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 15	Lote 23	Lote 25	-	RU	
	25	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 14	Lote 24	Lote 26	-	RU	
	25	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 13	Lote 25	Lote 27	-	RU	
	27	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 12	Lote 26	Lote 28	-	RU	
	28	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 11	Lote 27	Lote 29	-	RU	
	29	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 10	Lote 28	Lote 30	-	RU	
	30	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 9	Lote 29	Lote 31	-	RU	
	31	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 8	Lote 30	Lote 32	-	RU	
	32	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 7	Lote 21	Lote 33	-	RU	
	33	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 6	Lote 32	Lote 34	-	RU	
	34	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 5	Lote 33	Lote 35	-	RU	
	35	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 4	Lote 34	Lote 36	-	RU	
	36	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 3	Lote 35	Lote 37	-	RU	
	37	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 2	Lote 36	Lote 38	-	RU	
	38	167,83	4,458	11,671	18,00	15,476	4,713	VP	Lote 1	Lote 37	VP	VP	RU	
	TOTAIS	38	4293,63	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: Conj. = Conjunto VP = Via Pública RU = Residencial Unifamiliar										

IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CSS - CIDADE DE SOBRADINHO

EXPANSÃO URBANA – SETOR OESTE

QUADRA AR 16

REFERÊNCIAS: URB 134/98

Planta N°: 70-IV-2-B / 70-IV-2-D

Data: 09/98

ESQ

DIR

FRENTE

VIA

Endereço		Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj. 4	1	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 23	VP	Lote 2	-	RU/COM
	2	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 22	Lote 1	Lote 3	-	RU/COM
	3	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 21	Lote 2	Lote 4	-	RU/COM
	4	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 20	Lote 3	Lote 5	-	RU/COM
	5	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 19	Lote 4	Lote 6	-	RU/COM
	6	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 18	Lote 5	Lote 7	-	RU/COM
	7	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 17	Lote 6	Lote 8	-	RU/COM
	8	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 16	Lote 7	Lote 9	-	RU/COM
	9	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 15	Lote 8	Lote 10	-	RU/COM
	10	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 14	Lote 9	Lote 11	-	RU/COM
	11	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 13	Lote 10	Lote 12	-	RU/COM
	12	1387,96	38,520	38,594	36,00	36,00	-	VP	VP	Lotes 11/13	VP	-	INST.
	13	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 11	Lote 12	Lote 14	-	RU
	14	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 10	Lote 13	Lote 15	-	RU
	15	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 9	Lote 14	Lote 16	-	RU
	16	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 8	Lote 15	Lote 17	-	RU
	17	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 7	Lote 16	Lote 18	-	RU
	18	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 6	Lote 17	Lote 19	-	RU
	19	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 5	Lote 18	Lote 20	-	RU
	20	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 4	Lote 19	Lote 21	-	RU
	21	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 3	Lote 20	Lote 22	-	RU
	22	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 2	Lote 21	Lote 23	-	RU
	23	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 1	Lote 22	VP	-	RU
TOTAIS	23	4951,96	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:										
Conj. = Conjunto													RU/COM = Residencial Unifamiliar e Comercial
VP = Via Pública													RU = Residencial Unifamiliar
INST. = Institucional													

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CSS - CIDADE DE SOBRADINHO

EXPANSÃO URBANA - SETOR OESTE

QUADRA AR 18

REFERÊNCIAS: URB 134/98

Planta N°: 70-IV-2-B / 70-IV-2-D

Data: 09/98

Endereço		Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj. 1	1	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 23	Lote 2	VP	-	RU/COM
	2	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 22	Lote 3	Lote 1	-	RU/COM
	3	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 21	Lote 4	Lote 2	-	RU/COM
	4	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 20	Lote 5	Lote 3	-	RU/COM
	5	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 19	Lote 6	Lote 4	-	RU/COM
	6	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 18	Lote 7	Lote 5	-	RU/COM
	7	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 17	Lote 8	Lote 6	-	RU/COM
	8	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 16	Lote 9	Lote 7	-	RU/COM
	9	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 15	Lote 10	Lote 8	-	RU/COM
	10	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 14	Lote 11	Lote 9	-	RU/COM
	11	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 13	Lote 12	Lote 10	-	RU/COM
	12	1383,14	38,459	38,385	36,00	36,00	-	VP	VP	VP	Lotes 11/13	-	INST.
	13	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 11	Lote 14	Lote 12	-	RU
	14	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 10	Lote 15	Lote 13	-	RU
	15	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 9	Lote 16	Lote 14	-	RU
	16	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 8	Lote 17	Lote 15	-	RU
	17	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 7	Lote 18	Lote 16	-	RU
	18	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 6	Lote 19	Lote 17	-	RU
	19	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 5	Lote 20	Lote 18	-	RU
	20	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 4	Lote 21	Lote 19	-	RU
	21	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 3	Lote 22	Lote 20	-	RU
	22	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 2	Lote 23	Lote 21	-	RU
	23	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 1	VP	Lote 22	-	RU

TOTAIS 23 4947,14

LEGENDA E OBSERVAÇÕES:

Conj. = Conjunto

RU/COM = Residencial Unifamiliar e Comercial

VP = Via Pública

RU = Residencial Unifamiliar

INST. = Institucional

Assinatura

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CSS - CIDADE DE SOBRADINHO

EXPANSÃO URBANA - SETOR OESTE

QUADRA AR 18

REFERÊNCIAS: URB 134/98

Planta N°: 70-IV-2-B / 70-IV-3-A

Data: 09/98

Endereço		Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj. 2	1	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 42	VP	Lote 2	-	RU/COM
	2	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 41	Lote 1	Lote 3	-	RU/COM
	3	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 40	Lote 2	Lote 4	-	RU/COM
	4	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 39	Lote 3	Lote 5	-	RU/COM
	5	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 38	Lote 4	Lote 6	-	RU/COM
	6	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 37	Lote 5	Lote 7	-	RU/COM
	7	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 36	Lote 6	Lote 8	-	RU/COM
	8	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 35	Lote 7	Lote 9	-	RU/COM
	9	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 34	Lote 8	Lote 10	-	RU/COM
	10	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 33	Lote 9	Lote 11	-	RU/COM
	11	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 32	Lote 10	Lote 12	-	RU/COM
	12	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 31	Lote 11	Lote 13	-	RU/COM
	13	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 30	Lote 12	Lote 14	-	RU/COM
	14	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 29	Lote 13	Lote 15	-	RU/COM
	15	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 28	Lote 14	Lote 16	-	RU/COM
	16	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 27	Lote 15	Lote 17	-	RU/COM
	17	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 26	Lote 16	Lote 18	-	RU/COM
	18	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 25	Lote 17	Lote 19	-	RU/COM
	19	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 24	Lote 18	Lote 20	-	RU/COM
	20	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 22	Lote 19	Lote 21	-	RU/COM
	21	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 22	Lote 20	VP	-	RU/COM
	22	157,50	9,00	9,00	18,00	15,00	-	VP	Lote 24	Lotes 20/21	Lote 23	-	RU
	23	162,00	6,00	9,00	18,00	18,00	4,243	VP	Lote 24	Lote 22	VP	VP	RU
	24	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 19	Lotes 22/23	Lote 25	-	RU

TOTAIS

LEGENDA E OBSERVAÇÕES:

Conj. = Conjunto

VP = Via Pública

RU = Residencial Unifamiliar

RU/COM = Residencial Unifamiliar e Comercial

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CSS - CIDADE DE SOBRADINHO

EXPANSÃO URBANA – SETOR OESTE

QUADRA AR 18

REFERÊNCIAS: URB 134/98

Planta Nº: 70-IV-2-B / 70-IV-3-A

Data: 09/98

Endereço		Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj. 3	1	157,50	6,00	9,00	18,00	15,00	4,243	VP	Lote 42	VP	Lote 2	VP	RU
	2	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 41	Lote 1	Lote 3	-	RU
	3	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 40	Lote 2	Lote 4	-	RU
	4	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 39	Lote 3	Lote 5	-	RU
	5	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 38	Lote 4	Lote 6	-	RU
	6	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 37	Lote 5	Lote 7	-	RU
	7	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 36	Lote 6	Lote 8	-	RU
	8	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 35	Lote 7	Lote 9	-	RU
	9	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 34	Lote 8	Lote 10	-	RU
	10	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 33	Lote 9	Lote 11	-	RU
	11	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 32	Lote 10	Lote 12	-	RU
	12	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 31	Lote 11	Lote 13	-	RU
	13	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 30	Lote 12	Lote 14	-	RU
	14	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 29	Lote 13	Lote 15	-	RU
	15	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 28	Lote 14	Lote 16	-	RU
	16	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 27	Lote 15	Lote 17	-	RU
	17	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 26	Lote 16	Lote 18	-	RU
	18	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 25	Lote 17	Lote 19	-	RU
	19	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 24	Lote 18	Lotes 20/21	-	RU
	20	157,50	6,00	9,00	15,00	18,00	4,243	VP	Lote 19	VP	Lote 21	VP	RU
	21	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 19	Lote 20	Lote 22	-	RU
	22	162,00	9,00	9,00	18,00	15,00	-	VP	Lote 24	Lotes 20/21	Lote 23	-	RU
	23	157,50	6,00	9,00	18,00	18,00	4,243	VP	Lote 24	Lote 22	VP	VP	RU
	24	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 19	Lotes 22/23	Lote 25	-	RU

TOTAIS

LEGENDA E OBSERVAÇÕES:

Conj. = Conjunto

VP = Via Pública

RU = Residencial Unifamiliar



QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CSS - CIDADE DE SOBRADINHO
EXPANSÃO URBANA – SETOR OESTE
QUADRA AR 18

REFERÊNCIAS: URB 134/98
Planta Nº: 70-IV-2-B / 70-IV-3-A
Data: 09/98



Endereço		Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações						Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro		
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda			
Conj. 3	25	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 18	Lote 24	Lote 26	-	RU	
	26	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 17	Lote 25	Lote 27	-	RU	
	27	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 16	Lote 26	Lote 28	-	RU	
	28	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 15	Lote 27	Lote 29	-	RU	
	29	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 14	Lote 28	Lote 30	-	RU	
	30	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 13	Lote 29	Lote 31	-	RU	
	31	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 12	Lote 30	Lote 32	-	RU	
	32	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 11	Lote 31	Lote 33	-	RU	
	33	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 10	Lote 32	Lote 34	-	RU	
	34	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 9	Lote 33	Lote 35	-	RU	
	35	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 8	Lote 34	Lote 36	-	RU	
	36	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 7	Lote 35	Lote 37	-	RU	
	37	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 6	Lote 36	Lote 38	-	RU	
	38	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 5	Lote 37	Lote 39	-	RU	
	39	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 4	Lote 38	Lote 40	-	RU	
	40	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 3	Lote 39	Lote 41	-	RU	
	41	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 2	Lote 40	Lote 42	-	RU	
	42	157,50	9,00	9,00	18,00	15,00	4,243	VP	Lote 1	Lote 41	VP	VP	RU	

LEGENDA E OBSERVAÇÕES:

Conj. = Conjunto

VP = Via Pública

RU = Residencial Unifamiliar



QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

ESQ

FRENTE

DIR

VIA

LOCALIZAÇÃO: CSS - CIDADE DE SOBRADINHO

EXPANSÃO URBANA – SETOR OESTE

QUADRA AR 18

REFERÊNCIAS: URB 134/98

Planta N°: 70-IV-2-B / 70-IV-3-A / 70-IV-2-D / 70-IV-3-C

Data: 09/98

Endereço		Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj. 4	1	7392,58	189,00	183,00	35,966	36,358	4,243 +4,243	VP	VP	VP	VP	VP VP	INST.
TOTAIS	1	7392,58	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: Conj. = Conjunto VP = Via Pública INST. = Institucional										



QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CSS - CIDADE DE SOBRADINHO

EXPANSÃO URBANA -- SETOR OESTE

QUA/DRA AR 20

REFERÊNCIAS: URB 134/98

Planta N°: 70-IV-3-A / 70-IV-3-C

Data: 09/98

ESQ
[REDACTED]
DIR

FRENTE

VIA

Endereço		Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj. 1	1	7885,00	83,00	83,00	95,00	95,00	-	AP	VP	VP	VP	-	INST/EPC
TOTAIS	1	7885	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: Conj. = Conjunto AP = Área Pública VP = Via Pública INST. = Institucional EPC = Equipamento Público Comunitário										






QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CSS - CIDADE DE SOBRADINHO
EXPANSÃO URBANA - SETOR OESTE
QUADRA AR 22

REFERÊNCIAS: URB 134/98
Planta N°: 70-IV-3-A / 70-IV-3-C
Data: 09/98

ESQ [REDACTED] DIR
FRÉNTÉ
VIA

QUADRA AR 22														
Endereço		Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações						Uso
Quadr. ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro		
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda			
Conj. I	1	238,57	12,422	14,205	18,063	17,848	-	VP	Lote 28	VP	Lote 2	-	RU/COM	
	2	164,94	9,00	9,407	17,848	18,00	-	VP	Lote 28	Lote 1	Lote 3	-	RU/COM	
	3	165,65	9,00	9,407	18,00	18,00	-	VP	Lote 26	Lote 2	Lote 4	-	RU/COM	
	4	165,65	9,00	9,407	18,00	18,00	-	VP	Lote 25	Lote 3	Lote 5	-	RU/COM	
	5	165,65	9,00	9,407	18,00	18,00	-	VP	Lote 24	Lote 4	Lote 6	-	RU/COM	
	6	165,65	9,00	9,407	18,00	18,00	-	VP	Lote 23	Lote 5	Lote 7	-	RU/COM	
	7	165,65	9,00	9,407	18,00	18,00	-	VP	Lote 22	Lote 6	Lote 8	-	RU/COM	
	8	165,65	9,00	9,407	18,00	18,00	-	VP	Lote 21	Lote 7	Lote 9	-	RU/COM	
	9	165,65	9,00	9,407	18,00	18,00	-	VP	Lote 20	Lote 8	Lote 10	-	RU/COM	
	10	165,65	9,00	9,407	18,00	18,00	-	VP	Lote 19	Lote 9	Lote 11	-	RU/COM	
	11	165,65	9,00	9,407	18,00	18,00	-	VP	Lote 18	Lote 10	Lote 12	-	RU/COM	
	12	165,65	9,00	9,407	18,00	18,00	-	VP	Lote 17	Lote 11	Lote 13	-	RU/COM	
	13	165,65	9,00	9,407	18,00	18,00	-	VP	Lote 16	Lote 12	Lote 14	-	RU/COM	
	14	244,79	12,00	15,236	18,00	18,192	-	VP	Lote 15	Lote 13	VP	-	RU/COM	
	15	298,42	15,469	15,236	15,175	18,00	3,896	VP	Lote 14	VP	Lote 16	VP	RU	
	16	172,79	9,815	9,407	18,00	18,00	-	VP	Lote 13	Lote 15	Lote 17	-	RU	
	17	172,79	9,815	9,407	18,00	18,00	-	VP	Lote 12	Lote 16	Lote 18	-	RU	
	18	172,79	9,815	9,407	18,00	18,00	-	VP	Lote 11	Lote 17	Lote 19	-	RU	
	19	172,79	9,815	9,407	18,00	18,00	-	VP	Lote 10	Lote 18	Lote 20	-	RU	
	20	172,79	9,815	9,407	18,00	18,00	-	VP	Lote 9	Lote 19	Lote 21	-	RU	
	21	172,79	9,815	9,407	18,00	18,00	-	VP	Lote 8	Lote 20	Lote 22	-	RU	
	22	172,79	9,815	9,407	18,00	18,00	-	VP	Lote 7	Lote 21	Lote 23	-	RU	
	23	172,79	9,815	9,407	18,00	18,00	-	VP	Lote 6	Lote 22	Lote 24	-	RU	
	24	172,79	9,815	9,407	18,00	18,00	-	VP	Lote 5	Lote 23	Lote 25	-	RU	

TOTAIS

LEGENDA E OBSERVAÇÕES:

Conj. = Conjunto

R11/COM = Residencial Unifamiliar e Comercial

VP = Via Pública

R11 = Residencial Unifamiliar



QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CSS - CIDADE DE SOBRADINHO
EXPANSÃO URBANA - SETOR OESTE
QUADRA AR 22

REFERÊNCIAS: URB 134/98
Planta N°: 70-IV-3-A / 70-IV-3-C
Data: 09/98

ESQ [REDACTED] DIR
FRENTE
VIA

QUADRA AR 22														Uso
Endereço		Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações						
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro		
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda			
Conj. I	25	172,79	9,815	9,407	18,00	18,00	-	VP	Lote 4	Lote 24	Lote 26	-	RU	
	26	172,79	9,815	9,407	18,00	18,00	-	VP	Lote 3	Lote 25	Lotes 27/28	-	RU	
	27	222,75	6,001	9,004	22,80	24,707	4,068	VP	Lote 26	VP	Lote 28	VP	RU	
	28	217,02	9,012	8,996	24,707	23,612	-	VP	Lote 26	Lote 27	Lotes 1/2	-	RU	

TOTALS

28

5

LEGENDA E OBSERVAÇÕES:

Conj. = Conjunto

VP = Via Pública

RU = Residencial Unifamiliar



QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CSS-CIDADE DE SOBRADINHO
EXPANSÃO URBANA - SETOR OESTE
QUADRA AR 22

REFERÊNCIAS: URB 134/98
Planta Nº: 70-IV-3-A / 70-IV-3-C
Data: 09/98

ESQ [REDACTED] DIR
FRENTE
VIA

Endereço		Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações						Uso
Quadr. ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro		
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda			
Conj. 2	1	187,19	6,00	8,997	21,857	17,895	4,396	VP	Lote 2	Lote 34	VP	VP	RU	
	2	165,26	9,00	9,363	18,00	18,00	-	VP	Lote 31	Lotes 1/34	Lote 3	-	RU	
	3	165,26	9,00	9,363	18,00	18,00	-	VP	Lote 30	Lote 2	Lote 4	-	RU	
	4	165,26	9,00	9,363	18,00	18,00	-	VP	Lote 29	Lote 3	Lote 5	-	RU	
	5	165,26	9,00	9,363	18,00	18,00	-	VP	Lote 28	Lote 4	Lote 6	-	RU	
	6	165,26	9,00	9,363	18,00	18,00	-	VP	Lote 27	Lote 5	Lote 7	-	RU	
	7	165,26	9,00	9,363	18,00	18,00	-	VP	Lote 26	Lote 6	Lote 8	-	RU	
	8	165,26	9,00	9,363	18,00	18,00	-	VP	Lote 25	Lote 7	Lote 9	-	RU	
	9	165,26	9,00	9,363	18,00	18,00	-	VP	Lote 24	Lote 8	Lote 10	-	RU	
	10	165,26	9,00	9,363	18,00	18,00	-	VP	Lote 23	Lote 9	Lote 11	-	RU	
	11	165,26	9,00	9,363	18,00	18,00	-	VP	Lote 22	Lote 10	Lote 12	-	RU	
	12	165,26	9,00	9,363	18,00	18,00	-	VP	Lote 21	Lote 11	Lote 13	-	RU	
	13	165,26	9,00	9,363	18,00	18,00	-	VP	Lote 20	Lote 12	Lote 14	-	RU	
	14	165,26	9,00	9,363	18,00	18,00	-	VP	Lote 19	Lote 13	Lote 15	-	RU	
	15	165,26	9,00	9,363	18,00	18,00	-	VP	Lote 18	Lote 14	Lote 16	-	RU	
	16	246,33	9,50	15,396	18,00	15,152	4,541	VP	Lote 17	Lote 15	VP	VP	RU	
	17	298,33	15,289	15,396	15,141	18,00	3,933	VP	Lote 16	VP	Lote 18	VP	RU	
	18	171,79	9,726	9,363	18,00	18,00	-	VP	Lote 15	Lote 17	Lote 19	-	RU	
	19	171,79	9,726	9,363	18,00	18,00	-	VP	Lote 14	Lote 18	Lote 20	-	RU	
	20	171,79	9,726	9,363	18,00	18,00	-	VP	Lote 13	Lote 19	Lote 21	-	RU	
	21	171,79	9,726	9,363	18,00	18,00	-	VP	Lote 12	Lote 20	Lote 22	-	RU	
	22	171,79	9,726	9,363	18,00	18,00	-	VP	Lote 11	Lote 21	Lote 23	-	RU	
	23	171,79	9,726	9,363	18,00	18,00	-	VP	Lote 10	Lote 22	Lote 24	-	RU	
	24	171,79	9,726	9,363	18,00	18,00	-	VP	Lote 9	Lote 23	Lote 25	-	RU	

TOTAIS

LEGENDA E OBSERVAÇÕES:

Conj. = Conjunto

VP = Via Pública

RU = Residencial Unifamiliar

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CSS - CIDADE DE SOBRADINHO

EXPANSÃO URBANA - SETOR OESTE

QUADRA AR 22

REFERÊNCIAS: URB 134/98

Planta Nº: 70-IV-3-A / 70-IV-3-C

Data: 09/98

Endereço		Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj. 2	25	171,79	9,726	9,363	18,00	18,00	-	VP	Lote 8	Lote 24	Lote 26	-	RU
	26	171,79	9,726	9,363	18,00	18,00	-	VP	Lote 7	Lote 25	Lote 27	-	RU
	27	171,79	9,726	9,363	18,00	18,00	-	VP	Lote 6	Lote 26	Lote 28	-	RU
	28	171,79	9,726	9,363	18,00	18,00	-	VP	Lote 5	Lote 27	Lote 29	-	RU
	29	171,79	9,726	9,363	18,00	18,00	-	VP	Lote 4	Lote 28	Lote 30	-	RU
	30	171,79	9,726	9,363	18,00	18,00	-	VP	Lote 3	Lote 29	Lote 31	-	RU
	31	171,79	9,726	9,363	18,00	18,00	-	VP	Lote 2	Lote 30	Lotes 32/33	-	RU
	32	213,87	6,00	8,997	21,751	23,788	4,089	VP	Lote 31	VP	Lote 33	VP	RU
	33	209,75	9,031	9,003	23,788	22,823	-	VP	Lote 31	Lote 32	Lote 34	-	RU
	34	201,06	9,031	9,003	22,823	21,857	-	VP	Lote 2	Lote 33	Lote 1	-	RU

TOTAIS 34 6075,23

LEGENDA E OBSERVAÇÕES:
 Conj. = Conjunto
 VP = Via Pública
 RU = Residencial Unifamiliar

[illegible]

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CSS - CIDADE DE SOBRADINHO

EXPANSÃO URBANA – SETOR OESTE

QUADRA AR 22

REFERÊNCIAS: URB 134/98

Planta Nº: 70-IV-3-A

Date: 09/98

ESQ DIR

VIA

FRENTE

Endereço		Superfície (m²)	Dimensões (m)						Confrontações						Uso		
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro					
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda						
Conj. 4	1	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 23	VP	Lote 2	-	-	-	RU/COM		
	2	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 22	Lote 1	Lote 3	-	-	-	RU/COM		
	3	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 21	Lote 2	Lote 4	-	-	-	RU/COM		
	4	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 20	Lote 3	Lote 5	-	-	-	RU/COM		
	5	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 19	Lote 4	Lote 6	-	-	-	RU/COM		
	6	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 18	Lote 5	Lote 7	-	-	-	RU/COM		
	7	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 17	Lote 6	Lote 8	-	-	-	RU/COM		
	8	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 16	Lote 7	Lote 9	-	-	-	RU/COM		
	9	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 15	Lote 8	Lote 10	-	-	-	RU/COM		
	10	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 14	Lote 9	Lote 11	-	-	-	RU/COM		
	11	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 13	Lote 10	Lote 12	-	-	-	RU/COM		
	12	1252,26	34,785	34,785	36,00	36,00	-	VP	VP	Lotes 11/13	VP	-	-	-	INST.		
	13	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 11	Lote 12	Lote 14	-	-	-	RU		
	14	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 10	Lote 13	Lote 15	-	-	-	RU		
	15	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 9	Lote 14	Lote 16	-	-	-	RU		
	16	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 8	Lote 15	Lote 17	-	-	-	RU		
	17	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 7	Lote 16	Lote 18	-	-	-	RU		
	18	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 6	Lote 17	Lote 19	-	-	-	RU		
	19	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 5	Lote 18	Lote 20	-	-	-	RU		
	20	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 4	Lote 19	Lote 21	-	-	-	RU		
	21	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 3	Lote 20	Lote 22	-	-	-	RU		
	22	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 2	Lote 21	Lote 23	-	-	-	RU		
	23	162,00	9,00	9,00	18,00	18,00	-	VP	Lote 1	Lote 22	VP	-	-	-	RU		

TOTAIS

23

4816,26

LEGENDA E OBSERVAÇÕES:

Conj. = Conjunto

VP = Via Pública

INST. = Institucional

RU/COM = Residencial Unifamiliar e Comercial

RU = Residencial Unifamiliar

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CSS – CIDADE DE SOBRADINHO
EXPANSÃO URBANA – SETOR OESTE
QUADRA AR 24

REFERÊNCIAS: URB 134/98
Planta N°: 70-IV-3-A
Data: 09/98

Endereço		Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj.01	1	168,67	7,707	11,049	18,244	18,000	4,243	VP	LOTE 34	VP	LOTE 2	VP	RU/COM
	2	147,65	8,000	8,407	18,000	18,000		VP	LOTE 33	LOTE 1	LOTE 3		RU/COM
	3	165,65	9,000	9,407	18,000	18,000		VP	LOTE 32	LOTE 2	LOTE 4		RU/COM
	4	165,65	9,000	9,407	18,000	18,000		VP	LOTE 31	LOTE 3	LOTE 5		RU/COM
	5	165,65	9,000	9,407	18,000	18,000		VP	LOTE 30	LOTE 4	LOTE 6		RU/COM
	6	165,65	9,000	9,407	18,000	18,000		VP	LOTE 29	LOTE 5	LOTE 7		RU/COM
	7	165,65	9,000	9,407	18,000	18,000		VP	LOTE 28	LOTE 6	LOTE 8		RU/COM
	8	165,65	9,000	9,407	18,000	18,000		VP	LOTE 27	LOTE 7	LOTE 9		RU/COM
	9	165,65	9,000	9,407	18,000	18,000		VP	LOTE 26	LOTE 8	LOTE 10		RU/COM
	10	165,65	9,000	9,407	18,000	18,000		VP	LOTE 25	LOTE 9	LOTE 11		RU/COM
	11	165,65	9,000	9,407	18,000	18,000		VP	LOTE 24	LOTE 10	LOTE 12		RU/COM
	12	163,28	9,000	9,143	18,000	18,000		VP	LOTE 23	LOTE 11	LOTE 13		RU/COM
	13	162,00	9,000	9,000	18,000	18,000		VP	LOTE 22	LOTE 12	LOTE 14		RU/COM
	14	162,00	9,000	9,000	18,000	18,000		VP	LOTE 21	LOTE 13	LOTE 15		RU/COM
	15	162,00	9,000	9,000	18,000	18,000		VP	LOTE 20	LOTE 14	LOTE 16		RU/COM
	16	162,00	9,000	9,000	18,000	18,000		VP	LOTE 19	LOTE 15	LOTE 17		RU/COM
	17	162,00	9,000	9,000	18,000	18,000		VP	LOTE 18	LOTE 16	VP		RU/COM
	18	157,50	6,000	9,000	18,000	18,000		VP	LOTE 17	VP	LOTE 19	VP	RU
	19	162,00	9,000	9,000	18,000	18,000		VP	LOTE 16	LOTE 18	LOTE 20		RU
	20	162,00	9,000	9,000	18,000	18,000		VP	LOTE 15	LOTE 19	LOTE 21		RU
	21	162,00	9,000	9,000	18,000	18,000		VP	LOTE 14	LOTE 20	LOTE 22		RU
	22	162,00	9,000	9,000	18,000	18,000		VP	LOTE 13	LOTE 21	LOTE 23		RU
	23	165,86	9,286	9,143	18,000	18,000		VP	LOTE 12	LOTE 22	LOTE 24		RU
TOTAIS													

LEGENDA E OBSERVAÇÕES: Conj. = Conjunto RU = Residencial Unifamiliar
VP = Via Pública
RU/COM = Residencial Unifamiliar e Comercial



QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CSS - CIDADE DE SOBRADINHO
EXPANSÃO URBANA - SETOR OESTE
QUADRA AR 24

REFERÊNCIAS: URB 134/98
Planta N°: 70-IV-3-A
Data: 09/98



Endereço		Superfície (m²)	Dimensões (m)				Confrontações						Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj.03	24	171,79	9,726	9,363	18,000	18,000		VP	LOTE 03	LOTE 23	LOTE 25	VP	RU
	25	171,79	9,726	9,363	18,000	18,000		VP	LOTE 02	LOTE 24	LOTE 26, 27		RU
	26	168,93	6,002	9,002	16,451	19,088		VP	LOTE 25	VP	LOTE 27		RU
	27	170,09	8,998	8,998	19,088	18,726		VP	LOTE 25	LOTE 26	LOTE 28		RU
	28	166,83	8,998	8,998	18,726	18,363		VP	LOTE 02	LOTE 27	LOTE 01		RU
TOTAIS	28	4.626,85	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: Conj. = Conjunto VP = Via Pública RU = Residencial Unifamiliar										



QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CSS - CIDADE DE SOBRADINHO
EXPANSÃO URBANA - SETOR OESTE
QUADRA AR 24

REFERÊNCIAS: URB 134/98
Planta N°: 70-IV-3-A e 70-IV-3-B
Data: 09/98



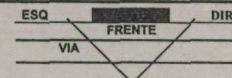
QUADRA AN 24													
Endereço		Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj.04		3.000,00	46,954+ 40,497+	16,607+ 18,746+ 17,866+ 19,396	36,346	34,949	4,556	VP	VP	LOTE 03	VP	VP	INST/EPC
		2.193,09	61,768	18,708+ 21,279+ 17,981	38,056	36,346	-	VP	VP	LOTE 03	LOTE 01	-	INST.
		2.255,41	58,270	55,250	36,538	38,056	-	VP	VP	VP	LOTE 02	-	INST. 
TOTAIS	28	4.626,85	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: Conj. = Conjunto VP = Via Pública INST. = Institucional EPC = Equipamento Público Comunitário										



QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: CSS - CIDADE DE SOBRADINHO
EXPANSÃO URBANA - SETOR OESTE
AVENIDA CENTRAL

REFERÊNCIAS: URB 134/98
Planta N°: 70-IV-3-B
Data: 09/98



Endereço		Superfície (m²)	Dimensões (m)				Confrontações					Uso	
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral			Chanfro
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
Conj.22	1	413,46	28,581	27,000	10,627	10,627		VP	LOTE 19,20,21	VP	LOTE 02		RU/COM
	2	180,00	9,000	9,000	20,000	20,000		VP	LOTE 18	LOTES 01	LOTE 3		RU/COM
	3	180,00	9,000	9,000	20,000	20,000		VP	LOTE 17	LOTE 02	LOTE 4		RU/COM
	4	180,00	9,000	9,000	20,000	20,000		VP	LOTE 16	LOTE 03	LOTE 5		RU/COM
	5	180,00	9,000	9,000	20,000	20,000		VP	LOTE 15	LOTE 04	LOTE 6		RU/COM
	6	180,00	9,000	9,000	20,000	20,000		VP	LOTE 14	LOTE 05	LOTE 7		RU/COM
	7	180,00	9,000	9,000	20,000	20,000		VP	LOTE 13	LOTE 06	LOTE 8		RU/COM
	8	180,00	9,000	9,000	20,000	20,000		VP	LOTE 12	LOTE 07	LOTE 9		RU/COM
	9	180,00	9,000	9,000	20,000	20,000		VP	LOTE 11	LOTE 08	LOTE 10		RU/COM
	10	1.732,94	38,492	38,527	45,000	45,000		VP	VP	LOTE 09	VP		INST.
	11	225,00	9,000	9,000	25,000	25,000		VP	LOTE 09	LOTE 10	LOTE 12		RU
	12	162,00	9,000	9,000	25,000	25,000		VP	LOTE 08	LOTE 11	LOTE 13		RU
	13	225,00	6,000	9,000	25,000	25,000		VP	LOTE 07	LOTE 12	LOTE 14		RU
	14	225,00	6,000	9,000	25,000	25,000		VP	LOTE 06	LOTE 13	LOTE 15		RU
	15	225,00	9,000	9,000	25,000	25,000		VP	LOTE 05	LOTE 14	LOTE 16		RU
	16	225,00	9,000	9,000	25,000	25,000		VP	LOTE 04	LOTE 15	LOTE 17		RU
	17	225,00	9,000	9,000	25,000	25,000		VP	LOTE 03	LOTE 16	LOTE 18		RU
	18	225,00	6,000	9,000	25,000	25,000		VP	LOTE 02	LOTE 17	LOTE 19		RU
	19	225,00	9,000	9,000	25,000	25,000		VP	LOTE 01	LOTE 18	LOTE 20		RU
	20	225,00	9,981	9,000	25,000	25,000		VP	LOTE 01	LOTE 19	LOTE 21		RU
	21	225,00	9,726	9,000	25,000	25,000		VP	LOTE 01	LOTE 20	VP		RU
TOTAIS	21	6.061,40	LEGENDA E OBSERVAÇÕES:				Conj. = Conjunto	RU/COM - Residencial Unifamiliar e Comercial					
							VP = Via Pública	RU - Residencial Unifamiliar					
							INST. = Institucional						

PROCESSOS: 134.000.009/98

DECISÕES/ATOS:

DECRETOS:

PUBLICAÇÃO:

REGISTRO NO CARTÓRIO DO (Nº) OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, em (data)

PARTE B

I – CROQUI DE LOCAÇÃO

II – JUSTIFICATIVA E CONDICIONANTES DO PROJETO

II.1 – Justificativa

II.2 – Condicionantes do Projeto

III – PROPOSIÇÕES

III.1 – Projeto de Urbanismo/URB

- a – A concepção urbanística geral
- b – Os critérios de hierarquia funcional das vias
- c – Os elementos de curvas horizontais
- d – Dimensionamento de vias e rótulas
- e – Critérios de circulação
- f – Quadro síntese de número lotes por tipo de uso
- g – Quadro síntese das unidades imobiliárias e das áreas públicas
- h – Quadro de unidades imobiliárias de equipamentos públicos

IV – EQUIPE TÉCNICA

V – ALTERAÇÕES DE PROJETO

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF - GDFR.T.
CREA – Região

MEMORIAL DESCRITIVO

MDE – 134/98

CSS – CIDADE DE SOBRADINHO – RA V
EXPANSÃO URBANA – SETOR OESTE
QUADRAS AR 16, 18, 20, 22, 24 e Conjunto 22 da Avenida

FOLHA: 01/10

PROJETO:

REVISÃO:

VISTO:

APROVO:

DATA: 09/98

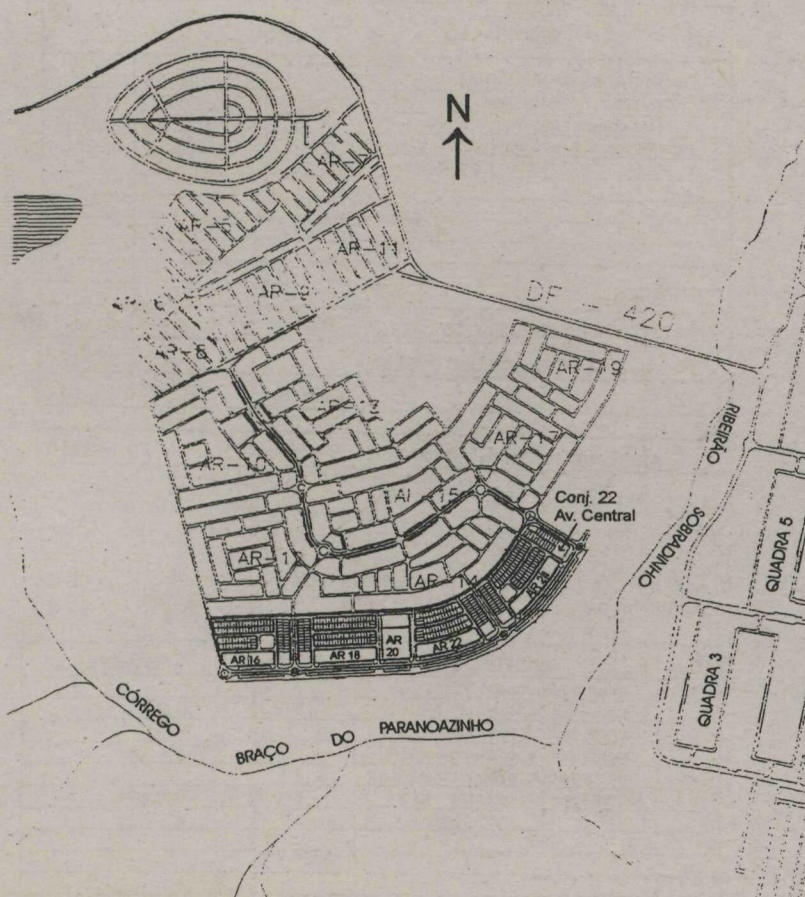
NÚCLEO II.1

GEPEC

Diretor IPDF

Presidente IPDF

I – CROQUI DE LOCAÇÃO



II – JUSTIFICATIVA E CONDICIONANTES DO PROJETO

II.1 – Justificativa

Este projeto tem por finalidade o parcelamento de parte da área a ser parcelada, prevista no projeto de urbanismo – URB 43/92, que criou as Quadras AR 10, 12 a 15, 17, 19 e Avenida Central. A área em questão encontra-se inserida na Zona Urbana de Consolidação pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT e na Subzona Habitacional 3 SZH3 pelo Plano Diretor Local – PDL de Sobradinho que estabelece uma densidade populacional bruta de até 150 hab/ha (cento e cinquenta habitantes por hectare), com predominância de uso residencial unifamiliar.

A gleba em questão, limita-se ao norte com quadras AR 12 e AR 14 do Setor Oeste; a leste com a área a ser parcelada do mesmo setor; ao sul com Subzona com uso Rural Remanescente – SZR e com a Subzona Especial de Conservação 4 – SZE4, e a oeste com a Subzona com Uso Remanescente – SZR, definidas pelo Plano Diretor Local – PDL de Sobradinho.

O acesso principal ao parcelamento é feito pela Rodovia DF – 420.

Para o desenvolvimento deste projeto foi realizada uma consulta à Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia – SEMATEC pelo Ofício nº 156/98 PRES/IPDF, tendo em vista que foi necessário a ocupação da Zona Tampão e parte da Área de Reserva Legal, já degradada, definida pelo EIA/RIMA para trechos das Áreas Urbanas e de Expansão Urbana de Sobradinho – RA V.

Em resposta, o Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal – IEMA, através do seu Parecer Técnico nº 166/98, autorizou a ocupação proposta por este projeto, recomendando que a taxa máxima de ocupação dos lotes residenciais unifamiliares e comerciais localizados na Zona Tampão estabelecida pelo EIA/RIMA seja de 70% (setenta por cento) da área do lote, e para os lotes institucionais que estão localizados na área da reserva legal proposta no EIA/RIMA a taxa máxima de ocupação será de 40% (quarenta por cento) da área do lote.

Em função destas exigências, não foi possível a utilização dos modelos de assentamentos da Subzona Habitacional 3 – SZH3, estabelecidos pelo Plano Diretor Local de Sobradinho em seu anexo IV – Tabela de usos e ocupação do solo urbano, e Anexo V – Tabela de Modelos de Assentamento sendo neste caso necessário a utilização dos Parâmetros Urbanísticos Básicos – PUR para as definições das normas edilícias dos lotes criados neste projeto.

Foi recomendado também para a via que contorna o parcelamento em sua parte sul limítrofe as Subzona com Uso Rural Remanescente – SZR e Subzona Especial de Conservação 4 – SZE4, deve ser complementada com ciclovia, calçamento e arborização em linha dupla, o que foi atendido com uma faixa de 10,00m (dez metros) em toda a extensão desta via num sentido e no outro com o canteiro do bolsão do estacionamento com 2,00 (dois metros) de largura e a calçada de acesso aos lotes com 4,00m (quatro metros) de largura para arborização de porte médio, e mais o canteiro central (desta via com uma largura de 2,00m (dois metros) para arborização de porte médio.

O parecer técnico do IEMA foi tratado de toda a área a ser parcelada do projeto de urbanismo – URB 43/92 situada abaixo das quadras AR 12, 14, 17 e 19, sendo que neste projeto só estamos parcelando a gleba abaixo das quadras AR 12 e 14.

II.2 – Condicionantes do Projeto

II.2.1 – Análise do Sítio

A área situa-se sobre uma superfície topográfica plano-ondulada e declives suaves, drenada pelo Ribeirão Sobradinho e seu tributário córrego Paranoazinho, integrante da Bacia do Rio São Bartolomeu. Trata-se de um sítio Geomorfológico de encosta, caracterizado pela ocorrência de declives que se situam na faixa de 0 a 8%, discreta ruptura de declive na parte inferior da encosta, e entalhe nas margens dos cursos d'água. Nessas encostas ocorre uma crosta laterítica-avermelhada concrecionária/brechoide, e o solo predominante é o latossolo vermelho-amarelo álico a moderado textura argilosa. A área em seu estado natural não apresenta grande susceptibilidade a erosão, mas a partir da ocupação intensiva e na fase de implantação do assentamento urbano deverão ser tomadas medidas e controle da erosão.

Do ponto de vista climático o Distrito Federal se caracteriza por um clima tropical semi-úmido, apresentando duas estações distintas: verão chuvoso e inverno seco.

A estação chuvosa inicia em outubro indo até maio, neste período ocorre as maiores médias de umidade relativa do ar, sendo que de maio a outubro ocorre a estação da seca onde se atinge as menores médias na umidade relativa do ar.

Os meses de máxima temperatura são setembro e outubro e os de mínimas, junho e julho, devido à redução da nebulosidade e aumento da radiação. A amplitude térmica das máximas é de 3,1° C. e a das mínimas 4,5° C. A temperatura média compensada supera a 21° C.

Os ventos durante a estação de chuvas têm predominância no quadrante norte, com variação NW e NE, devido ao recuo do anticiclone do atlântico e conseqüente domínio da massa equatorial continental. Neste período, os ventos mais fortes vêm de NW. A partir de março predominam os ventos de direção leste, com maior incidência nesta orientação no mês de julho. Durante a estação seca são raros os ventos

vindos do oeste e norte, aumentando a incidência do sul e sudeste. A média anual é de ventos de leste, seguidos dos NE e SE, em março ocorre maior número de calmarias em relação ao ano, com frequência durante a noite.

Do ponto de vista hidrológico na área do projeto confirma-se a existência de dois cursos d'água que drenam o sítio, sendo um deles o Ribeirão de Sobradinho que nasce a noroeste da cidade de Sobradinho, e seu tributário córrego Braço do Paranoazinho com nascente ao norte do sítio. Devido às condições favoráveis do solo e clima da região, os cursos d'água contam com regime perene, mas impróprio para o consumo humano sem o devido tratamento. Quanto ao uso da água subterrânea, foi constatado que a área tem baixa potencialidade. Quanto ao meio biótico, a gleba encontra-se relativamente degradada, pouco restando da flora nativa, assim como também da fauna, isto em função dos assentamentos populacionais existentes na área.

11.2.2 – Situação Fundiária na Área do Projeto

A gleba onde se desenvolve o presente projeto de parcelamento encontra-se desapropriada, sendo declarada de utilidade pública para efeito de desapropriação em 07.08.91, através do Decreto nº 13.362.

II.2.3 – Interferência de Redes Existentes e Projetadas na Área do Projeto

Foram realizadas consultas às concessionárias de serviços públicos e NOVACAP, conforme descrito a seguir:

- NOVACAP

Consulta respondida no Ofício nº 396/98 – GEFIT/DIPRO/IPDF, onde é informado que não existe rede de drenagem pluvial no local.

- TELEBRASÍLIA

Consulta respondida pela Carta nº 762/430.0/98, onde é informado que não existe interferência de rede telefônica.

- CEB

Consulta respondida pela Carta nº 0545/98-GERS, onde é informado a existência de interferência com rede aérea de BT rural monofásica, que deveria ser remanejada para a implantação deste projeto de parcelamento.

- CAESB – Diretoria de Esgoto

Consulta respondida pelo Ofício nº 278/98-DRSE/CAESB, onde é informado a existência de interferência com a rede de esgoto existente, que deverá ser remanejada para a implantação deste projeto de parcelamento.

- CAESB – Diretoria de Água

Consulta respondida pelo Ofício nº 249/98 – DRSA informando a não interferência com as redes de água, e complementando que a empresa tem condições de abastecer o parcelamento.

II.2.4 – Legislação Pertinente

- Lei nº 6766, de 17/12/79 – dispõe sobre o parcelamento solo urbano;
- Decreto nº 13.362, de 07/08/91 – declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as glebas de terras de particulares e direitos de arrendamentos de chacareiros das fazendas “Sobradinho” e “Paranoazinho”, situadas no DF.
- Decreto nº 16.242, de 29/12/94 – dispõe sobre os indicadores e índices urbanísticos no DF;
- Lei nº 992, de 28/12/95 – dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no DF;
- Decreto nº 18.913, de 15/12/97 – regulamenta a Lei nº 992;
- Lei Complementar nº 17, de 14/03/97 – dispõe sobre o Plano de Ordenamento e Territorial do D.F. – PDOT;
- Lei Complementar nº 56, de 30/12/97 – dispõe sobre o Plano Diretor Local de Sobradinho – PDL, RA V;
- Decreto nº 19.045, de 20/02/98 – dispõe sobre os procedimentos para a apresentação de projetos urbanismo e da outras providências.

III – PROPOSIÇÕES

III.1 – Projetos de Urbanismo/URB

a) A concepção urbanística geral

Este projeto de parcelamento foi elaborado de forma a adequar-se e sequenciar a ocupação da área a ser parcelada do Projeto de Urbanismo – URB 43/92, situada abaixo das quadras AR 12 e AR 14.

O projeto prevê a criação de 254 (duzentos e cinquenta quatro) lotes residenciais unifamiliares, 124 (cento vinte quatro) lotes residenciais unifamiliares/comerciais e 13 lotes institucionais ou comunitário para uma população de 1.625 (hum mil seiscentos vinte cinco) habitantes, tendo como base a família com 4,30 pessoas – fonte: CODEPLAN, Perfil Sócio-Econômico das famílias do Distrito Federal, sendo sua densidade média bruta de 69.85 hab/ha.

Os lotes residenciais unifamiliares e residenciais unifamiliares/comerciais possuem em média uma superfície de 162,00m² (cento sessenta dois metros quadrados), com uma testada de 9,00m (nove metros). Para efeito do artigo 106 do Plano Diretor Local de Sobradinho onde estabelece uma testada de 7,00m (sete metros) para os lotes de conjuntos habitacionais de interesse social, os lotes neste projeto localizados nos cantos dos conjuntos que possuem chanfros, estes, serão tratados como testada frontal do lote.

Para efeito deste projeto, cada lote abrigará somente uma família por lote, sendo assim, cada lote só poderá ter uma única unidade habitacional.

b) Os critérios de hierarquia funcional das vias

O projeto estrutura-se em torno das duas vias que longitudinalmente delimitam o parcelamento, sendo que uma destas vias localizadas na parte norte do projeto (via coletora) distribui o fluxo para as vias locais para o acesso às residenciais unifamiliares e as outras 2 vias coletoras que cortam o projeto no sentido transversal dando acesso aos lotes residenciais unifamiliares/comerciais.

A Segunda via que delimita o projeto longitudinalmente na parte sul e uma via principal definida como eixo de circulação, e dá acesso às áreas institucionais localizadas no limite sul do projeto.

c) Os elementos de curvas horizontais

Os pontos notáveis (PIs, PCs, PTs) e demais elementos de curva horizontal serão apresentados nas plantas URB.

d) Dimensionamentos de vias e rótulas

As cotas e dimensionamentos de vias e rótulas são apresentados nas plantas URB, obedecendo o critério básico de raio mínimo de 6,00m (seis metros).

e) Critérios de circulação

A clara hierarquização das vias e seu esquema ortogonal facilitam os itinerários do transporte público, assim como a coleta de lixo. O transporte coletivo poderá circular pelas vias que limitam o projeto. A coleta de lixo, ocorrerá na dinâmica do looping, varrendo a área no sentido leste/oeste/leste.

f) Quadro síntese de número de lotes por tipo de uso

ENDEREÇO	TIPO DE USO			% EM RELAÇÃO A GLEBA
	RESIDENCIAL UNIFAMILIAR	RESIDENCIAL UNIFAMILIAR / COMERCIAL	INSTITUCIONAL	
QUADRA AR 16	54	30	3	9,08
QUADRA AR 18	74	32	2	10,81
QUADRA AR 20			1	3,38
QUADRA AR 22	59	25	2	9,92
QUADRA AR 24	56	28	4	9,69
CONJ. 22 AV. CENTRAL	11	9	1	2,59
TOTAL	254	124	13	45,47

g) Quadro síntese das unidades imobiliárias e das áreas públicas

DESTINAÇÃO	LOTES unidades	ÁREA %
1 – UNIDADES IMOBILIÁRIAS		
Residencial Unifamiliar	254	18,540
Residencial Unifamiliar/Comercial	124	8,961
Institucional ou Comunitário	10	12,397
Equipamento Público Comunitário	3	5,397
Subtotal	391	
2 – SISTEMA DE CIRCULAÇÃO		29,391
3 – ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO		24,753
Total		100,00
ÁREA PÚBLICA (Lei nº 6.766/79)		59,541

h) Quadro de unidades imobiliárias de equipamentos públicos comunitários

ITEM	ENDEREÇO	ÁREA - m²	SECRETARIA
1	Centro de Educação Infantil Quadra AR 16, conjunto 3 lote 2	3.012,35	Educação
2	Centro de Educação Infantil Quadra AR 24, conjunto 4 lote 1	3.000,00	Educação
3	Centro de Educação Fundamental Quadra AR 20, conjunto 1 lote 1	7.885,50	Educação
TOTAL		13.897,85	

IV – EQUIPE TÉCNICA

PROJETO: MDE, PUR, URB – 134/98		DATA: 09/98	
Nome/Forma de participação	Cat. Profissional	CREA	Rubrica
Benny Schvasberg Diretor Presidente/IPDF	Arquiteto	51382/D – RJ	
Sandra Soares de Mello Diretoria de Projetos – DIPRO	Arquiteta	4595/D – DF	
Supervisão: Francisco das Chagas Leitão Ger. de Proj. Esp. e Circ./GEPEC	Arquiteto	7029/D – DF	
Autor do Projeto: Sinval Coutinho Núcleo II.1 – N.II.1	Arquiteto	5360/D – DF	
Cálculo Walter Taba Ger. de Est. Fis. e Territ./GEFIT	Engenheiro	92559/D - SP	
Colaborador – Sistema Viário: Ronald Belo Núcleo de Circulação-NUCIC	Arquiteto	5337/D - DF	

perfazendo o total de 10.862 (dez mil, citocentos e sessenta e duas) horas extras e AUTORIZO o pagamento a elas correspondente, nos termos da legislação em vigor, conforme consta dos autos referidos.
2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Saúde para as providências complementares.

PROCESSO Nº - 050.001.971/91 e 030.007.445/98 – INTERESSADO -
Jubrair José de Oliveira - **ASSUNTO -** Processo Disciplinar/Readmissão Função

Nos termos do pronunciamento da Consultoria Jurídica deste Gabinete, consubstanciado no Parecer nº 09/99-CJ/GAG, encaminhe-se o feito à Secretaria de Segurança Pública, para que se proceda a revisão do processo em epígrafe.

PROCESSO Nº. 0220.000.287/99,INTERESSADO: Federação Brasileira de Ginástica;
ASSUNTO: Utilização do Ginásio Nilson Nelson

Com fulcro no artigo 3º, inciso II, do Decreto nº. 20.452, de 28 de julho de 1999, AUTORIZO a dispensa de pagamento do preço para utilização das instalações do Ginásio Nilson Nelson, nos dias 18 a 25/10/99, onde se realizará o Campeonato Brasileiro de Ginástica Olímpica, promovido pela Federação Brasileira de Ginástica.

PROCESSO Nº : 112.003.759/98 – INTERESSADO: BENEDITO DA CONCEIÇÃO B. DE ARAUJO – **ASSUNTO:** PAGAMENTO DE JETONS

1. Nos termos dos pronunciamentos da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e da Consultoria Jurídica deste Gabinete, revogo o despacho de 31 de outubro de 1995, publicado no DODF nº 216, de 09 de novembro de 1995, que conferiu caráter normativo ao Parecer nº 095/95 – GAB/PRG.
2. Publique-se.

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS
Em exercício

RETIFICAÇÃO

No Decreto nº. 17.533, de 18 de julho de 1996, publicado no DODF nº. 139, de 19 de julho de 1996, em seu anexo, do INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL:

Na NGB 36/94, folha 01/04
Onde se lê: “RA XIII – Cidade Satélite Sante Maria”,
Leia-se: RA XIII – Cidade Santa Maria.
Na NGB 38//94, folha 01/06
Onde se lê: “RA XIII – Cidade Satélite Gama”,
Leia-se: “RA XIII – Cidade Santa Maria.
Na NGB 40/94, folha 01/04
Onde se lê: “RA XIII – Cidade Satélite Gama”,
Leia-se RA XIII – Cidade Santa Maria.

VICE-GOVERNADORIA

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR
Em 20 de setembro de 1999

PROCESSO Nº : 141.005.976/99
INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
ASSUNTO : ASSINATURA DE PERIÓDICO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 325/99 no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), em favor de J. Câmara e Irmãos S/A - Jornal de Brasília.
Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais-SUCAR, para as providências complementares.

BENEDITO DOMINGOS

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE JUNHO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o constante do Processo nº 132.001.526/99 R E S O L V E: DESIGNAR, nos termos do inciso II do artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº. 16.098 de 29 de novembro de 1994, o Chefe da SMP - Seção de Material e Patrimônio, para ser EXECUTOR do Contrato nº. 007/99-RA-III (fornecimento de pão e leite), celebrado entre a Administração Regional de Taguatinga - RA-III e SAB - Sociedade de Abastecimento de Brasília. Publique-se e encaminhe-se a DAG para providências complementares.

VALDEMAR DA SILVA AGUIAR

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF - GDF		R.T.: CREA – Região	
MEMORIAL DESCRITIVO - ALTERAÇÕES DE PROJETO			
MDE – 134/98		CSS – CIDADE DE SOBRADINHO – RA V EXPANSÃO URBANA – SETOR OESTE QUADRAS AR 16, 18, 20, 22 24 e Conjunto 22 da Avenida	
FOLHA: 10/10/	PROJETO:	REVISÃO:	VISTO:
DATA: 09/98	Núcleo II.1	GEPEC	Diretor IPDF
			Presidente IPDF

DECRETO Nº 20.630, DE 22 DE SETEMBRO DE 1999

Aprova a instalação de atividade nos lotes que menciona na Região Administrativa do Lago Norte – RA-XVIII e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador, e no uso das atribuições que lhe conferem o art. 92, e incisos VII e XXVI, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do processo nº 149.000.330/98, DECRETA:

Art. 1º - Fica permitida a instalação da atividade “entidades associativas” (cód. 91), do grupo “outros serviços associativos” (cód. 91.9), para os lotes constantes das Normas de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 106/93, referentes ao Centro de Atividades do Setor de Habitações Individuais Norte – SHIN, da Região Administrativa do Lago Norte – RA-XVIII.

Parágrafo único – As atividades mencionadas no caput deste artigo encontram-se previstas na Tabela de Classificação de Usos e Atividades, aprovada pelo Decreto nº 19.071, de 06 de março de 1998.

Art. 2º - Ficam mantidos os demais parâmetros de uso e ocupação estabelecidos nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 106/93.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de setembro de 1999
111º da República e 40º de Brasília
BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

DESPACHOS DO GOVERNADOR
Em 22 de setembro de 1999

PROCESSO: 063.000.354/98; **INTERESSADO:** Fundação Hemocentro de Brasília; **ASSUNTO:** Horas Extras

1. Em caráter excepcional, HOMOLOGO os serviços extraordinários executados por servidores da Fundação Hemocentro de Brasília,

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE AGOSTO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o constante do Processo n.º 132.001.944/99 R E S O L V E: DESIGNAR, nos termos do inciso II do artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994, o Chefe de Gabinete e Assessor de Imprensa, para serem EXECUTORES do Contrato n.º 005/99-RA-III (serviços de Firma especializada para executar serviços de filmagem, projeção de vídeo em telão e serviços de fotografia com revelação de filmes), celebrado entre a Administração Regional de Taguatinga - RA-III e ELIZINETE MARIA CHAVES DE HOLANDA. Publique-se e encaminhe-se a DAG para providências complementares.

VALDEMAR DA SILVA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE MAIO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o constante do Processo n.º 132.001.572/99 R E S O L V E: DESIGNAR, nos termos do inciso II do artigo 13 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994, o Chefe da NUMI - Núcleo de Micro Informática, para ser EXECUTOR do Contrato n.º 006/99-RA-III (Locação de microcomputadores e impressoras), celebrado entre a Administração Regional de Taguatinga - RA-III e CODEPLAN - Cia do Desenvolvimento do Planalto Central. Publique-se e encaminhe-se a DAG para providências complementares.

VALDEMAR DA SILVA AGUIAR



**AGORA
O GDF
QUER OUVIR
VOCÊ. LIGUE.**

FALACIDADÃO**0800-611516**

Ligue à vontade. É gratuito.

OUVIDORIA GERAL
DO DISTRITO FEDERAL**GDF**
A GENTE FALA, A GENTE FAZ

SECRETARIA DE GOVERNO

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 22 DE SETEMBRO DE 1999

Dispõe sobre a Renovação de Registro à entidade LAR SÃO JOSÉ

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 37/97 - CDCA/DF, e com fundamento no que dispõe o inciso VI do Art. 7º da Lei nº 518/93, combinado com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve:

Conceder renovação do registro à entidade LAR SÃO JOSÉ, sob o nº 62, com validade de 03 (três) anos, a partir da data de publicação no DODF e inscrever seu Programa no Regime de Abrigo, com base na deliberação deste Colegiado, em reunião realizada no dia 21/09/99 e de conformidade com o processo nº 030.006.032/95.

RACIB ELIAS TICLY

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 32, DE 25 DE AGOSTO DE 1999(*)

Institui o PRÊMIO CRIATIVIDADE GDF 99 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso I, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993,

CONSIDERANDO que o incentivo à criatividade se constitui em alternativa para o desenvolvimento do potencial artístico do servidor,

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Administração no sentido de promover ações que estimulem o comportamento criativo e inovador dos servidores do GDF, resolve:

Art. 1º - Instituir o Prêmio CRIATIVIDADE GDF 99 como forma de incentivo à criatividade e a expressão artística dos servidores do GDF, em prol do seu desenvolvimento pessoal e cultural.

Art. 2º - O Prêmio terá 04(quatro) categorias específicas:

- a) Escultura;
- b) Fotografia;
- c) Pintura;
- d) Poesia.

Art. 3º - Poderão participar do certame servidores ativos e aposentados da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, assim como aqueles que prestam serviços ao GDF sob a forma de convênio, mediante a inscrição de trabalhos inéditos, no período de 27 de setembro a 11 de outubro de 1999, prevista a entrega dos prêmios aos vencedores no dia 27 de outubro de 1999, em comemoração ao Dia do Funcionário Público.

Art. 4º - Para implementação do concurso será constituída Comissão Organizadora Intersetorial integrada por:

- I - 04(quatro) Representantes da Secretaria de Administração;
- II - 01(um) Representante da Secretaria de Cultura;
- III - 01(um) Representante da Secretaria de Comunicação Social;
- IV - 01(um) Representante de entidade classista dos servidores do GDF.

Parágrafo único. Caberá a Comissão Organizadora, mediante regulamento, definir as etapas do concurso, critérios de participação, premiação e demais medidas necessárias ao fiel cumprimento deste ato.

Art. 5º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF-Seção I, nº 165, de 26-8-99, pág. 3.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO N.º: 00031.000.196/99

INTERESSADO : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei, nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a realização de despesa, com inexigibilidade de licitação, a favor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE QUALIDADE DE VIDA-ABQV, conforme Nota de Empenho nº 99NE00081, emitida em 20.09.99, no valor de R\$ 810,00 (Oitocentos e dez reais) referente a inscrição de 05(cinco) servidores deste Instituto na 2ª Jornada Brasiliense de Qualidade de Vida, a ser realizada nos dias 22 e 23/09/99. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no artigo 25, inciso II da referida Lei e suas alterações.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral-IDR, para as providências de praxe.

ELIZABET GARCIA CAMPOS

SECRETARIA DE FAZENDA

PARECER Nº 80, DE 22 DE SETEMBRO DE 1999

PROCESSO Nº : 046.000.451/99

INTERESSADO : VICENTE SILVESTRE DE ANDRADE

ASSUNTO : Recurso Voluntário

EMENTA : ISENÇÃO IPTU/TLP

O requerente solicita o reconhecimento de isenção do IPTU e da TLP, relativos ao exercício de 1999, incidentes sobre o imóvel de sua propriedade e em que reside, com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996.

Pedido negado, tendo em vista o requerente não ter completado 65 anos de idade à época do fato gerador dos tributos (01.01.99), contrariando o que dispõe o art. 3º da referida Lei. Recurso improvido.

Aprovo o Parecer GAB/SEF Nº 080 /99.

Publique-se. Após, encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria da Receita para ciência ao interessado e demais providências complementares.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 624-DAT/SR/SEF, DE 30 DE AGOSTO DE 1999

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto nº 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no inciso IX, do art. 12, do Decreto 16.100 de 29.11.94, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 1999, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, no tocante aos respectivos imóveis:

N.º PROC.	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
042001205/99	ANDRELINA L. DE ABREU	SHI QR 503 CJ 10 LT 12 SAMAMBAIA	45662088
040003282/99	BENEDITA SOARES DE SOUSA	QD.30 CJ A LT 32 PARANOÁ	46502645
049000082/99	CICERA PEREIRA DE SOUZA	ST NORTE QD 2 LT 35 BRAZLÂNDIA	36015571
049000061/99	DIOLINA MARIA DOS SANTOS	ST NORTE QD 3 LT 24 BRAZLÂNDIA	36017361
046000307/99	DULCE FRANCISCA ROCHA	QNN 21 CJ D LT 22 CEILÂNDIA	35185155
042001333/99	ENOQUE J. DOS SANTOS	SHI QR 613 CJ 1 LT 30 SAMAMBAIA	46860665
049000083/99	JOANA ALVES DA SILVA	ST NORTE QD 5 LT 134 BRAZLÂNDIA	36022268
049000069/99	MANOEL F. CARDOSO	ST NORTE QD 12 LT 88 BRAZLÂNDIA	36029564
040003691/99	MARIA ELZA SANTANA	SHI QR 514 CJ 12 LT 29 SAMAMBAIA	45694737
042001285/99	MARIA E. DE MATOS	QD 2 CJ C LT 9 B. VER. BRAZLÂNDIA	46000585
040002937/99	MARIA FARIAS DE LIMA	QD. 308 CJ 13 LT 22 REC. DA EMAS	47024860
040003853/99	NEUZA COELHO NOGUEIRA	QD 204 CJ 15 LT 5 REC. DAS EMAS	47726075
042001377/99	PAULINA DOS SANTOS NERES	SHI QR 417 CJ 5 LT 7 SAMAMBAIA	46797084
042001201/99	RAQUEL F. DE OLIVEIRA	SHI QR 507 CJ 5 LT 1 SAMAMBAIA	45675295
122000235/99	ROSÁRIA MARIA DE JESUS	SRN-A QD 6 CJ 6A LT 14 PLANÁLTINA	46214003
042001220/99	TEREZINHA MARIA DE SOUSA	SHI QR 118 CJ 4 LT 7 SAMAMBAIA	45489017
049000053/99	VALDOTE P. DA FONSECA	ST NORTE QD 12 LT 109 BRAZLÂNDIA	36029777

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO

ATO DECLARATÓRIO Nº 9-DFMT/SUREC/SEF, DE 16 DE SETEMBRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO/SUREC, no uso da competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 271/SUREC/SEF, de 25/06/99, e fundamentado no artigo 21, § 1º e 22, inciso II, § 1º, do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, com a redação dada pelo Decreto 18.773, de 30/10/97, declara:

1. ABANDONADAS as mercadorias apreendidas através dos Autos de Infração e Apreensão e seus respectivos processos, abaixo discriminadas:

AIA		Interessado:	PROCESSO	
37359/99		Nosso Sabor Sorvetes Frios LTDA	043.000.298/99	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
130	unidade	picoles	0,50	65,00
32	unidade	potes de 10 litros	17,50	560,00
TOTAL GERAL				625,00

AIA		Interessado:	PROCESSO	
36992/99		Comercial de Doces Capital do Entorno LTDA	043.003.681/99	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
50	fardos	Salgadinho concha 40x30g queijo	2,28	114,00
50	fardos	Salgadinho concha 40x30g bacon	2,28	114,00
50	fardos	Salgadinho concha 40x30g presunto	2,28	114,00
50	fardos	Flocos doces	2,28	114,00
TOTAL GERAL				456,00

AIA		Interessado:	PROCESSO	
36865/99		Everaldo Manoel Nunes de Araújo	043.003.348/99	
QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1100	unidade	rapaduras	0,85	935,00
TOTAL GERAL				935,00

1.1. As mercadorias com prazo de validade vencido serão encaminhadas ao aterro sanitário do SLU, conforme termo de vistoria da Secretaria de Saúde, após o que considerar-se-á extinto o crédito tributário das mesmas.

Brasília-DF, 16 de setembro de 1999
MÁRCIO EMILIANO DA SILVATRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. SEBASTIÃO QUINTILLANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SEN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 30 de setembro de 1999, quinta-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 388/97 e REO 058/97

Recorrentes : TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. e Subsecretaria da Receita
 Advogado : Júlio César Alves Ribeiro e/ou
 Recorridas : Subsecretaria da Receita e TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
 Representante da Fazenda : Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
 Relatora : Conselheira Maria Helena Lima Pontes

RV 422/97

Recorrente : AGNUS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.
 Recorrida : Subsecretaria da Receita
 Representante da Fazenda : Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
 Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

RV 248/98

Recorrente : PAULO BUFON
 Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas RA/I
 Representante da Fazenda : Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
 Relator : Conselheiro Jaime Pereira Sardinha

RV 445/98

Recorrente : FRANCISCO JORGE SOBRINHO
 Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas RA/I
 Representante da Fazenda : Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
 Relator : Conselheiro Celso Simões Alves

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **SEBASTIÃO QUINTILIANO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 29 de setembro de 1999, quarta-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 681/97

Recorrente : CONDOMÍNIO DA SQS 415 DO BLOCO “E”
 Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas RA/I
 Representante da Fazenda : Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
 Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO**RV 587/96 e REO 640/96**

Recorrentes : J.C. BORGES REABILITAÇÃO ORAL LTDA. e Subsecretaria da Receita
 Advogado : Júlio César Alves Ribeiro
 Recorridas : Subsecretaria da Receita e J.C. BORGES REABILITAÇÃO ORAL LTDA.
 Representante da Fazenda : Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
 Relator : Conselheiro Jaime Pereira Sardinha

RV 253/97

Recorrente : HALSEY COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
 Advogado : Carlos Alberto Pimenta
 Recorrida : Subsecretaria da Receita
 Representante da Fazenda : Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
 Relator : Conselheiro Celso Simões Alves

RV 325/98

Recorrente : CASA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
 Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas RA/V
 Representante da Fazenda : Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
 Relatora : Conselheira Maria Helena Lima Pontes

Brasília, 20 de setembro de 1999
 TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

CELY CURADO
 Assistente

Processo nº 139.001.273/97**Recurso Voluntário nº 327/98**

Recorrente : PORTO-AZUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
 Advogado : Sebastião Pereira Gomes
 Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XI
 Representante da Fazenda : Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
 Relator: Conselheiro Celso Simões Alves
 Data do Julgamento: 26 de agosto de 1999.

ACÓRDÃO Nº 125/99 (7989)

EMENTA: ÁREA DE CIRCULAÇÃO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA - USO EM DESACORDO COM O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES - DECRETO Nº 16.677/95 - MULTA - GRADUAÇÃO – A colocação de aparelhos tipo “Freezer” em área de circulação de uso coletivo, ao arpejo do disposto nas Normas Relativas às atividades de Centros Comerciais ou “Shopping Centers” (itens 4.b da NRA 005 e 2.4 da NCG 004 do Decreto nº 16.677/95), enseja a aplicação da multa, em valor, dentro da faixa prevista para a espécie, levando-se em conta os antecedentes do infrator (NCG 25, item 12 do Decreto 16.677/95).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer o recurso para negar-lhe provimento nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 15 de setembro de 1999.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
 Presidente

CELSON SIMÕES ALVES
 Redator

Processo nº 040.010.548/96**Recurso Voluntário nº 682/97**

Recorrente : CAMISA 10 SPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
 Advogado : Francisco Lacerda Neto
 Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator: Conselheiro Celso Simões Alves

Data do Julgamento: 02 de setembro de 1999.

ACÓRDÃO Nº 126/99 (7990)

EMENTA: ICMS - ARBITRAMENTO DE SAÍDAS FUNDADO EM RELATÓRIO OU OUTRO DOCUMENTO EMITIDO POR ADMINISTRADORA DE “SHOPPING CENTER” - PRELIMINAR DE NULIDADE DA AUTUAÇÃO - CTN - RICMS/DF - TERCEIRO LEGALMENTE OBRIGADO A PRESTAR INFORMAÇÕES AO FISCO - É de se declarar nula a parte da autuação, cujo levantamento fiscal tenha sido realizado com fundamento apenas em informações extraídas de relatório ou documento similar emitido por terceiro não legalmente obrigado, em face do disposto no artigo 197 do CTN que estabelece quais os terceiros que são obrigados a prestar informações ao Fisco e do artigo 42 do Regulamento do ICMS/DF, Decreto nº 16.102/97 que estabelece que os documentos para arbitramento de imposto devem ser expedidos ou pelo sujeito passivo ou terceiro legalmente obrigado. **DOCUMENTO EMITIDO POR TERCEIRO - MEIO INDICIÁRIO - NECESSIDADE DE OUTROS ELEMENTOS QUE COMPROVEM A OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR** - O relatório ou documento similar emitido por terceiro, se constitui em meio indiciário da ocorrência de fato gerador de imposto, necessitando para sua comprovação de outros elementos probantes. **DECLARAÇÃO DE VENDAS FIRMADAS PELO SUJEITO PASSIVO À ADMINISTRAÇÃO DO “SHOPPING CENTER” EM DECORRÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL - PROVA DE OMISSÃO DE SAÍDAS - MULTA - SONEGAÇÃO FISCAL** - Válido é o levantamento fiscal fundado em declaração de vendas firmada pelo contribuinte a terceiro em decorrência de relação contratual, ficando o contribuinte sujeito ao recolhimento do tributo com os acréscimos legais e penalidade prevista para a hipótese de sonegação fiscal.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Kleber Nascimento. Foi voto vencido o do Conselheiro Kleber Nascimento, que dava provimento ao recurso. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 15 de setembro de 1999.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
 Presidente

CELSON SIMÕES ALVES
 Redator

Processo nº 149.017.54/97**Recurso Voluntário nº 075/98****Recorrente : ERIC O ALBERTO ZILLI****Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVIII****Representante : a Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz****Relator : Conselheiro Jaime Pereira Sardinha****Data do Julgamento: 02 de setembro de 1999.**

ACÓRDÃO Nº 127/99 (7991)

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO - CONSTATAÇÃO DE FALTA DE LIMPEZA DE IMÓVEL NÃO EDIFICADO – A falta de limpeza de imóvel não edificado, configura-se em infração à Lei nº 613/93, ficando o infrator obrigado a recolher multa prevista para a espécie, na forma da citada Lei.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o do Conselheiro Kleber Nascimento, que dava provimento parcial ao recurso. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 15 de setembro de 1999.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
 Presidente

JAIME PEREIRA SARDINHA
 Redator

Processo nº 040.004.132/96**Recurso Voluntário nº 517/98****Recorrente : GREGORY MODAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.****Advogado : João Bispo dos Santos Júnior****Recorrida : Subsecretaria da Receita****Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz****Relator : Conselheiro Jaime Pereira Sardinha****Data do Julgamento: 26 de agosto de 1999.**

ACÓRDÃO Nº 128/99 (7992)

EMENTA: NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO - INFORMAÇÕES DE TERCEIROS - RELATÓRIOS SHOPPING CENTER – Há de se declarar a nulidade de Auto Infracional fundado em levantamento efetuado mediante o confronto entre a escrita fiscal e informações de terceiros, no caso, relatório de Shopping Center, à míngua de elementos válidos e consistentes comprovadores desses indícios de sonegação fiscal.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, declarando a nulidade do feito fiscal, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 15 de setembro de 1999.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
 Presidente

JAIME PEREIRA SARDINHA
 Redator

Processo nº 141.000.690/98**Recurso Voluntário nº 346/98****Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO "R" DA SQS 412****Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I****Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz****Relatora : Conselheira Maria Helena Lima Pontes****Data do Julgamento: 25 de agosto de 1999.**

ACÓRDÃO Nº 129/99

(7993)

EMENTA : **EXECUÇÃO DE OBRAS SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO - MULTA** - A pessoa que realiza obras sem o competente licenciamento, em especial se invade área pública, comete infração prevista na Legislação do Distrito Federal, e deve, portanto, ter a penalidade de multa a ela aplicada.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 15 de setembro de 1999.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

MARIA HELENA LIMA PONTES
Redatora

Processo nº 141.007.103/97

Recurso Voluntário nº 281/98

Recorrente : PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO SEBASTIÃO LTDA.

Advogada : Alexandra Carvalho da Rocha

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator: Conselheiro Celso Simões Alves

Data do Julgamento: 25 de agosto de 1999.

ACÓRDÃO Nº 130/99

(7994)

EMENTA : **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - REQUERIMENTO DO INTERESSADO DE INCLUSÃO NO ALVARÁ DA ATIVIDADE VENDAS DE JORNAIS - FALTA DE RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO NO PRAZO LEGAL - INEXISTÊNCIA DE FLAGRANTE DE VENDAS DE JORNAIS - NÃO CARACTERIZAÇÃO DO EXERCÍCIO ILEGAL DA ATIVIDADE - AUTUAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA** - Demonstrado que a recorrente protocolou pedido de inclusão, no seu Alvará de Funcionamento, de atividade de comercialização de jornais e que a Administração não respondeu ao seu pedido no prazo legal, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 1.171/96, e que também não ficou comprovado o flagrante de vendas de jornais no estabelecimento, é de se declarar improcedente a autuação.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Kleber Nascimento, Jaime Pereira Sardinha e Maria Helena Lima Pontes. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 16 de setembro de 1999.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

CELSO SIMÕES ALVES
Redator

Processo nº 141.008.395/98

Recurso Voluntário nº 177/99

Recorrente : SMRS CONFECÇÕES LTDA. - ME

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA /I

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

Data do Julgamento: 26 de agosto de 1999.

ACÓRDÃO Nº 131/99

(7995)

EMENTA : **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - EXERCÍCIO DE ATIVIDADE SEM O DOCUMENTO - PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA** - Constatada nos autos a concessão de prazo para a obtenção de Alvará de Funcionamento do estabelecimento, improcedente é o Auto de Infração lavrado antes do término desse prazo.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 16 de setembro de 1999.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

KLEBER NASCIMENTO
Redator

Processo nº 141.000.382/98

Recurso Voluntário nº 474/98

Recorrente : CLUBE DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO DF

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

Data do Julgamento: 02 de setembro de 1999.

ACÓRDÃO Nº 132/99

(7996)

EMENTA : **ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - INEXISTÊNCIA** - As obras no Distrito Federal só poderão ser iniciadas após a obtenção do Alvará de Construção - Art. 2º da Lei 1.172/96 sujeitando-se o infrator às penalidades previstas à espécie.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 16 de setembro de 1999.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

KLEBER NASCIMENTO
Redator

Processo nº 136.000.578/97

Recurso Voluntário nº 601/97

Recorrente : MARIA RITA SENNE CAPONE

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/VIII

Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz

Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

Data do Julgamento: 1º de setembro de 1999.

ACÓRDÃO Nº 133/99

(7997)

EMENTA : **ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - INEXISTÊNCIA** - As obras no Distrito Federal só poderão ser iniciadas após a obtenção do Alvará de Construção - Art. 2º da Lei 1.172/96 sujeitando-se o infrator às penalidades previstas à espécie.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 16 de setembro de 1999.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

KLEBER NASCIMENTO
Redator

ATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

As quatorze horas do dia 9 de setembro de 1999, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Sebastião Quintiliano e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Celso Simões Alves, Maria Helena Lima Pontes e Jaime Pereira Sardinha, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a indicações e propostas, a Sra. Conselheira Maria Helena solicitou licença para retirar-se da sessão às 15h15, por motivo de força maior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 414/97 e REO 344/97, Recorrentes e Recorridas CASA DO MÚSICO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Júlio César Alves Ribeiro, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Celso Simões Alves. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA MARIA HELENA LIMA PONTES). Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, quanto ao recurso de ofício, negar-lhe provimento e, quanto ao recurso voluntário, à unanimidade, inicialmente, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o da Conselheira Maria Helena Lima Pontes, que dava provimento parcial ao recurso voluntário. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 064/97, Recorrente AUTO PEÇAS FUSCA LTDA, Advogado Aloísio Cunha Soares, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Celso Simões Alves. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JAIME PEREIRA SARDINHA). Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Jaime Pereira Sardinha. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; RV 407/98, Recorrente MARIA JOSÉ FONSECA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas RA/XVI, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Celso Simões Alves. Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Nesse momento, solicitou licença para se ausentar a Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Foi colocado em julgamento, então, o RV 442/98, Recorrente JOSÉ GENÁRIO PEREIRA COSTA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Celso Simões Alves. Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o do Conselheiro Jaime Pereira Sardinha, que declarava a improcedência do auto de infração. Ausente à votação, justificadamente, a Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 15 de setembro de 1999, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 15 de setembro, data em que foi aprovada. Conselheiros: SEBASTIÃO QUINTILIANO (Presidente), KLEBER NASCIMENTO, MARIA HELENA LIMA PONTES, CELSO SIMÕES ALVES, JAIME PEREIRA SARDINHA, Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

Às quatorze horas do dia 15 de setembro de 1999, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Sebastião Quintiliano e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Kleber Nascimento, Celso Simões Alves, Maria Helena Lima Pontes e Jaime Pereira Sardinha, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: RV 350/97, Recorrente CINE FOTO E ARMARINHO CALIFORNIA LTDA. - ME, Advogado Carlos Celso da Silva e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; RV 478/97, Recorrente CINE FOTO E ARMARINHO CALIFORNIA LTDA. - ME, Advogado Carlos Celso da Silva e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Proferindo decisão, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; RV 131/98, Recorrente FS COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Jaime Pereira Sardinha. Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e RV 391/98, Recorrente JOSÉ DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUZA, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XII, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Concluído o julgamento, acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento

parcial, reduzindo a multa aplicada em 50%, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os Acórdãos n.ºs 125, 126, 127, 128 e 129/99, referentes aos Recursos Voluntários 327/98, 682/97, 075/98, 517/98 e 346/98, respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 16 de setembro de 1999, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 16 de setembro, data em que foi aprovada.

Conselheiros: SEBASTIÃO QUINTILIANO (Presidente), KLEBER NASCIMENTO, MARIA HELENA LIMA PONTES, CELSO SIMÕES ALVES, JAIME PEREIRA SARDINHA, Representante da Fazenda Procuradora CYBELE LARA DA COSTA QUEIROZ.

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **SEBASTIÃO QUINTILIANO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 27 de setembro de 1999, segunda-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 677/96

Recorrente : DEA DE OLIVEIRA

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas RA/I

Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur

Relator : Conselheiro Luiz Airtton Figurelli Gorga

RV 198/97

Recorrente : ARCOPLAN CONSTRUTORA LTDA.

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas RA/I

Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur

Relator : Conselheiro Nélcio Lacerda Wanderlei

RV 256/97

Recorrente : BRUNELA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur

Relator : Conselheiro Airtton Nazário de Oliveira

RV 403/97

Recorrente : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

Advogado : Valdeir de Queiroz Lima e/ou

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur

Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **SEBASTIÃO QUINTILIANO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 28 de setembro de 1999, terça-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 644/97

Recorrente : GREGORY MODAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Advogado : João Bispo dos Santos Júnior e/ou

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur

Relator : Conselheiro Airtton Nazário de Oliveira

RV 806/97

Recorrente : LAURA FALCÃO DA GAMA - ME

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas RA/I

Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur

Relator : Conselheiro Airtton Nazário de Oliveira

RV 842/97

Recorrente : RAZZUS MODA PRAIA AERÓBICA LTDA.

Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas RA/I

Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur

Relator : Conselheiro Luiz Airtton Figurelli Gorga

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 106/97

Recorrente : JK CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.

Advogado : Carlos Celso da Silva e/ou

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur

Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira

Brasília, 20 de setembro de 1999
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

CELY CURADO
Assistente

Processo nº 040.003.661/96

Recurso Voluntário nº 100/97

Recorrente: DADIMIL COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

Advogado: Carlos Celso da Silva e/ou

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur

Relator : Conselheiro Nélcio Lacerda Wanderlei

Data do Julgamento: 08 de junho de 1999.

ACÓRDÃO Nº 119/99

(7998)

EMENTA : **ICMS – IMPOSTO ESCRITURADO E NÃO RECOLHIDO - MULTA** - A falta de recolhimento de imposto escriturado nos livros fiscais próprios, constatada mediante ação fiscal, enseja ao Fisco a imposição do pagamento do tributo acrescido da multa prevista para a espécie. **AUDITORIA FUNDADA EM RELATÓRIOS OU OUTRO DOCUMENTO EMITIDO POR ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTER - PRELIMINAR DE NULIDADE DA AUTUAÇÃO** - É de se declarar nula a parte da autuação, cujo levantamento fiscal tenha sido realizado com fundamento apenas em informações extraídas de relatório ou documento similar emitido por Administradora de Shopping Center. **RELATÓRIO PRODUZIDO POR TERCEIRO - MEIO INDICIÁRIO - NECESSIDADE DE OUTROS ELEMENTOS QUE COMPROVEM A OCORRÊNCIA DOS FATOS DESCRITOS** - O relatório ou documento emitido por terceiro, Administradora de Shopping Center, se constitui em meio indiciário não servindo como demonstração inequívoca da ocorrência do fato gerador do imposto.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, nos termos da declaração de voto do Conselheiro Luiz Airtton Figurelli Gorga e ainda declaração de voto do Conselheiro João Alves de Oliveira. Foi voto vencido o do Conselheiro Relator, que negava provimento ao recurso. **Tendo em vista tratar-se de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, esta Presidência recorre ao Pleno do Tribunal, face ao que dispõe o art. 36 da Lei 657/94, alterada pela Lei 796/94.** Sala das Sessões, Brasília-DF, em 20 de setembro de 1999.

WELLINGTON CARLOS BATISTA

Presidente

LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA

Redator

Processo nº 040.012.458/96

Recurso Voluntário nº 252/97

Recorrente: RESTAURANTE E PIZZARIA NACIONAL LTDA.

Advogado: Gualter de Castro Mello

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur

Relator : Conselheiro Nélcio Lacerda Wanderlei

Data do Julgamento: 24 de agosto de 1999.

ACÓRDÃO Nº 120/99

(7999)

EMENTA : **ICMS – IMPOSTO ESCRITURADO E NÃO RECOLHIDO - MULTA** - A falta de recolhimento de imposto escriturado nos livros fiscais próprios, constatada mediante ação fiscal, enseja ao Fisco a imposição do pagamento do tributo acrescido da multa prevista para a espécie. **AUDITORIA FUNDADA EM RELATÓRIOS OU OUTRO DOCUMENTO EMITIDO POR ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTER - PRELIMINAR DE NULIDADE DA AUTUAÇÃO** - É de se declarar nula a parte da autuação, cujo levantamento fiscal tenha sido realizado com fundamento apenas em informações extraídas de relatório ou documento similar emitido por Administradora de Shopping Center. **RELATÓRIO PRODUZIDO POR TERCEIRO - MEIO INDICIÁRIO - NECESSIDADE DE OUTROS ELEMENTOS QUE COMPROVEM A OCORRÊNCIA DOS FATOS DESCRITOS** - O relatório ou documento emitido por terceiro, Administradora de Shopping Center, se constitui em meio indiciário não servindo como demonstração inequívoca da ocorrência do fato gerador do imposto.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Luiz Airtton Figurelli Gorga e declaração de voto dos Conselheiros João Alves de Oliveira e Airtton Nazário de Oliveira. Foi voto vencido o do Conselheiro Relator, que negava provimento ao recurso. Participou da votação o Conselheiro Nélcio Lacerda Wanderlei, por força da liminar concedida nos autos da Medida Cautelar nº 1.834/DF, em curso no Superior Tribunal de Justiça. **Tendo em vista tratar-se de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, esta Presidência recorre ao Pleno do Tribunal, face ao que dispõe o art. 36 da Lei 657/94, alterada pela Lei 796/94.** Sala das Sessões, Brasília-DF, em 20 de setembro de 1999.

WELLINGTON CARLOS BATISTA

Presidente

LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA

Redator

Processo nº 040.012.789/96

Recurso Voluntário nº 140/97

Recorrente : TAURO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur

Relator : Conselheiro Luiz Airtton Figurelli Gorga

Data do Julgamento: 24 de agosto de 1999.

ACÓRDÃO Nº 121/99

(8000)

EMENTA : **ARBITRAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA** - É procedente, na falta de escrituração fiscal do sujeito passivo, o arbitramento da Receita Fiscal para apuração de Crédito Tributário, efetuado em obediência às normas regulamentares aplicáveis a espécie (Decreto nº 16.102/94, art. 458). **ALEGAÇÕES DESACOMPANHADAS DE PROVAS - INSUFICIÊNCIA PARA ILIDIR A AÇÃO FISCAL** - O recurso calcado em meras alegações circunstanciais, não ilide o Auto de Infração lavrado.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Airtton Nazário de Oliveira. Participou da votação o Conselheiro Nélcio Lacerda Wanderlei, por força da liminar concedida nos autos da Medida Cautelar nº 1.834/DF, em curso no Superior Tribunal de Justiça. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 20 de setembro de 1999.

WELLINGTON CARLOS BATISTA

Presidente

LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA

Redator

Processo nº 141.004.349/97
Recurso Voluntário nº 310/98
Recorrente : PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO SEBASTIÃO
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga
Data do Julgamento: 30 de agosto de 1999.

ACÓRDÃO Nº 122/99 (8001)

EMENTA : **PODER DE POLÍCIA - ATIVIDADE NÃO AUTORIZADA NO ALVÁRÁ DE FUNCIONAMENTO** - Restando comprovada a atividade comercial não constante no Alvará de Funcionamento, correta será a autuação por violação aos artigos 4º e 26º do Decreto nº 17.773/96. **DESACATO A AUTORIDADE** - A descrição feita pelo autuante não constitui desacato já que nenhum dano causou à sua honra profissional, embora censurável a atitude.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Participou da votação o Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei, por força da liminar concedida nos autos da Medida Cautelar nº 1.834/DF, em curso no Superior Tribunal de Justiça. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 20 de setembro de 1999.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente
LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA
Relator

Processo nº 141.004.700/97
Recurso Voluntário nº 189/98
Recorrente : CONDOMÍNIO DO BLOCO "M" DA SQN 411
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur
Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga
Data do Julgamento: 30 de agosto de 1999.

ACÓRDÃO Nº 123/99 (8002)

EMENTA : **PODER DE POLÍCIA - OBRA SEM LICENCIAMENTO - DILIGÊNCIA ATENDIDA - RECURSO VOLUNTÁRIO - PROVIMENTO** - Apensado aos autos o Processo de nº 141.001.577/97, verifica-se a existência da licença de nº 650/97, fls. 046 dos autos, que autoriza a parte interessada a realizar obras previstas no citado processo, sendo necessária a vistoria para fins de aceite por parte da Divisão Regional de Licenciamento, o que foi feito. Desta forma deu-se cumprimento a Notificação nº 10654.

DECISÃO : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Participou da votação o Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei, por força da liminar concedida nos autos da Medida Cautelar nº 1.834/DF, em curso no Superior Tribunal de Justiça. Sala das Sessões, Brasília-DF, em 20 de setembro de 1999.

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Presidente
LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA
Relator

ATAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Às quatorze horas do dia 13 de setembro de 1999, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Airton Nazário de Oliveira, João Alves de Oliveira, Luiz Airton Figurelli Gorga e Nélio Lacerda Wanderlei, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 476/97**, Recorrente CRISNEL JÓIAS E RELÓGIOS LTDA., Advogado Antônio Luiz Barbosa e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Raquel Saraiva Gomes, Relatora Conselheira Maria Inez Coppola Romancini. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO NÉLIO LACERDA WANDERLEI) Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, à maioria de votos, dar provimento ao recurso, no sentido de declarar a nulidade do Auto de Infração, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foi voto vencido quanto ao mérito o do Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei, que negava provimento ao recurso. Participou da votação o Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei, por força da liminar concedida nos autos da Medida Cautelar nº 1.834/DF, em curso no Superior Tribunal de Justiça. Tendo em vista tratar-se de decisão não unânime contrária à Fazenda Pública, dela recorro ao Pleno do Tribunal, conforme o disposto no art. 36 da Lei 657/94, alterada pela Lei 796/94. Redator para o acórdão o Conselheiro João Alves de Oliveira, tendo em vista que a Conselheira Relatora não mais faz parte do Tribunal; **RV 782/97**, Recorrente CONDOMÍNIO DO BLOCO "G" DA SQS 416, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA). Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, pelo voto de desempate do Presidente, declarar a improcedência do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Antônio Alves do Nascimento Neto e João Alves de Oliveira, que negavam provimento ao recurso. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 125/97**, Recorrente D'FESTAS COMÉRCIO DE ARTIGOS FESTIVOS LTDA., Recorrida Subsecretaria de Receita, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relator Conselheiro Airton Nazário de Oliveira. Concluído o julgamento, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Participou da votação o Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei, por força da liminar concedida nos autos da Medida Cautelar nº 1.834/DF, em curso no Superior Tribunal

de Justiça. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **RV 242/98**, Recorrente ZM CONFECÇÕES LTDA., Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Concluído o julgamento, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Participou da votação o Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei, por força da liminar concedida nos autos da Medida Cautelar nº 1.834/DF, em curso no Superior Tribunal de Justiça. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foi conferido o Acórdão nº 114/99, referente ao RV 651/98 (REO 650/98). Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 14 de setembro de 1999, terça-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Cely Curado, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 14 de setembro, data em que foi aprovada.

Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, NÉLIO LACERDA WANDERLEI, Representante da Fazenda Procuradora MARIA WILMA DE AZEVEDO SILVA MANSUR.

Às quatorze horas do dia 14 de setembro de 1999, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Wellington Carlos Batista e presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Airton Nazário de Oliveira, João Alves de Oliveira, Luiz Airton Figurelli Gorga e Nélio Lacerda Wanderlei, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 300/97**, Recorrente JCE SERVIÇOS GRÁFICOS E PAPELARIA LTDA., Advogado Júlio César Alves Ribeiro, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relator Conselheiro João Alves de Oliveira. Após o voto do Conselheiro Relator, solicitou vista dos autos o Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga; **RV 297/97** e **REO 258/97**, Recorrentes e Recorridos BAZAR MONTES CLAROS LTDA. - ME e Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA). Proferindo decisão, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, quanto ao recurso voluntário, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro João Alves de Oliveira e, quanto ao recurso de ofício, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido quanto ao recurso voluntário o do Conselheiro Relator, que dava-lhe provimento parcial. Participou da votação o Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei, por força da liminar concedida nos autos da Medida Cautelar nº 1.834/DF, em curso no Superior Tribunal de Justiça. Redator para o acórdão o Conselheiro João Alves de Oliveira; **RV 408/98**, Recorrente GLÊNIO PONCE DE LEON ANTUNES, Recorrida Divisão de Fiscalização RA/XVI, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relator Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei. Concluído o julgamento, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Participou da votação o Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei, por força da liminar concedida nos autos da Medida Cautelar nº 1.834/DF, em curso no Superior Tribunal de Justiça. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; e **RV 304/98**, Recorrente TORTERIA E SORVETERIA LORENZA & BRUNISA LTDA., Advogado José Clemente de Moura Filho, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Maria Wilma de Azevedo Silva Mansur, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Concluído julgamento, acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, em preliminar, declarar a nulidade do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros João Alves de Oliveira e Nélio Lacerda Wanderlei. Participou da votação o Conselheiro Nélio Lacerda Wanderlei, por força da liminar concedida nos autos da Medida Cautelar nº 1.834/DF, em curso no Superior Tribunal de Justiça. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os Acórdãos nºs 115, 116, 117 e 118/99, referentes aos Recursos Voluntários nºs 447/97, 063/98, 216/97 e 370/98. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 20 de setembro de 1999, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 20 de setembro, data em que foi aprovada.

Conselheiros: WELLINGTON CARLOS BATISTA (Presidente), AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA, JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, NÉLIO LACERDA WANDERLEI, Representante da Fazenda Procuradora MARIA WILMA DE AZEVEDO SILVA MANSUR.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DO CURSO DE 2º GRAU

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação dos concluintes do 2º Grau e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

EURIDES BRITO DA SILVA

Arvense - Centro Educacional - Brasília-DF

Ato de Reconhecimento: Portaria nº 51/92 SE-DF

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Habilitação Específica de 2º Grau para o Exercício do Magistério em nível de 1º Grau- 1ª a 4ª Série - Via Complementação de Estudos (Relação Nº 06/99)			
Luciana Rusch	086	043v	001
Élida Siqueira Chaves	087	044	001
Márcia Gomes Fernandes		Yone Rosas de Oliveira	
Diretora Pedagógica - Nº 960 1990 - MEC		Secretária - Reg. Nº 1.042 - GDF/SE	

Centro Educacional 03 de Taguatinga
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17 de 07/07/80 - SEC-DF

Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro nº
Técnico em Administração Relação nº 03/99			
Rosália Maria de Faria	1454	084	03
Tânia Maonela de Almeida	1846	015	04
Elijane de Queiroz Teixeira	1849	016	04
Marta Mota dos Santos	1850	016	04
Francisca Irlani dos Santos Mateus	1851	016	04
Thaise Cassemiro Silva	1852	017	04
Clésio Duarte Araujo	1853	017	04
Luciana Cristina da Silva	1860	019	04
Simone Patricia dos Santos	1862	020	04
Gleudson da Silva Rodrigues	1863	020	04
Jailma Martins do Nascimento	1864	021	04
Educação Geral Relação nº 04/99			
Carlos Eduardo de Assis	1854	017	04
Andreina Souza da Silva	1855	018	04
Ana Maria da Silva	1856	018	04
Alessandra de Moraes Xavier	1858	019	04
Fabio Borges de Oliveira	1861	020	04
Habilitação Básica em Administração Relação nº 01/99			
Tania Mara da Cunha	1857	018	04
Wilmar Ferreira da Silva	1859	019	04

Andréa Trobilio Bastos Pereira Norma Sueli Gomes de Mattos
DODF nº 138 de 20/07/99 Secretária -Reg. nº 752-DIE/SE/DF

Centro Integrado de Ensino Santa Teresinha - CIENT

Ato de Autorização: Portaria nº 21/96 - SE/DF

Registro	Folha	Livro
Técnico em Enfermagem - Via Complementação de Estudos (Relação 101/99)		
Jordânia Santiago Teixeira	1028	02
Cancelado por Ter sido publicado indevidamente no DODF nº 209, de 30/10/97		
Maria Madalena Salviano de Medeiros	Leila de Fátima Pavanelli Martins	
Chefe/SR	Directora/DIE	

Centro Integrado de Ensino Santa Teresinha - CIENT

Ato de Autorização: Portaria nº 21/96 - SE/DF

Registro	Folha	Livro
Técnico em Enfermagem - Via Complementação de Estudos (Relação 102/99)		
Jordânia Santiago Teixeira	1028	02
Cancelado por Ter sido publicado incorretamente no DODF nº 201 de 22/10/98.		
Maria Madalena Salviano de Medeiros	Leila de Fátima Pavanelli Martins	
Chefe/SR	Directora/DIE	

Centro Integrado de Ensino Santa Teresinha - CIENT

Ato de Autorização: Portaria nº 21/96 - SE/DF

Registro	Folha	Livro
Técnico em Enfermagem - Via Complementação de Estudos (Relação 98/99)		
Daniele Cristina Castellani de Oliveira	522	02
Republicado por Ter sido publicado indevidamente no DODF nº 154 de 11/08/99		
Maria Madalena Salviano de Medeiros	Leila de Fátima Pavanelli Martins	
Chefe/SR	Directora/DIE	

Centro Integrado de Ensino Santa Teresinha - CIENT

Ato de Autorização: Portaria nº 21/96 - SE/DF

Registro	Folha	Livro
Auxiliar de Enfermagem - Via Complementação de Estudos (Relação 99/99)		
Ana Cristina Evangelista da Silva	578	02
Antonia Alves de Azevedo Lima	579	02
Celiane Cardozo dos Santos	580	02
Claudia Martins Soares	581	02
Lucilene de Fátima Machado	582	02
Maria Núbia Ferreira Brandão	583	02
Marinalda Santos de Souza	584	02
Tania Costa de Oliveira	585	02
Técnico em Enfermagem - Via Complementação de Estudos (Relação 100/99)		
Geraldó Olimpio de Souza	586	02
Adalena de Castro Bernardo	587	02
Ana Cristina Evangelista da Silva	588	02
Claudia Martins Soares	589	02
Cleusa dos Santos Lopes	590	02
Paulo Cesar Silva	591	02
Jordânia Santiago Teixeira	592	02
Maria Madalena Salviano de Medeiros	Leila de Fátima Pavanelli Martins	
Chefe/SR	Directora/DIE	

Centro Integrado de Ensino Santa Teresinha - CIENT

Ato de Autorização: Portaria nº 21/96 - SE/DF

Registro	Folha	Livro
Auxiliar de Enfermagem - Via Complementação de Estudos (Relação 103/99)		
Jacqueline Rodrigues Martins	739	02
Republicado por Ter sido publicado incorretamente no DODF nº 139 de 23/07/97.		
Maria Madalena Salviano de Medeiros	Leila de Fátima Pavanelli Martins	
Chefe/SR	Directora/DIE	

Centro Educacional São Sebastião

Ato de Reconhecimento: Portaria nº 26 de 16/03/99 - SE/DF

Nome do Diplomado	Registro nº	Folha nº	Livro nº
Educação Geral - Relação nº 01/99			
Adeniza Oliveira de Souza	001	001	001

Adenilsa Rodrigues Oliveira	002	001	001
Adilson Xavier da Silva	003	001	001
Adriana Pereira Barbosa	004	002	001
Adriana Pereira da Silva	005	002	001
Adriani Teixeira Mendes	006	002	001
Aila Aparecida de Jesus Oliveira	007	003	001
Alciane Ribeiro de Carvalho	008	003	001
Alexsandro Venturin Severo	009	003	001
Ana Alecrim da Silva Moreira	010	004	001
Angelita Perpetuo Alves	011	004	001
Anilton Ferreira da Silva	012	004	001
Antonia Salete Rodrigues Saraiva	013	005	001
Antonilda dos Santos Silva Santana	014	005	001
Antonio Denilson Marques Lima	015	005	001
Antonio Nunes dos Santos	016	006	001
Antonio Marcos Barbosa Teixeira	017	006	001
Betania de Fatima Jeronimo da Silva	018	006	001
Carlos Magno Barbosa Mendes	019	007	001
Carlos Magno Freire Nunes	020	007	001
Cicera Rodrigues de Souza	021	007	001
Claudia Aparecida Silveira da Silva	022	008	001
Claudio Roberto da Silva	023	008	001
Claumonica de Jesus Oliveira	024	008	001
Cleide Isaías dos Santos	025	009	001
Cleide Pereira	026	009	001
Clovis Alves Teixeira	027	009	001
Cristiane Alves da Silva	028	010	001
Cristiane Lenira de Oliveira	029	010	001
Debora Souza Bonfim	030	010	001
Delvani Assis de Souza Vasconcelos	031	011	001
Diogo Jardim Neto	032	011	001
Diva Assis de Souza	033	011	001
Edimar Fernandes das Chagas	034	012	001
Edneide Gabriel dos Santos	035	012	001
Eliane Alves de Jesus	036	012	001
Eliane Cristina Rodrigues de Jesus	037	013	001
Eliane do Carmo Lima	038	013	001
Elias Silva Araújo	039	013	001
Eliene da Cruz Barbosa	040	014	001
Eliete Barreto Ribeiro	041	014	001
Elisangela Cristina da Silva	042	014	001
Elisdario Santos de Almeida	044	015	001
Elisiane Oliveira Mendes	045	015	001
Elizete Batista da Fonseca	046	016	001
Erivaldo Araujo dos Santos	047	016	001
Fabio Schonrock de Oliveira	048	016	001
Florindo Ribeiro da Silva	049	017	001
Francisca Carneiro Patu	050	017	001
Francisca Jakeline Albino de Souza	051	017	001
Francisco das Chagas Silva Santos	052	018	001
Francisco Ivan Araujo Magalhães	053	018	001
Francisco Jailson de Oliveira	054	018	001
Germana Pinto Dias	055	019	001
Gieleide Ribeiro Pereira	056	019	001
Helcia Silva Pegado	057	019	001
Heliane Silva Pegado	058	020	001
Hyona Rodrigues da Silva	059	020	001
Irailde de Souza Fonseca	060	020	001
Iris Pereira de Lemos	061	021	001
Janio Silveira Durães	062	021	001
Jarley Antonio Jardim	063	021	001
Jelselene Dunga da Silva	064	022	001
Jessimayre Fonseca de Araújo	065	022	001
Joana Paula de Araújo Sousa	066	022	001
Joelson Firmo de Oliveira	067	023	001
Jonas Aparecido dos Reis	068	023	001
Jordania Santos Rabelo	069	023	001
Joriseno Alves de Oliveira	070	024	001
José Borges de Oliveira	071	024	001
José Claudio da Costa Santos	072	024	001
José Cosme dos Santos	073	025	001
José Osmar Gonçalves Silva	074	025	001
José Serafim dos Reis	075	025	001
Josefa Luzia da Conceição Magalhães	076	026	001
Joselina Araujo Oliveira	077	026	001
Lauriane Neta P. Vogado	078	026	001
Leni da Cruz Oliveira	079	027	001
Libertina Vieira da Silva	080	027	001
Lidiane Ferreira Frota	081	027	001
Lourdinete Monteiro Alves	082	028	001
Marselo Tirelli	083	028	001
Marcia da Mota de Jesus	084	028	001
Marcos Ferreira Frota	085	029	001
Marcos José dos Santos Junior	086	029	001
Marcos Remir Lima Bezerra	087	029	001
Maria da Cruz Alves da Rocha	088	030	001
Maria da Cruz da Conceição	089	030	001
Maria de Fátima Santos Alves	090	030	001
Maria do Carmo Gomes da Silva	091	031	001
Maria Evandira Santana	092	031	001
Maria José Rodrigues Barbosa	093	031	001
Maria Luzinete de Sousa Cavalcante	094	032	001
Maria Veronica do Nascimento Soares	095	032	001
Marli Felício Gomes	096	032	001
Meire Aparecida Justina Neves	097	033	001

Midia Rodrigues da Silva	098	033	001
Minasson Elias Ferreira	099	033	001
Moises Alves Teixeira	100	034	001
Nahilton Vasconcelos Lima	101	034	001
Niceria Aparecida Soares da Silva	102	034	001
Olimpio Mateus Ferreira Alves	103	035	001
Ozane Isaías dos Santos	104	035	001
Ozelia Guedelho Linhares	105	035	001
Paula Rodrigues de Sousa	106	036	001
Paulo Alexandre Simões de Sales	107	036	001
Raimundo Bezerra Alves	108	036	001
Reginaldo Santa Cruz Santos	109	037	001
Roberto Gleison Gomes Jorge	110	037	001
Romilda Martins de Araújo	111	037	001
Ronildo Martins da Silva	112	038	001
Rosa Heloisa Luiz Brandão	113	038	001
Roselia Jeronimo de Silva	114	038	001
Rosivaldo Batista dos Santos	115	039	001
Rozangela Ferreira dos Santos	116	039	001
Silvino Kleber de Silva Ribeiro	117	039	001
Simone Ferreira Gomes	118	040	001
Soeni de Conceição Lima	119	040	001
Stephen Jardim Mosti	120	040	001
Tania Mauricio de Sousa	121	041	001
Valdenilso Justino Ribeiro	122	041	001
Valdir Barbosa Nascimento	123	041	001
Valdir Teodoro da Silva	124	042	001
Valmir Teodoro da Silva	125	042	001
Wildes de Souza Spinola	126	042	001
Wilton Sampaio dos Santos	127	043	001

MONICA REGINA NOGUEIRA DA SILVA
Diretora Dec. Nº02 de 05.01.98

JACQUELINE FERREIRA
Aut. Nº2004/Secretaria

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 20 de setembro de 1999

PROCESSO : 030.007230/99

INTERESSADO: TELEBRASIL S/A

ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico nos termos do artigo da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no caput do art. 25 da referida lei, em favor do credor acima, conforme NE 00367/99, no valor de R\$ 4.407,27 (quatro mil, quatrocentos e sete reais e vinte e sete centavos), objetivando atender despesas com faturamento de serviços de telecomunicações desta Secretaria. Publique-se e encaminhe-se à DAG/SE, para as devidas providências.

EURIDES BRITO DA SILVA

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 13 DE SETEMBRO DE 1999

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **TORNAR SEM EFEITO** a Instrução de 29 de outubro de 1993, publicada no DODF nº 226, de 09 de novembro do mesmo ano, que retificou a Instrução de 09 de setembro de 1993, publicada no DODF nº 193-SUPLEMENTO, de 23 do mesmo mês e ano, conforme item II, da Decisão nº 12.192/95-TCDF.

JOFRAN FREJAT

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 17 de setembro de 1999

PROCESSO: 030.008.016/98

INTERESSADO: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ASSUNTO: abertura de convênio

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação em favor da FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, objetivando o desenvolvimento de ações sócio-educativo em meio aberto com atividades extracurriculares no período complementar à escola, a quatro

mil quinhentos e noventa e cinco crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 07 a 14 anos. Inexigibilidade de licitação fundamentada no "CAPUT" do Art. 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e documentação constante do processo acima referenciado.

Publique-se e retorne ao Fundo de Assistência Social do Distrito Federal para as providências complementares.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR
Em 21 de setembro de 1999

PROCESSO Nº : 101.000.947/98

INTERESSADO : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE

ASSUNTO : ABERTURA DE CONVÊNIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação em favor do Instituto Candango de Solidariedade - ICS, objetivando a inclusão social, reintegração familiar e/ou fortalecimento dos vínculos familiares de 40 (quarenta) adolescentes na faixa etária de 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos, de ambos os sexos, que estejam em situação de risco pessoal e social, matriculados e frequentando regularmente, no mínimo a 4ª série do 1º grau. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e documentação constantes do processo acima referenciado.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para as providências complementares.

PROCESSO: 101.000963/99

INTERESSADO: DAF

ASSUNTO: ASSINATURA DE PERIÓDICO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação em favor da EMPRESA J. CÂMARA E IRMÃOS S.A, objetivando a renovação da assinatura de periódico(Jomal de Brasília), para os setores desta Fundação, mencionados no processo supracitado. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e documentação constantes do processo acima referenciado.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para as providências complementares.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

SECRETARIA DE OBRAS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 21 de setembro de 1999

PROCESSO : Nº 030.007.165/99

INTERESSADO: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, CGC nº 00.037.457-0001/70, para despesas com contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Obras, e a NOVACAP, objetivando a construção do Prédio para o Esquadrão da Polícia Montada, localizado no Parque da Cidade em Brasília/DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93.

Brasília - DF, 21 de Setembro de 1.999.

PROCESSO : Nº 030.007.164/99

INTERESSADO: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, CGC nº 00.037.457-0001/70, para despesas com contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Obras, e a NOVACAP, objetivando a implantação de passeios em concreto, pavimentação asfáltica, meios-fios e ajardinamento em Brasília e Lago Sul. Fundamento legal da Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93.

DAVID JOSÉ DE MATOS
Substituto

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ATA DA 3.218ª SESSÃO, REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 1999

PROCESSO Nº : 112.006.247/97

REFERÊNCIA : CONSTRUTORA OLIVEIRA MACHADO LTDA. - Reativação do C.R.C.

A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos, considerando que a empresa Construtora Oliveira Machado Ltda., titular do Contrato de Empreitada nº 537/97-ASJUR/PRES, executora dos serviços de reforma da Escola Classe ETA 44, localizada na BR 020, Km 18, Planaltina-DF., cumpriu com todas as suas obrigações contratuais, advindas da aceitação das cláusulas do Edital de Tomada de Preços nº 136/97 e Contrato de Empreitada citado, autoriza a reativação do seu C.R.C. - Certificado de Registro Cadastral, junto aos Órgãos competentes e a reabilitação dos nomes dos seus representantes legais junto ao cadastro da Novacap, amparados pelo Artigo 87, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. RELATOR: CÉSAR AUGUSTO PORTINHO SERZEDELLO CORRÊA.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 32, DE 20 DE SETEMBRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL - EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal e considerando o que consta do processo nº 030.002.960/99, resolve:

1. Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar as responsabilidades pelo fatos relacionados no processo nº 095.001.690/97.
2. Atribuir, nos termos do item 1 da Portaria nº 12, de 29.04.99, à Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especial, a tomada de contas especial de que trata o item anterior.
3. Estabelecer o prazo de 60(sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.
4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANUÁRIO ÉLCIO LOURENÇO

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA DE 16 DE SETEMBRO DE 1999

A SECRETÁRIA DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no item 04 da Instrução Normativa nº 02, de 11 de junho de 1999, haja vista tratar-se de projeto de intercâmbio apresentado por entidade cultural pública nacional e considerando ser objeto da instituição a promoção e o incentivo de programas artísticos, conforme previsto no inciso VIII do art. 2º, Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999, resolve:

I - Aprovar a realização, no período de 16 de setembro a 20 de novembro de 1999, na Casa do Teatro Amador, do projeto "FUNARTE NA CIDADE", na forma do parecer constante do processo 150.000582/99.

II - Publique-se e encaminhe-se ao DAG/SC para as providências pertinentes.

MARIA LUIZA DORNAS

SECRETARIA DE TURISMO E LAZERDESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 22 de setembro de 1999

PROCESSO : 210.000.489/99
INTERESSADO: SETUR
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NA 2ª JORNADA BRASILENSE DE QUALIDADE DE VIDA
DESPACHO

Autorizo a realização da despesa, no valor de R\$ 540,00 - (quinhentos e quarenta reais) em favor da Associação Brasileira de Qualidade de Vida, visando a inscrição de funcionários na 2ª Jornada Brasileira de Qualidade de Vida, com base no "Caput", do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, combinado com o Inciso II, do Artigo 39 do Decreto nº 16.098/94.

Ratifico a presente despesa para os efeitos do Artigo 26, da mesma Lei acima mencionada.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral com vistas ao SOF, para as demais providências.

BRAULIO MIRAGEM
Em exercício**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA****JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA**DESFACHO DO SECRETÁRIO
Em 21 de setembro de 1999

PROCESSO: 195.000.006/99

INTERESSADO: SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS/JBB

ASSUNTO: TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO - EXERCÍCIO DE 1999.

DESPACHO: À vista das instruções contidas nos autos, e em cumprimento ao disposto no CAPUT do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da CAESB - Companhia de Saneamento de Brasília, conforme Nota de Empenho Ordinária nº 99NE000134/JBB, para atender despesas com consumo de água do Jardim Botânico de Brasília, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária daquele Órgão, neste exercício, no elemento de despesa 3.4.90-39-41 - ÁGUA E ESGOTO, no programa de Trabalho 03.017.0021.8501.0021 - Funcionamento do Jardim Botânico de Brasília - Fonte 100, tendo a inexigibilidade sido fundamentada com base no CAPUT do artigo 25 da Lei acima referida.

Publique-se e retorne-se os autos ao Jardim Botânico de Brasília para as demais providências.

ANTONIO LUIZ BARBOSA

**INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE
DO DISTRITO FEDERAL**

DECISÃO Nº 53-IEMA/SEMATEC, DE 21 DE SETEMBRO DE 1999

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE - IEMA/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, § 3, da Lei nº 041/89 e art. 63 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 12.960, de 28.12.90, resolve:

a) julgar procedente o Auto de Infração nº 1916, lavrado contra o Sr. Pedro Carlos G. Neves, por exercer atividade potencialmente degradadora do meio ambiente (retirada de areia do leito do rio São Bartolomeu), com a utilização de uma draga, sem o devido licenciamento ambiental, incorrendo nas infrações ambientais descritas nos incisos XIII, XX e XXIII, do art. 54, da Lei nº 041/89, conforme consta dos autos do processo nº 191.000.621/98.

b) aplicar a penalidade de multa, no valor de 550 (quinhentas e cinquenta) UPDFs. O valor da multa aplicada poderá ser recolhido em qualquer agência do BRB - Banco de Brasília, em guia própria fornecida pelo IEMA, a qual, após efetuada o pagamento, deverá ser apresentada a esta Procuradoria Jurídica para que seja anexada aos autos do referido processo;

c) aplicar a penalidade de interdição total da atividade;

d) Caso seja constatado a continuidade da infração ou descumprimento da Decisão poderá ser aplicada a penalidade de multa diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), de acordo com o parágrafo 2º do art. 52 da Lei nº 041/89.

É justo salientar que de conformidade com a legislação pertinente a penalidade de multa poderá ser reduzida em até 90% (noventa por cento), formalizando a intenção da parte em Termo de Compromisso, obedecendo o disposto no art. 49, § 2º, da Lei nº 041/89, desde que o autuado apresente a este Instituto o Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência desta decisão.

Cumpridos os termos da V. Sª que de conformidade com o art 1º, da Lei nº 1118, de 12 de junho de 1986, os valores expressos pela legislação em Unidade Padrão do Distrito Federal, ficam convertidos em real, considerando-se o valor da UPDF equivalente a R\$ 97,63 (noventa e sete reais e sessenta e três centavos).

Caso queira, o autuado poderá interpor recurso, dirigido ao Secretário do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do DF, a ser protocolado no IEMA, sito no SEPQ Q. 511, Bloco A, Ed. Bittar II, 1º andar, Brasília-DF, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência desta decisão.

FERNANDO OLIVEIRA FONSECA

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 20 de setembro de 1999

PROCESSO Nº 191.000.485/99

INTERESSADO: CODEPLAN - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação.

RATIFICO nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a inexigibilidade de licitação em favor do CODEPLAN - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para atender a despesa com serviço de imagem de satélite Landsat.

A inexigibilidade foi fundamentada no "Caput" do Art. 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e documentação constante no processo supracitado.

Em 21 de setembro de 1999

PROCESSO Nº 191.000.318/99

INTERESSADO: CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação.

RATIFICO nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a inexigibilidade de licitação em favor do CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para atender a despesa com serviço de imagem de satélite Landsat.

A inexigibilidade foi fundamentada no "Caput" do Art. 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e documentação constante no processo supracitado.

FERNANDO OLIVEIRA FONSECA

**ESTAMOS DEVOLVENDO AO DISTRITO FEDERAL O QUE
ESTAVA FALTANDO EM MATERIA DE SEGURANÇA: PULSO.**

Secretaria de Segurança Pública Governo do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESPORTES E VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 15 de setembro de 1999

PROCESSO: 0220.000.338/99

INTERESSADO: FEDERAÇÃO DAS FUNDAÇÕES PRIVADAS DO DF - FUNPDF

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, para atender despesas com repasse financeiro objetivando a inscrição no curso de capacitação de recursos a ser realizado de 09 a 10 de setembro/99. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

WAGNER ANTÔNIO MARQUES

SECRETARIA DA SOLIDARIEDADE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

PROCESSO: 030.003575/99

INTERESSADO: TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A

ASSUNTO: PAGAMENTO FATURAS - AGOSTO / 99

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de Licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, a favor da TELEBRASÍLIA, conforme Nota de Empenho nº NE00213/99, de 24 agosto de 1999, referente ao pagamento de contas telefônicas, no valor de R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais) da Secretaria da Solidariedade.

JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES



**AGORA
O GDF
QUER OUVIR
VOCÊ. LIGUE.**

FALACIDADÃO
0800-611516

Ligue à vontade. É gratuito.

OUVIDORIA GERAL
DO DISTRITO FEDERAL

GDF
A GENTE FALA, A GENTE FAX

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1999

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador, e no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92 e incisos XXVI e XXVII do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear **SILVANE FRANCISCA CUMARÚ**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da Divisão de Produção do Departamento de Tecnologia, Símbolo DFA-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 20 de Julho de 1999.

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS
Em exercício

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF-Seção II, nº 138, de 20-7-99, pág. 19.

DECRETOS DE 22 DE SETEMBRO DE 1999

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92 e os incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, **MARIA ALICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 94.556-0, do Cargo em Comissão de Encarregado, Símbolo DFG-02, do Serviço de Apoio da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Administração do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 1999.

Nomear **DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS FILHO**, matrícula nº 25.159-3, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado, Símbolo DFG-02, do Serviço de Apoio da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Exonerar **MARIZETE DE SOUSA AGUIAR**, matrícula nº 93.429-1, do Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-12, do Gabinete da Secretaria de Administração do Distrito Federal, a contar de 21 de setembro de 1999.

Nomear **ROSE MARY ARAÚJO DE MIRANDA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-12, do Gabinete da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, **DANNYELA CARVALHO COELHO**, matrícula nº 94.294-4, do Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Subsecretaria de Modernização e Organização Administrativa da Secretaria de Administração do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 1999.

Nomear **VERONA CARAVIERI**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Subsecretaria de Modernização e Organização Administrativa da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Nomear **REINALDO ESTANISLAU OLIVEIRA**, matrícula nº 24.848-7, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado, Símbolo DFG-02, do Serviço de Abastecimento de Veículos do Departamento de Transportes, da Subsecretaria de Recursos Físicos da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Nomear **ELIOSMAR MILANEL**, matrícula nº 32.957-6, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado, Símbolo DFG-02, do Serviço de Manutenção de Veículos, do Departamento de Transportes da Subsecretaria de Recursos Físicos da Secretaria de Administração.

Nomear **JOÃO BOSCO PANTALEÃO**, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado, Símbolo DFG-02, do Serviço de Abastecimento de Veículos do Departamento de Transportes da Subsecretaria de Recursos Físicos, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Nomear **JESUS PRADO DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado, Símbolo DFG-02, do Serviço de Aproveitamento de Peças e Acessórios do Departamento de Transportes da Subsecretaria de Recursos Físicos da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS
Em exercício

DESPACHOS DO GOVERNADOR
Em 22 de setembro de 1999

PROCESSO Nº : 050.001.129/95-0 - INTERESSADO : MARCOS ESTEVÃO VAJAS HERNANDEZ - ASSUNTO: Processo Disciplinar

Nos termos do Parecer nº 167/99, da Consultoria Jurídica deste Gabinete, indefiro o pedido de revisão do processo supracitado.

PROCESSO Nº - 096.002.353/98 - INTERESSADO - SÔNIA RODRIGUES HADDAD - ASSUNTO - AFASTAMENTO DO PAÍS.

Nos termos do pronunciamento da Consultoria Jurídica deste Gabinete, indefiro o pedido de correção de valores de diárias formulado pela interessada.

PROCESSO Nº : 050.000.226/99 - INTERESSADO : Eronildo de Souza Viana, José Raimundo Teodoro de Moraes e Juscelino da Silva Viana - ASSUNTO: Recurso hierárquico decorrente de punição disciplinar

Aprovo o entendimento consubstanciado no Parecer nº 137/99, da Consultoria Jurídica deste Gabinete, indeferindo o recurso interposto de fls. 234/242.

PROCESSO Nº : 052.001.600/98 - INTERESSADO: Pedro Francisco Silva - ASSUNTO: Recurso Administrativo

Nos Termos das manifestações da Consultoria Jurídica deste Gabinete e da Secretaria de Administração, nego provimento e indefiro o recurso. Encaminhe-se à Secretaria de Segurança Pública para as providências complementares.

PROCESSO: 030.007.485/99; INTERESSADO : Presidência do IDHAB; ASSUNTO: Autorização de viagem a serviço.

1. AUTORIZO, nos termos do Decreto n.º 20.011, de 20 de janeiro de 1999, o deslocamento à cidade de Curitiba - PR, no período de 23 e 24 de setembro do corrente, do Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB, **JOÃO CARLOS C. DE MEDEIROS**, em viagem a serviço do Governo do Distrito Federal, com ônus referente a passagem e diária, conforme consta do presente processo.
2. Publique-se.

PROCESSO: 030.007.474/99, INTERESSADO : Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação; ASSUNTO: Autorização de viagem a serviço.

1. AUTORIZO, nos termos do Decreto n.º 20.011, de 20 de janeiro de 1999, o deslocamento à cidade de Curitiba - PR, no período de 23 e 24 de setembro do corrente, da Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, **IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA**, em viagem a serviço do Governo do Distrito Federal, com ônus referente a passagem e diária, conforme consta do presente processo.
2. Publique-se.

PROCESSO Nº : 062.001.155/99 - INTERESSADO : Instituto de Saúde do Distrito Federal - ASSUNTO: Horas Extras

Nos termos do artigo 2º do Decreto n.º 18.791, de 04 de novembro de 1997, AUTORIZO, em caráter excepcional, a execução de serviços extraordinários a serem praticados no corrente exercício por servidores do Instituto de Saúde do Distrito Federal - ISDF, bem como o pagamento a eles correspondente, perfazendo o total de 2.916 (duas mil novecentas e dezesseis) horas extras, conforme consignado nos autos. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Saúde para as providências cabíveis.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador, e no uso das atribuições que lhe conferem o art. 92 e inciso XXVI do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Tornar sem efeito o Decreto de 14 de maio de 1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 093, de 17 de maio de 1999, página 23, que nomeou **MÁRIO JOSÉ LOPES**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Secretário III, do Centro de Educação, Integração e Apoio a Menores e Famílias, da Diretoria de Operações, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, por não haver tomado posse em tempo hábil.

Tornar sem efeito o Decreto de 14 de maio de 1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 093, de 17 de maio de 1999, página 23, que nomeou **MARIA RODRIGUES DE SOUSA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado do Serviço de Internação Provisória, do Centro de Atendimento Juvenil Especializado, da Diretoria de Operações, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, por não haver tomado posse em tempo hábil.

Tornar sem efeito o Decreto de 30 de abril de 1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 083, de 03 de maio de 1999, página 41, que nomeou **VERA LÚCIA MESSIAS**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado de Turno de Serviço, do Centro de Triagem e Observação, da Diretoria de Operações, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, por não haver tomado posse em tempo hábil.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador, e no uso das atribuições que lhe conferem o art. 92 e inciso XXVII do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear **MARIA DO ROSÁRIO ALMEIDA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente II, do Centro de Iniciação Profissional Granja das Oliveiras, da Diretoria de Operações, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Nomear **FELISBERTO SILVA FILHO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Secretário III, do Centro de Treinamento e Educação de Menores, da Diretoria de Operações da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, **SANDRO LUIZ COSTA DE MACEDO**, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe do Núcleo de Pesquisa e Avaliação, da Coordenadoria de Planejamento e Controle, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, a partir de 03 de agosto de 1999.

Nomear **MIRNA LÚCIA DE ALMEIDA CORRÊA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe do Núcleo de Pesquisa e Avaliação, da Coordenadoria de Planejamento e Controle, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Nomear **ENIVALDO GENTIL DA COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Gerente Administrativo, do Centro de Educação, Integração e Apoio a Menores e Famílias, da Diretoria de Operações, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, a partir de 08.09.99, a servidora **JOELITH ALVES BORGES BAESSE**, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Gerente Administrativo, do Centro de Educação, Integração e Apoio a Menores e Famílias, da Diretoria de Operações, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Designar JOSEFA MARIA IZIDRO DO NASCIMENTO, Assistente Básico em Serviços Sociais, matrícula nº 8010-1, para responder interinamente, pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado do Serviço de Internação Provisória, do Centro de Atendimento Juvenil Especializado, da Diretoria de Operações, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Exonerar ZOEL AMARILDO BAUER ALBERT, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado do Serviço de Internação Provisória, do Centro de Atendimento Juvenil Especializado, da Diretoria de Operações, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Designar JOSÉ DIVINO SERRA, Assistente Intermediário em Serviços Sociais, matrícula nº 1960-7, para responder interinamente, pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado de Turno de Serviço, do Centro de Reclusão Provisória, da Diretoria de Operações, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Nomear JOSÉ WILSON NERIS DE AMORIM, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Encarregado do Serviço de Internação Provisória, do Centro de Atendimento Juvenil Especializado, da Diretoria de Operações, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador, e no uso das atribuições que lhe conferem o art. 92 e inciso XXVII do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear ROSANA PIRES RODRIGUES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Secretário III, do Centro de Educação, Integração e Apoio a Menores e Famílias, da Diretoria de Operações, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Governador, e no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar ANA MARIA BEZERRA AMORIM, do Cargo em Comissão. Símbolo DFG-12, de Diretora de Centro Cultural 3 Poderes, do Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico, da Secretaria de Cultura do Distrito Federal, a contar de 20 de agosto de 1999.

Nomear MÁRCIA MONTEIRO POUCHAIN, Matrícula 26569-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Terapia do Centro Orientação Médico Psicopedagógico, Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear MARTA MARIA LEAL PINTO DANTAS, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Enfermagem do Instituto de Saúde Mental, Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear ANTÔNIO AGNELO ZACARIAS DA PIEDADE DIAS RODRIGUES, Assistente Superior de Saúde, Médico - Gineco. e Obstetricia, Matrícula 114.352-2, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Centro de Saúde Nº 06 da Direção Regional do Gama, Símbolo DFG-08, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear MARIA ELISA SIQUEIRA, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, Matrícula 127.178-4, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Enfermagem em Centro Cirúrgico Eletivo da Divisão de Recursos Assistenciais do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear JOÃO CARLOS DE SOUZA MARTINS, Inspetor de Saúde, Matrícula nº 24.738-3, para exercer o Cargo em Comissão Chefe da Inspetoria de Saúde do Riacho Fundo do Departamento de Fiscalização de Saúde, Símbolo DFG-10, do Quadro de Cargos em Comissão da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, ROSÁLIA MARIA R. NASCIMENTO SILVA, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, Matrícula 114.690-4, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Enfermagem do Centro de Saúde de Brasília Nº 02 da Direção Regional de Saúde da Asa Sul, Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Tomar sem efeito ato de nomeação de HARLEI SANDRO DE MAGALHÃES, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, Matrícula 134.943-1, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Internações e Altas da Divisão de Documentação e Informação do Hospital Regional de Sobradinho, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, publ. no DODF Nº 138 de 20/07/99, pag. 19.

Tornar sem efeito ato de nomeação de WALESKA FAUSTINO BATISTA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Administração do Centro de Saúde Brasília Nº 18 (São Sebastião) da Direção Regional de Saúde São Sebastião, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, publ. no DODF Nº 138 de 20/07/99, pag. 21.

Nomear MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS RIBEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Biblioteca da Escola Técnica de Saúde de Brasília - ETESB do Centro de Desenv. de Rec. Humanos para a Saúde, Símbolo DFA-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear LUIS CARLOS DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Transportes da Divisão de Recursos Econômico-Financeiros e Materiais do Hospital Regional da Ceilândia, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, ORVALINA MOURA BRAGA, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, Matrícula 124.048-0, do Cargo em Comissão de Secretária da Seção Reg. de Pediatria da Divisão de Recursos Médicos Assistenciais do Hospital Materno Infantil de Brasília, Símbolo DFA-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, VANDEILZA RODRIGUES LISBOA, do Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Emergência do Serviço de Emergência do Hospital Regional de Planaltina, Símbolo DFG-06, do Quadro de cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear PEDRO ROBERTO MONTEIRO VITÓRIA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Emergência do Serviço de Emergência do Hospital Regional de Planaltina, Símbolo DFG-06, do Quadro de cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear MARISE CARVALHO M. V. MARANHÃO, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, Matrícula 119.029-6, para exercer o Cargo em Comissão de Membro da Comissão Permanente de Licitação, Símbolo DFG-08, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear JOSÉ FLÁVIO PEREIRA REGIS, Assistente Superior de Saúde, Enfermeiro, Matrícula 117.509-2, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado do Centro Cirúrgico da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional de Sobradinho, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar ESÂNIA ALVES DE OLIVEIRA, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, Matrícula 136.507-0, do Cargo em Comissão de Encarregada de Enfermagem de Centro Cirúrgico da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional da Ceilândia, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear ELIZÂNGELA ANDRADE SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregada de Enfermagem de Centro Cirúrgico da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional da Ceilândia, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear CYNTHIA HORTA DE SOUZA, Assistente Superior de Saúde, Médica - Pediatria, Matrícula 130.856-4, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Centro de Saúde da Ceilândia nº10 da Direção Regional de Saúde de Ceilândia, Símbolo DFG-08 do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear LAMARQUE DE FÁTIMA SILVA TEIXEIRA, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 136.201-1, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Administração do Centro de Saúde da Ceilândia nº 01 da Direção Regional de Saúde de Ceilândia, Símbolo DFG-05 do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear REGINA CÉLIA AGUIEIRO CAETANO, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo Normativo de Serviço Social do Departamento de Recursos Médico-Assistenciais, Símbolo DFG-09, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar LÁZARO MARQUES DE ANDRADE, Assistente Superior de Saúde, Médico - Clínica Médica, Matrícula 113.359-4, do Cargo em Comissão de Chefe do Centro de Saúde de Taguatinga Nº 02 da Direção Regional de Saúde de Taguatinga, Símbolo DFG-08, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear VÂNIA MARIA DE MACEDO DALCOMUNI, Assistente Superior de Saúde, Médica - Gineco. e Obstetricia, Matrícula 131.878-1, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Centro de Saúde de Taguatinga Nº 02 da Direção Regional de Saúde de Taguatinga, Símbolo DFG-08, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear ARNALDO CORREIA MOREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Equipe de Emergência do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-06 do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES CARNEIRO, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, matrícula nº 116.665-4, do Cargo em Comissão de Auxiliar de Secretaria do Conselho Deliberativo, Símbolo DF-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO MARINHO, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, matrícula nº 135.230-0, para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar de Secretaria do Conselho Deliberativo, Símbolo DF-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, OLGA GOMES DOS SANTOS NASCIMENTO, do Cargo em Comissão de Secretária da Unidade de Hematologia e Hemoterapia da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional do Gama, Símbolo DFA-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 01/09/99.

Exonerar CRISTIANE PIRES SCARPELLI, Assistente Superior de Saúde, Assistente Social, Matrícula nº 132.704-6, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Assistência Social da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional do Guarã, Símbolo DFG-05 do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear JOSEFA CICERA DA ROCHA, Assistente Superior de Saúde, Assistente Social, Matrícula nº 128.833-4, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Assistência Social da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional do Guarã, Símbolo DFG-05 do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, ANTONIO CORREIA DA SILVA, Assistente Superior de Saúde, Médico-Pediatria, Matrícula nº 125.415-4, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção Regional de Clínica Pediátrica da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-06 do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear ENEIDA MARIA FONTES, Assistente Superior de Saúde, Médico-Pediatria, Matrícula nº 115.762-1, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção Regional de Clínica Pediátrica da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-06 do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

ASSINATURA SEMESTRAL

Retirada no Anexo
do Palácio do Buriti
R\$ 87,12

Remessa
via Correios
R\$ 223,08

Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312

Exonerar, a pedido, **GERALDO COSTA E SILVA OLIVEIRA**, Assistente Superior de Saúde, Médico - Clínica Médica Matrícula nº 133.072-1, do Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Emergência do Hospital Regional de Planaltina, Símbolo DFG-07 do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, **RICARDO DA CRUZ FREITAS**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Material, Patrimônio e Farmácia, da Divisão de Administração Geral da Direção Regional de Saúde de Santa Maria, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, **JOSIANE GOMES**, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, Matrícula nº 134.652-1 para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Administração do Centro de Saúde de Brasília nº 15 (Vila Planalto) da Direção Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, por estar sendo nomeada para outro cargo, **DIVINA DOS REIS SILVA JATOBÁ**, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, Matrícula nº 118.390-7, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Administração Geral da Fundação Hemocentro de Brasília, Símbolo DFG-12 do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hemocentro de Brasília.

Nomear, **DIVINA DOS REIS SILVA JATOBÁ**, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, Matrícula nº 118.390-7, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Divisão de Material do Departamento de Recursos Materiais, Símbolo DFG-11 do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, por estar sendo nomeada para outro cargo, **MARIA DE LOURDES SALES L ANDRADE**, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 122.976-1 do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Administração do Centro de Saúde do Gama nº 02 da Direção Regional de Saúde do Gama, Símbolo DFG-05 do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, **ALCIDES GERARDO DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Administração do Centro de Saúde do Gama nº 02 da Direção Regional de Saúde do Gama, Símbolo DFG-05 do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, **OLGA GOMES DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão de Secretária da Unidade de Hematologia e Hemoterapia da Seção de Medicina Integrada do Hospital Regional do Gama, Símbolo DFA-03 do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, **KLARISSA TEIXEIRA ROCHA MEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da Unidade de Hematologia e Hemoterapia da Seção de Medicina Integrada do Hospital Regional do Gama, Símbolo DFA-03 do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, **FÁBIO VIEIRA DE SOUZA**, do Cargo em Comissão de Encarregado de Manutenção, Transporte, Portaria e Zeladoria do Serviço de Administração do Centro de Orientação Médico Psicopedagógico, Símbolo DFG-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, **HUMBERTO GOMES FRANÇA**, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Manutenção, Transporte, Portaria e Zeladoria do Serviço de Administração do Centro de Orientação Médico Psicopedagógico, Símbolo DFG-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar a pedido **MARIA IVONETE OLIVEIRA SANTOS**, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Administração do Centro de Saúde de Brasília Nº 09 da Direção Regional de Saúde da Asa Norte, Símbolo DFG-05 do Quadro de cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear **JÚLIO CESAR GRACINDO ABREU**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Administração do Centro de Saúde de Brasília Nº 09 da Direção Regional de Saúde da Asa Norte, Símbolo DFG-05 do Quadro de cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, **REGINA LÚCIA ALBUQUERQUE BANDEIRA**, do Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Mídia Imprensa da Divisão de Imprensa do Departamento de Comunicação em Saúde, Símbolo DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear **MARIA DE LOURDES MARINHO**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Mídia Imprensa da Divisão de Imprensa do Departamento de Comunicação em Saúde, Símbolo DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Tornar sem efeito ato de nomeação de **KARINA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Programação da Divisão de Seleção do Departamento de Recursos Humanos, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, publ. no DODF nº 138, 20/07/99, pag. 21.

Exonerar a pedido **MARIA JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO**, Matrícula 136.978-4, do Cargo em Comissão de Secretária da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional do Gama, Símbolo DFA-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear **MARIA TEREZINHA BARBOZA**, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, Matrícula 118.056-8, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional do Gama, Símbolo DFA-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear **DEUSVALDO PEREIRA DA SILVA**, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, Matrícula 127.588-7, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Pessoal da Direção Regional de Saúde São Sebastião, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar **NORMA SUELY CLEMENTE BRAGA**, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, Matrícula 125.935-1, do Cargo em Comissão de Secretária da Unidade de Internação do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFA-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear **PAULA RAFAELA MELO**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da Unidade de Internação do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFA-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear **EURIPEDES PEREIRA DOMINGUES**, Assistente Superior de Saúde, Médico-Gineco. e Obstetrícia, Matrícula nº 118.286-2, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Emergência do Hospital Regional de Ceilândia, Símbolo DFG-06 do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear **MIRIAN CRISTINA FELIPE LUCENA**, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, Matrícula 136.498-7, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregada de Enfermagem em Berçário da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional de Sobradinho, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, **ANTONIO CORREIA DA SILVA**, Assistente Superior de Saúde, Médico - Pediatria, Matrícula 125.415-4, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção Regional de Clínica Pediátrica da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-06 do Quadro de cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear **ANTONIO CORREIA DA SILVA**, Assistente Superior de Saúde, Médico - Pediatria, Matrícula 125.415-4, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Medicina Integrada da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional de Sobradinho, Símbolo DFG-07 do Quadro de cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear **ROSILENE RODRIGUES**, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, Matrícula 132.260-5, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregada de Enfermagem em Saúde da Comunidade da Divisão de Recursos Médicos Assistenciais do Hospital Regional de Taguatinga, Símbolo DFG-03, do Quadro Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear **EDUARDO BRITO PRIETO**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Controle, Avaliação e Informação para Auditoria da Subsecretaria de Planejamento do SUS, Símbolo DFG-08, do Quadro de Cargos em Comissão da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, **IZABEL DE OLIVEIRA HAUBERT**, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, Matrícula nº 131482-3, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Enfermagem do Centro de Saúde de Brasília nº 10, Símbolo DFG-06 da Direção Regional de Saúde da Asa Norte, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear **MAURÍCIO MARTINS TEIXEIRA**, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, Matrícula 131.151-4, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Programação da Divisão de Seleção do Departamento de Recursos Humanos, Símbolo DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, por motivo de aposentadoria compulsória, **MARIA DE NAZARETH PETRUCELLI**, Assistente Superior de Saúde, Médico - Hematologia, Matrícula 104.908-9, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Hematologia e Hemoterapia da Seção de Medicina Complementar da Divisão de Recursos Médicos do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear **MARIA DE NAZARETH PETRUCELLI**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Hematologia e Hemoterapia da Seção de Medicina Complementar da Divisão de Recursos Médicos do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, por estar sendo nomeada para outro cargo, **ANA CLÁUDIA DANTAS BARROS DA CUNHA**, Técnico de Administração Pública, Matrícula nº 43.538-4, do Cargo em Comissão de Assistente da Divisão Cadastro e Registro do Departamento de Fiscalização de Saúde, Símbolo DFA-02, do Quadro de Cargos em Comissão da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Nomear **ANA CLÁUDIA DANTAS BARROS DA CUNHA**, Técnico de Administração Pública, Matrícula nº 43.538-4, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Administrativa do Departamento de Fiscalização de Saúde, Símbolo DFA-02, do Quadro de Cargos em Comissão da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Nomear **TELMA ALVES**, Auxiliar de Administração Pública, Matrícula nº 43.849-9, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente da Divisão Cadastro e Registro do Departamento de Fiscalização de Saúde, Símbolo DFA-02, do Quadro de Cargos em Comissão da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Nomear **WADMA KEILA BORGES LÔBO**, Auxiliar de Administração Pública, Matrícula nº 41.690-8, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Serviço de Instrução Processual do Departamento de Fiscalização de Saúde, Símbolo DFA-02, do Quadro de Cargos em Comissão da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Exonerar **FILOMENO MARCOS ANDRADE OURIQUES**, Matrícula 100.261-9, do Cargo em Comissão de Assistente da Diretoria Executiva, Símbolo DFA-05, do Quadro de Cargos Comissionados da Fundação Hemocentro de Brasília.

Nomear **PAULO REIS**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente da Diretoria Executiva, Símbolo DFA-05, do Quadro de Cargos Comissionados da Fundação Hemocentro de Brasília.

Nomear **EDLEUZA LAURENTINO VASCONCELOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregada de Finanças do Serviço de Administração e Finanças, Símbolo DFG-02, do Quadro de Cargos Comissionados da Fundação Hemocentro de Brasília.

Exonerar, **LUIZ ANTONIO TEIXEIRA G. CACAIS**, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, Matrícula 134.522-2, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Pessoal da Direção Regional de Saúde do Paranoá, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, conforme processo nº 06A.005607/99.

Nomear **KÁTIA CILENE SOARES DE MACEDO**, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregada de Enfermagem por Área de Internação da Seção de Enfermagem da Divisão de Recursos Médicos Assistenciais do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, **SONIA MARIA VILAS BOAS LEMOS SAAD**, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, Matrícula 121.822-1, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Coleta de Dados e Aprov. de

Despesas da Divisão de Contabilidade de Custos do Departamento de Recursos Econômico-Financeiros, Símbolo DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear **EUDES DEL FIACO**, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Coleta de Dados e Aprov. de Despesas da Divisão de Contabilidade de Custos do Departamento de Recursos Econômico-Financeiros, Símbolo DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar **EDVALDO DO NASCIMENTO**, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, Matrícula 133.439-5, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Emissão de Nota de Empenho da Divisão de Orçamento do Departamento de Recursos Econômico-Financeiros, Símbolo DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear **EDINEZ SOUSA RAMOS PESTANA**, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, Matrícula 134.377-7, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Emissão de Nota de Empenho da Divisão de Orçamento do Departamento de Recursos Econômico-Financeiros, Símbolo DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, **ROSIMEIRE GONÇALVES DOS SANTOS**, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, Matrícula 127.381-7, do Cargo em Comissão de Secretária da Seção de Cirurgia Pediátrica da Divisão de Recursos Médicos Assistenciais do Hospital Materno Infantil de Brasília, Símbolo DFA-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 06/08/99.

Nomear **CLÁUDIA DA SILVA BORGES**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da Seção de Cirurgia Pediátrica da Divisão de Recursos Médicos Assistenciais do Hospital Materno Infantil de Brasília, Símbolo DFA-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear **AIRAM ELISA PEREIRA DA SILVA**, Auxiliar de Administração Pública, Matrícula nº 30.591-X, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Expediente do Departamento de Saúde Pública da Secretaria de Saúde, Símbolo DFG-02, do Quadro de Cargos em Comissão da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Nomear **ALEXANDRE ROZENWALD**, Assistente Superior de Saúde, Médico - Generalista, Matrícula 128.377-4, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Centro de Saúde do Gama nº 04 da Direção Regional de Saúde do Gama, Símbolo DFG-08, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear **OLAVO BATISTA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Emergência do Serviço de Emergência do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, por motivo de aposentadoria, **GERALDO FELIPE DA SILVA**, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, Matrícula 106.750-8, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção Contabilidade da Divisão de Recursos Econômico-Financeiros e Materiais do Hospital Regional do Gama, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 16 de novembro de 1998, conforme processo nº 061.033804/98.

Exonerar, a pedido, **MARIA EULINA DE SOUSA SILVA**, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, matrícula 113.706-9, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Pessoal da Direção Regional de Saúde de Santa Maria, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, **MARCELO PAIXÃO PEREIRA**, Assistente Superior de Saúde, Médico - Pediatria, matrícula 136.588-6, do Cargo em Comissão de Assistente Técnico da Direção Regional de Saúde de Santa Maria, Símbolo DFG-10, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, **JOANA D'ARC CORREA SANTOS**, Assistente Intermediário de Saúde, Agente de Saúde Pública, matrícula 115.641-1, do Cargo em Comissão de Diretora da Divisão de Administração Geral da Direção Regional de Saúde de Santa Maria, Símbolo DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, **WILLIAN DE LACERDA ALMEIDA**, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 118.173-4, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção Material, Patrimônio e Farmácia da Direção Regional de Saúde de Santa Maria, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, **ODACI RODRIGUES DE LIMA**, Assistente Superior de Saúde, Médica - Generalista, matrícula 128.950-1, do Cargo em Comissão de Chefe do Centro de Saúde Gama Nº 07 (Santa Maria) da Direção Regional de Saúde de Santa Maria, Símbolo DFG-08, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, por estar sendo nomeada para outro cargo, **MARIA DA PAZ CARVALHO DE ARAÚJO**, Assistente Intermediário de Saúde, Artífice-Alf. Costuraria, Matrícula 120.955-8, do Cargo em Comissão Secretária da Seção de Medicina Integrada da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional de Taguatinga, Símbolo DFA-03, Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear **MARIA DA PAZ CARVALHO DE ARAÚJO**, Assistente Intermediário de Saúde, Artífice-Alf. Costuraria, Matrícula 120.955-8, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Secretaria da Central de Radiologia de Taguatinga da Direção Regional de Saúde de Taguatinga, Símbolo DFG-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear **VÂNIA LÚCIA DE SOUZA**, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, Matrícula 118.054-1, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregada de Farmácia do Posto de Atendimento Médico de Taguatinga da Direção Regional de Saúde de Taguatinga, Símbolo DFG-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear **ELIZABETH VIEIRA DE SOUZA**, Assistente Intermediário de Saúde, Aux. Op. Serv. Div. - Radiologia, Matrícula 123.050-6, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregada de Internações e Altas da Divisão de Documentação e Informação do Hospital Regional de Sobradinho, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, Técnico de Administração Pública, Matrícula 41.356-9, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Material, Patrimônio e Farmácia da Direção Regional de Saúde São Sebastião, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, por estar sendo nomeada para outro cargo, **LÚCIA MARIA BATISTA LUCIANETE**, do Cargo em Comissão de Assistente da Diretoria Executiva, Símbolo DFA-05, do Quadro de Cargos Comissionados da Fundação Hemocentro de Brasília.

Nomear **LÚCIA MARIA BATISTA LUCIANETE**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora da Diretoria Executiva, Símbolo DFA-11, do Quadro de Cargos Comissionados da Fundação Hemocentro de Brasília.

Nomear **VILMA LOPES CORREIA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente da Diretoria Executiva, Símbolo DFA-05, do Quadro de Cargos Comissionados da Fundação Hemocentro de Brasília.

Exonerar **MARIA DO CARMO E SILVA**, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, Matrícula 124.719-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Assessora da Diretoria Executiva, Símbolo DFA-11, do Quadro de Cargos Comissionados da Fundação Hemocentro de Brasília.

Nomear, **KÁTIA NASCIMENTO CAMPOS**, Assistente Intermediário de Saúde, Agente administrativo, Matrícula nº 123.302-5, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Administração do Centro de Saúde de Brasília nº 02 da Direção Regional de Saúde de Candangolândia, Núcleo Bandeirante e Riacho Fundo, Símbolo DFG-05 do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, **DERMEVAL MALASPINA JUNIOR**, Assistente Superior de Saúde, Médico Pediatra Matrícula nº 113.353-5, do Cargo em Comissão de Assistente Técnico da Direção Regional de Saúde de Taguatinga, Símbolo DFA-10 do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, **MARIA AUXILIADORA ALBUQUERQUE ALVES**, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, Matrícula nº 122.999-1, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Enfermagem do Centro de Saúde Planaltina nº 01 da Direção Regional de Saúde de Planaltina, Símbolo DFG-06 do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, **WILTON SILVA DOS SANTOS**, Assistente Superior de Saúde, Médico - Clínica Médica, Matrícula nº 128.268-9, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Emergência dos Hospital Regional de Sobradinho, Símbolo DFG-07 do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, **JOAQUIM OLIVEIRA FERNANDES**, Assistente Superior de Saúde, Médico - Clínica Médica, Matrícula nº 115.903-8, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Clínica Geral da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional de Sobradinho, Símbolo DFG-05 do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, **MARLI DE OLIVEIRA**, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, Matrícula nº 134.041-7, do Cargo em Comissão de Encarregada de Enfermagem em Berçário da Seção de Enfermagem da Divisão de Recursos Assistenciais do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-03 do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, **MARIA NOELIA ALVES MACEDO**, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, Matrícula nº 125.523-1, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregada de Enfermagem em Berçário da Seção de Enfermagem da Divisão de Recursos Assistenciais do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-03 do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, **NORIMASSA YOSHIDA**, Assistente Superior de Saúde, Médico - Gineco-Obstetrícia, Matrícula nº 123.469-2, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade Regional de Ginecologia e Obstetrícia da Seção de Medicina Integrada do Hospital Regional do Gama, Símbolo DFG-06 do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, **SANDRA MARIA TEIXEIRA DA SILVA**, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, Matrícula nº 127.154-7, do Cargo em Comissão de Encarregada de Enfermagem em Berçário da Seção de Enfermagem do Hospital Regional do Gama, Símbolo DFG-03 do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, **HERCILENE HOZANA DE O. GUIMARÃES**, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, Matrícula nº 127.052-4, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregada de Enfermagem em Berçário da Seção de Enfermagem do Hospital Regional do Gama, Símbolo DFG-03 do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, **MIRIAN CRISTINA FELIPE LUCENA**, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, Matrícula nº 136.498-7, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregada de Enfermagem em da Seção de Enfermagem do Hospital Regional de Sobradinho, Símbolo DFG-03 do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear **CIRLÂNIA MARIA MATIAS TOMAS**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Emergência Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional do Gama, Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar **MARINETE DE ALENCAR MELO**, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, Matrícula Nº 125.933-4, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Enfermagem do Centro de Saúde de Brasília Nº 09 da Direção Regional de Saúde da Asa Norte, Símbolo DFG-06 do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear **GRAÇA MARIA SOARES DURAES**, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, Matrícula Nº 126.679-5, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Enfermagem do Centro de Saúde de Brasília Nº 09 da Direção Regional de Saúde da Asa Norte, Símbolo DFG-06 do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear **MARIA ZILENE ROMÃO DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da Unidade de Radiologia da Divisão de Recursos Médicos do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFA-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear **SIRLEI BARROS ROCHA**, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, Matrícula 121.928-6, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Divisão de Documentação e Informação do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFG-09, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear **THAÍS SAMPAIO MARTINS DE BARROS FERRAZ**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária do Centro Cirúrgico da Divisão de Recursos Médicos do Hospital de Base do Distrito Federal, Símbolo DFA-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, por estar sendo nomeada para outro cargo, **ANA CLEIDE CASTELO BRANCO**, Matrícula 136.892-3, do Cargo em Comissão de Chefe da Secretaria da Central de Radiologia de Taguatinga da Direção Regional de Saúde de Taguatinga, Símbolo DFG-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear **ANA CLEIDE CASTELO BRANCO**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Técnico da Direção Regional de Saúde do Recanto das Emas, Símbolo DFA-10, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear **VANILDE SÁ BARBOSA**, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, Matrícula 136.420-1, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Enfermagem do Centro de Saúde de Taguatinga Nº 06 da Direção Regional de Saúde de Taguatinga, Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, **ALTON GOMES DE SOUSA** do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Manutenção e Transportes da Direção Regional de Saúde de Santa Maria, Símbolo DFG-05 do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, **MÁRIO LUIS MATOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Manutenção e Transportes da Direção Regional de Saúde de Santa Maria, Símbolo DFG-05 do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, **MARIA DE LOURDES SALES DE ANDRADE**, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 122.976-1, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Divisão de Administração Geral da Direção Regional de Saúde de Santa Maria, Símbolo DFG-07 do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, **ALCIDES GERARDO DA SILVA**, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Administração do Centro de Saúde de Santa Maria nº 01 da Direção Regional de Santa Maria, Símbolo DFG-05 do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, **ALTON GOMES DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Administração do Centro de Saúde de Santa Maria nº 01 da Direção Regional de Santa Maria, Símbolo DFG-05 do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, **SANDRA DUARTE NOBRE MAUCH**, Assistente Superior de Saúde, Odontóloga, Matrícula nº 131.960-4, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Técnica, da Direção Regional de Saúde de Santa Maria, Símbolo DFA-10 do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear, **FÁBIO VIEIRA DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Pessoal da Divisão de Administração Geral da Direção Regional de Saúde de Santa Maria, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar **FERNANDA RIBEIRO DE RESENDE**, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Secretária Administrativa, da Subsecretaria de Pequenas e Micro Empresas, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Nomear **FERNANDA RIBEIRO DE RESENDE**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Nomear **ROBERTO STEFANINI RIBEIRO DE CARVALHO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Secretário Administrativo, da Subsecretaria de Pequenas e Micro Empresas, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Nomear **ADRIANI NOBREGA GOMES**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Secretário II, da Coordenadoria de Controle Interno, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

Tornar sem efeito o Decreto de 13 de julho de 1999, publicado no DODF nº 134, de 14 de julho de 1999, página 22, que nomeou **GLAURA DA CONSOLAÇÃO MACHADO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretária Administrativa, da Subadministração Regional do Torto, da Administração Regional de Brasília, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

Nomear **GLAURA DA CONSOLAÇÃO MACHADO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretária Administrativa, da Subadministração Regional de Águas Claras, da Administração Regional de Taguatinga, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR **JOÃO MARCOS BARBALHO**, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 34.630-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Gerência de Estudo e Apoio ao Planejamento Regional, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR **MÁRCIA MARIA BRAGA ROCHA MUNIZ**, Inspetor de Obras, matrícula nº 24.379-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Gerência de Acompanhamento das

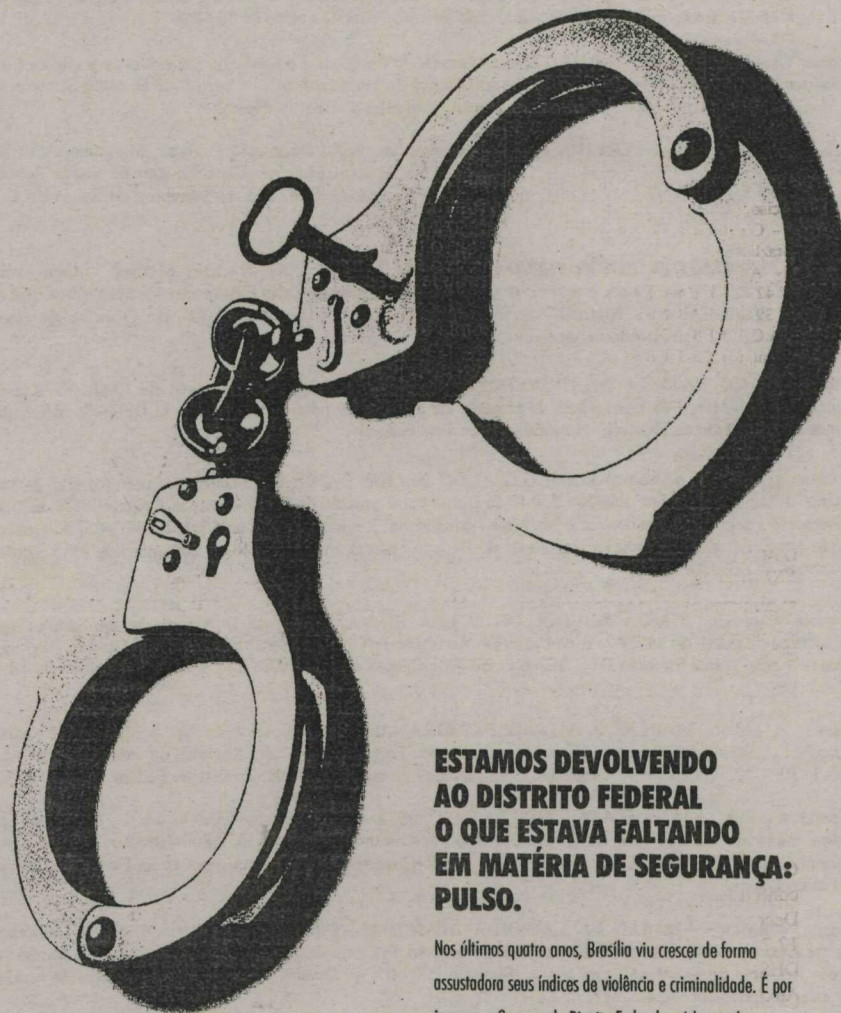
Ações Regionais, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

Nomear **FLORINDA BASTOS NERES PINHEIRO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Apoio, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

Nomear **LORNA TEREZINHA FULBER**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretária Executiva, da Assessoria para Assuntos Parlamentares, do Gabinete do Governador.

Exonerar **GILSON QUEIROZ GOMES**, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Executivo, da Assessoria para Assuntos Parlamentares, do Gabinete do Governador, a contar de 09 de agosto de 1999.

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS
Em exercício



ESTAMOS DEVOLVENDO AO DISTRITO FEDERAL O QUE ESTAVA FALTANDO EM MATÉRIA DE SEGURANÇA: PULSO.

Nos últimos quatro anos, Brasília viu crescer de forma assustadora seus índices de violência e criminalidade. É por isso que o Governo do Distrito Federal está lançando o programa Segurança Sem Tolerância: um conjunto de medidas para combater o crime sem tréguas, sem tolerância. Mas com respeito ao cidadão. O programa inclui aumento expressivo do número de policiais nas ruas, com a volta da Rocan e das duplas Casme e Damião. A modernização da estrutura das polícias e a valorização do policial. O combate sistemático ao tráfico e ao uso de drogas. A parceria do GDF com o Judiciário e o Ministério Público - e sobretudo com a sociedade. Veja as medidas adotadas pelo GDF, como parte do Segurança Sem Tolerância:

- Nomeação de 861 novos policiais civis.
 - Seleção e formação de 2 mil policiais militares.
 - Entrega de 80 carros novos e 65 totalmente reformados.
 - Concurso para contratação de 900 bombeiros.
 - Duas lanchas e 4 jet skis para atendimento no Lago Paranoá.
 - Mais 21 Juizados Especiais para julgamentos rápidos.
 - Construção de 5 Núcleos de Detenção para criminosos de baixa periculosidade, desafogando as cadeias.
- Isso é apenas o começo. Novas medidas virão, para que Brasília possa ter de volta a paz e a tranquilidade.

SEGURANÇA SEM TOLERÂNCIA.

**Secretaria de Segurança Pública
Governo do Distrito Federal**

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 192, DE 21 DE SETEMBRO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XLVI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, e o que consta no Processo nº 141.001.095/92, resolve:

MANDAR CESSAR, o pagamento da Indenização de Transporte do servidor SÉRGIO RICARDO VANDERLEI CORREA, matrícula nº 25.279-4, Fiscal de Posturas, a partir de 14 de setembro de 1999, tendo em vista que o mesmo foi removido para outro órgão.

HERMAN BARBOSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 21 DE SETEMBRO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 53, Inciso XXXIII, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

I - Constituir a Comissão de Avaliação de Desempenho e Mérito das Carreiras Públicas da Administração Regional de Brazlândia.

II- A Comissão será constituída pelos membros MÍRIAM COSTA DE FARIA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 42.625-3, como Presidente; SELMA COSTA DOS SANTOS FERREIRA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 39.822-5, MÔNICA REJANE SOUSA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 33.783-8; DIONE CARDOSO DA CONCEIÇÃO, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 39.244-8, ENIVALDO ALVES FEITOSA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 91.433-7.

III - Tornar sem Efeito a Ordem de Serviço de nº 32 de 13 de maio de 1999, publicado no DODF nº 93 de 17/05/99

IV - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

V - Revogam-se as disposições em contrário.

ELIOVALDO JOSÉ FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 21 DE SETEMBRO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA-RA IV, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o inciso XXXIII, artigo 53 do Regimento Interno da Administração Regional de Brazlândia, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o Decreto nº 7.755/83 e, tendo em vista o que consta do processo nº 133.000.526/99, resolve:

Prorrogar por 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Ordem de Serviço nº 067, de 20 de agosto de 1999, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº163, de 24 de agosto de 1999.

ALIOVALDO JOSÉ FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE SETEMBRO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL - RA XVI, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso XXXII, do artigo 20, do Regimento Interno desta Administração, aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 28/12/94 e consoante o disposto no parágrafo 2º, do Artigo 10 do Decreto 17.773, de 24/10/96, resolve:

DESIGNAR, os servidores OLGA MARIA FERRAZ PONTES DE MELLO, matrícula nº 19.441-7, Auxiliar Administrativo, Classe Especial, Padrão III, Presidente, SARAH RAQUEL GUTERMAN, matrícula nº 23.972-0 Analista de Orçamento, Classe Especial, Padrão III, como secretária, GUILHERME SENNA JERONYMO, matrícula nº 40.831-x Técnico em Administração Pública, 3ª Classe, Padrão IV, RUI SANTOS PAES, matrícula 40.645-7, Fiscal de Posturas, 3ª Classe, Padrão IV, como membros e WENDEL FARIAS LOPES, matrícula Nº 91.298-0, Fiscal de Obras, 3ª Classe, Padrão I, na qualidade de representante dos servidores indicado pelo Sindicato, todos lotados na Administração Regional do Lago Sul, para constituírem Comissão Incumbida de zelar pela normas de Avaliação e Desempenho e Aferição de Mérito no âmbito desta Administração.

MARCELO AMARAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE SETEMBRO DE 1999

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

AUTORIZAR o pagamento do Auxílio Creche e Pré-Escola, instituída pela Lei nº 792, de 10 de novembro de 1994, ao respectivo servidor, de acordo com a Portaria nº 40/95/SEA.

Servidor: VALTER LUNA DA SILVA - matrícula : 95.335-0

Dependente: Daniel Luna Tavares - nascimento : 13/09/99

Admissão : 23/03/99

EURÍPEDES LEÔNIO CARNEIRO

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Despacho : Concede Licença NÔJO, nos termos do Artigo 97, da Lei 8.112/90, a servidora abaixo relacionada, conforme documentação apresentada, pelo falecimento da mãe.

Servidor: TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS - matrícula : 43.800-6

Período: 30.08.99 a 06.09.99

EURÍPEDES LEÔNIO CARNEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 22 DE SETEMBRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nos Decretos nºs 18.787, de 31 de outubro de 1997, 19.888, de 11 de dezembro de 1998, e ainda, o que consta da Instrução Normativa nº 2, de 23 de março de 1999, resolve:

1-Suspender o pagamento dos proventos e benefícios, a partir do mês de setembro de 1999, dos aposentados, reformados e pensionistas da Administração Direta, cujas matrículas constam do anexo único desta Portaria.

2-O restabelecimento do pagamento fica condicionado ao devido cadastramento do aposentado, reformado ou pensionista junto a unidade de pessoal do órgão ou entidade a que pertencerem.

2.1-Os dirigentes das unidades de pessoal dos órgãos e entidades envolvidos no processo de cadastramento encaminharão à Subsecretaria de Recursos Humanos, cópia do comprovante de cadastramento, a fim de regularizarem o pagamento dos proventos e benefícios suspensos.

3-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

ANEXO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

MATRÍCULAS:

105332-9	105944-1	100133-7	105894-1	500257-5
500274-5	118238-2	112128-6	101279-7	125584-3
108747-9	115890-2	114459-6	110220-6	121909-0
109753-9	119189-6	110158-7	100850-1	104680-2
108749-5	102959-2	126060-0	110348-2	112190-1
133144-2	112155-3	105254-3	110202-8	111740-8
106310-3	106288-3	103539-8	100565-1	111616-9
104423-1	500081-5	107331-1	103518-5	116308-6
500098-0	123701-2	500251-6	100118-3	116207-1
500351-2	100170-1	114291-7	500100-5	114064-7
500236-2				

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE SETEMBRO DE 1999

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, designada pela Portaria de 31 de agosto de 1999, publicada no DODF nº 171 de 03 de setembro de 1999, do Senhor Secretário de Administração do Distrito Federal, resolve:

1.Designar, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora CARMEM LÚCIA NASCIMENTO E SILVA, matrícula nº. 19.922-2, Técnico de Administração Pública, para exercer a função de Secretária da Sindicância, relativa ao Processo nº 112.004.654/97.

MARIA LOPES DE MORAIS

SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE SETEMBRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL/DAP/SRH/SEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, resolve averbar os tempos de serviço prestados pelos servidores abaixo:

Processo: 136.000967/99; Nome: CLERISTON GOMES ANDRADE; Matrícula: 37.818-6; Cargo: Fiscal de Posturas; averba: 61 dias, conforme certidão expedida pela Polícia Militar do Distrito Federal, no período de 01/07/71 a 30/08/91, contados para efeito de aposentadoria e adicional.

Processo: 020.002.530/99; Nome: GENI RODRIGUES DO NASCIMENTO; Matrícula: 39.013-5; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 382 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 19/09/77 a 05/10/78, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 020.002.530/99; Nome: GENI RODRIGUES DO NASCIMENTO; Matrícula: 39.013-5; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 30 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 09/10/78 a 07/11/78, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 020.002.530/99; Nome: GENI RODRIGUES DO NASCIMENTO; Matrícula: 39.013-5; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 57 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 04/12/78 a 29/01/79, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 060.002.214/99; Nome: LUCILENE ALVES SANTANA; Matrícula: 43.369-1; Cargo: Técnico de Administração Pública; averba: 3.469 dias, conforme certidão expedida pelo Secretária de Educação e Cultura do Estado de Goiás, no período de 01/09/84 a 01/03/94, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 060.002.213/99; Nome: NELI PEREIRA SERVANO DE OLIVEIRA; Matrícula: 46.373-6; Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 412 dias, conforme certidão expedida pela Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 16/06/94 a 01/08/95, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 136.000.758/98 Nome: ANDRE JABUR KYRILLOS; Matrícula: 91.599-8; Cargo: Inspetor de Obras; averba: 242 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/08/94 a 30/03/95, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 150.000.520/99; Nome: DANIEL GOMES DE ANDRADE; Matrícula: 1650.091-1 Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 52 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 20/04/70 a 10/06/70, contados para efeito de aposentadoria.

Processo: 150.000.520/99; Nome: DANIEL GOMES DE ANDRADE; Matrícula: 1650.091-1 Cargo: Auxiliar de Administração Pública; averba: 2.915 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 16/02/71 a 08/02/79, contados para efeito de aposentadoria

Processo: 138.002.100/99; **Nome:** CARLOS JOAQUIM DE ALMEIDA **Matricula:** 91.664-1; **Cargo:** Fiscal de Posturas; **averba:** 667 dias, conforme certidão expedida pelo Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 13/05/96 a 10/03/98, contados para efeito de aposentadoria.

LUIZ GERALDO MATOS

RETIFICAÇÃO

NA ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE MARÇO DE 1997, publicado no DODF, Nº 55 de 21/03/97.

ONDE SE LÊ:

Processo: 132.000.038/97.

NOME: KEILA DE PAULA NOGUEIRA, **Matricula:** 42.064-6 – **Cargo:** Auxiliar de Administração Pública; **Averba:** 1.602 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 04/12/89 a 30/10/92, contados para efeitos de aposentadoria.

LEIA-SE:

Processo: 132.000.038/97.

NOME: KEILA DE PAULA NOGUEIRA, **Matricula:** 42.064-6 – **Cargo:** Auxiliar de Administração Pública; **Averba:** 1.062 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 04/12/89 a 30/10/92, contados para efeitos de aposentadoria.

SECRETARIA DE FAZENDA

PORTARIA Nº 383, DE 22 DE SETEMBRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 040.011.461/99, resolve:

CONCEDER Indenização de Transporte ao servidor José Leônidas Silva Mascarenhas, matrícula nº 92.382-6, ocupante do cargo de Técnico Tributário, para realização de atividades externas, uma vez que pelo exercício do cargo que ocupa está obrigado a deslocar-se de sua unidade de lotação para efetuar constantes consultas, perante a Junta Comercial do Distrito Federal, com a finalidade de confirmação de alterações da(s) co-responsabilidades(s) de débito(s) inscrito(s) em dívida ativa, tendo em vista a necessidade de análise de pedidos de exclusões e/ou inclusões do(s) co-responsável(eis) com tempestividade, sendo tais atividades executadas em objeto de interesse da Unidade Administrativa onde se encontra lotado, observando-se o disposto no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 13.447, de 17 de Setembro de 1991, conforme alterações introduzidas pelos Decretos nº 16.955, de 22 de Novembro de 1995, e nº 17.685, de 18 de setembro de 1996, no valor de R\$ 9,19 (nove reais e dezenove centavos) por dia, que somente serão pagos ao término da execução dos trabalhos, conforme determina a legislação pertinente.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 384, DE 22 DE SETEMBRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 040.011.094/99, resolve:

CONCEDER Indenização de Transporte ao servidor Josué Baliza Rocha Ribeiro, matrícula nº 92.508-X, ocupante do cargo de Técnico Tributário, para realização de atividades externas, uma vez que pelo exercício do cargo que ocupa está obrigado a deslocar-se de sua unidade de lotação para realizar atividades externas de diligências fiscais em empresas, para verificação quanto às informações prestadas, ou mesmo quanto a localização de empresas objeto de processos administrativos fiscais de parcelamento, bem como atividades relacionadas ao lançamento/cobrança e fiscalização dos contribuintes, sendo tais atividades executadas em objeto de interesse da Unidade Administrativa onde se encontra lotado, observando-se o disposto no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 13.447, de 17 de Setembro de 1991, conforme alterações introduzidas pelos Decretos nº 16.955, de 22 de Novembro de 1995, e nº 17.685, de 18 de setembro de 1996, no valor de R\$ 9,19 (nove reais e dezenove centavos) por dia, que somente serão pagos ao término da execução dos trabalhos, conforme determina a legislação pertinente.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5, DE 22 DE SETEMBRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Fazenda, no uso de suas atribuições regimentais, resolve elogiar, pela eficácia, zelo, dedicação e profissionalismo com que exerceram suas atividades no 1º semestre de 1999, os servidores:

MATRÍCULA	NOME
35.119-9	ABENIL AIRES CAVALCANTE
26.914-X	ADELIO DA SILVA GAMA
35.051-6	ADRIANO AMARO OLIVEIRA
43.018-8	AGEU JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO
32.348-9	ALEXANDRE GONÇALVES FERREIRA
35.073-7	ANDRÉ MARTINS LIRA
32.948-7	ANGELA FELIX DE LIMA
32.327-6	ANTÔNIO DE JESUS M. E OLIVEIRA
32.377-2	ANTÔNIO JOAQUIM DE M. FILHO
35.389-2	ANTÔNIO PEREIRA FILHO
21.992-3	ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
32.412-4	ANTÔNIO ROBERTO CORREA VINHOTE
95.057-2	BALTAZAR GONÇALVES BORGES

36.837-7	CARLA DE SOUZA GOUVEIA
35.256-X	CARLOS ALBERTO GOMES
33.289-5	CARLOS AUGUSTO B. SALES
34.730-2	CECÍLIO ELIAS DE ALMEIDA
32.407-8	CELSO JÚLIO DA SILVA
32.363-2	CHERLY SILVA
30.232-5	CLAUDSON HARDY DE A. FERNANDES
32.342-X	CLEONICE LOURENÇO
35.607-0	DELMIRO PEREIRA DA SILVA
39.075-5	DENER AUGUSTO DE SOUSA CARVALHO
32.352-7	DENISE PACHECO SANDIM
35.224-1	DINALDO RODRIGUES BRAGANCA
44.205-4	DIVINO AVELINO RODRIGUES
32.316-0	EDILENE BORGES DE A. MENEZES
43.174-5	EDNALDO FURTADO DE VASCONCELOS
33.775-3	EDNEIA MARIA BARBOSA DE FREITAS
36.853-9	EDUARDO CASSINO TEIXEIRA
34.708-6	EDUARDO GOMES RODRIGUES
31.884-1	EDVANDO ELIAS DE SALES
30.243-0	ELENICE CAETANO MARTINS
26.907-7	ELIAS DOMINGOS RESENDE
35.226-8	ÉRICO DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
33.665-3	ERILENE DA COSTA SILVA
36.762-1	ÉSIO VIEIRA ARAÚJO
35.113-X	EURÍPEDES DE ARAÚJO LEITE
33.167-8	EUSICO ANDRÉ DE OLIVEIRA
35.114-8	EVERALDO ELIAS DE SALES
39.796-2	EZEQUIAS FERREIRA BARROS
30.198-1	FÁTIMA APARECIDA DAS N. C. SILVA
33.646-7	FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
26.433-4	FRANCIBENE COIMBRA SANTOS
31.291-6	FRANCISCO ALVES DA SILVA
32.398-5	FRANCISCO DE ASSIS PIRES
32.309-8	FRANCISCO GILBERTO MARTINS VIEIRA
31.189-8	FRANCISCO HERMANO DE SOUZA
35.311-6	FRANCISCO MARCOS FREIRE
30.525-1	FRANCISCO OSMAR HOLANDA SILVA
33.674-2	GENER BORGES DE JESUS
36.763-X	GERALDO DE ALEMAR SANTANA
36.990-X	GERALDO SALES
35.199-7	GERALDO VIVALDO DOS SANTOS
32.347-0	GLADIS ZENKNER SARTINI
33.792-7	GUALBERTO DE SOUZA B. GOMES
36.832-6	HAROLDO BATISTA B. DA SILVEIRA
35.240-3	HELANIAS LACERDA RODRIGUES
35.097-4	HÉLIO ALVES DE OLIVEIRA
35.468-6	HERMENEGILDO CAMPOS
32.427-2	IRENE BORGES DA SILVA
33.628-9	IROM TELES ZORZIM
40.770-4	ITAMAR DE OLIVEIRA E SILVA
43.562-7	IVANILDO ROBERTO DA SILVA
39.973-6	JEFERSON GOMES NEVES DE JESUS
35.317-5	JEOVA JAMES PEREIRA DE OLIVEIRA
35.254-3	JOACI NASCIMENTO DA SILVA
36.764-8	JOÃO ALBERTO FERNANDES SENA
32.382-9	JOÃO CARLOS RESENDE
32.339-X	JOÃO FELIPE BELO
30.168-X	JOÃO MOREIRA CARVALHO
35.352-3	JOÃO RODRIGUES DE SOUZA
25.097-X	JOÃO SIMEÃO NETO
35.465-1	JOAQUIM GONÇALVES DA SILVA
25.029-5	JOEL NEVES DE SOUZA
32.328-4	JOSÉ BITENCOURT MENDES BARROS
33.168-6	JOSÉ DE ARIMATEIA CARNEIRO
23.890-2	JOSÉ EUSTAQUIO DE OLIVEIRA
22.842-7	JOSÉ FRANCISCO ALVES MENDONÇA
30.887-0	JOSÉ MARQUES DA SILVA
32.425-6	JOSÉ RENATO RICARTE DOS SANTOS
34.414-1	JOSÉ SÉRGIO MATIAS
35.309-4	JOSUÉ DE SOUZA BRASILEIRO
32.336-5	KATIA CAMPELO P. DE CASTRO DE B.
32.399-X	KÉLIA FERNANDES SANTOS MOREIRA
33.696-3	KLÉBER ARAÚJO SANTANA
32.380-2	KLÉBER DUARTE MORAES
34.649-7	LEÔNCIO DE JESUS CREPALDI
43.447-7	LOURDINEA GARCES GOMES
32.388-8	LUCIANA PAOLIELLO PALET
44.911-3	LUCIVANE DOS SANTOS
34.579-2	LUÍS ALVINO LIMA
32.311-X	LUIZ EDUARDO MELO
35.125-3	MAEDSON JORDÃO SANTANA
43.232-6	MAGNÓLIA LUCIANA TORRES
32.374-8	MARCELO DE SOUZA MONTEIRO
33.630-0	MARCELO RIBEIRO ALVIM
44.207-0	MÁRCIA GARDENIA OLIVEIRA GUIMARÃES
32.324-1	MÁRCIA PACHECO LABOISSIERE
31.205-3	MÁRCIO ANTÔNIO F. DAS CHAGAS
36.757-5	MARCO ANTÔNIO FEITOSA MACHADO
32.349-7	MARCO AURÉLIO AYRES LIMA
32.386-1	MARCOS ALBERTO GONÇALVES B.
32.362-4	MARCOS ANTÔNIO DE F. COSTA
36.826-1	MARIA ANGÉLICA ALVES
32.310-1	MARIA DAS DORES DE MIRANDA
36.827-X	MARIA DE FÁTIMA M. ALVES
30.538-3	MÁRIO JOSÉ MARQUES
23.145-2	MÁRIO ZAN MENDES BORGES
32.360-8	MARISTELLA FREIRE SILVA FRANÇA
36.794-X	MAXIMIANO RODRIGUES LOUREIRO
25.196-8	MIGUEL VAUIRES CORREA MOURA
33.165-1	MOISES BERNADO DA COSCA
32.390-X	NAURA LÚCIA VIEIRA
34.709-4	NILVAR FERREIRA MENDES
35.324-8	OZIERES ALBERTIM DE OLIVEIRA
32.358-6	PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
32.438-8	RAQUEL PACÍFICO GALVÃO
32.460-4	ROGÉRIO MARCOS DE JESUS SANTOS
36.774-5	RÔMULO BRITO ROCHA
36.749-4	ROSEMARY CARVALHO SALES

31.974-0	ROSILENE B. OLIVEIRA
35.257-8	SALOMÃO QUERUBINO DOS SANTOS
32.850-2	SANDRA MARIA DE BARROS
49.672-3	SEBASTIÃO BRUN FILHO
32.381-0	SEBASTIAO DA CRUZ
35.050-8	SIDINEI TAVARES
23.778-7	SIDNEI FRANCISCO AMANCIO
32.332-2	SYMONE SILVA OLIVEIRA
95.055-6	WALDEMAR GONCALVES FILHO
22.738-2	WANDERLEY LUIZ GOMES
95.056-4	WILSON MACEDO
35.216-0	ZEFERINO BARBOSA DA SILVA
43.446-9	ZILZA MARIA MILANÉZ

Publique-se e cientifique-se.

MÁRCIO EMILIANO DA SILVA

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 21 de setembro de 1999

De conformidade com o Parecer da Douta Procuradoria Jurídica, acolho o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão Revisora, instituída através da Instrução de 15 de abril de 1998, incumbida de proceder a revisão de todos os processos de incorporação de horas extras, relacionadas no processo nº 061.002.051/94.

Restitue-se à Douta Procuradoria Jurídica para as providências de sua alçada.

JOFRAN FREJAT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 1º DE SETEMBRO DE 1999(*)

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Fundação Hospitalar do Distrito Federal no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Instrução Nº 5, de 11 de fevereiro de 1999, resolve:

Conceder **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, aos servidores abaixo relacionados lotados na ADMC nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90 combinado com a Lei 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

NOME: MARIA DE FÁTIMA COSTA
MATRÍCULA: 134.858-2
QUINQUÊNIO(S): 1º 18/08/94 A 17/08/99

PROCESSO: 061.008754/99

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original, no DODF nº 175, 10/09/99, página 23.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF-Seção II, nº 175, de 10-9-99, pag. 23.

ORDENS DE SERVIÇO DE 20 DE SETEMBRO DE 1999

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe conferem o item 1.17 da Instrução nº 05/99, de 11 de fevereiro de 1999, resolve:

Conceder adicional por tempo de serviço, nos termos do Artigo 67, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	LOTAÇÃO	NOME	%	A PARTIR DE
109.722-9	DRH-APOS	GILBERTO MENEZES DE ANDRADE proc.: 061.046156/98	27	14.09.98
110.933-2	HBDF	PAULO SAIDE FRANCO proc.: 061.023183/98	25	20.04.99
113.353-5	HRT	DERMEVAL MALASPINA JÚNIOR proc.: 061.030548/98	23	24.01.99
113.487-6	DRH-APOS	FRANCISCA LUCINEIDE R. DA SILVA proc.: 061.039533/91	23	04.08.98
113.454-0	HRG	FRANCISCA RAMOS DOS SANTOS proc.: 061.033751/97	23	01.05.99
114.709-9	HBDF	FLORESMAR MONTALVÃO REIS proc.: 061.023960/95	24	20.06.99
115.080-4	HRT	ELZA SIMÃO DA SILVA proc.: 061.031411/92	24	04.07.99
115.365-0	HRC	MARIA APARECIDA DE ABREU SOUZA proc.: 061.042550/98	23	19.07.99
116.662-0	HRT	JOSEFA TENÓRIO DA LUZ proc.: 061.030318/98	21	04.11.98
121.949-9	HRG	GERALDO CONCEIÇÃO LOPES proc.: 061.034151/92	19	11.08.99
120.956-6	HRT	MARIA DA PAIXÃO DOS SANTOS proc.: 061.030622/97	17	08.06.99

122.278-3	HRT	MARIA VIEIRA DA SILVA proc.: 061.001609/88	21	20.03.99
122.666-5	HRAN	MARIA ELIZABETH RODRIGUES LEAL proc.: 061.039808/98	21	26.01.99
125.331-0	HRG	ANTONIO XAVIER DE OLIVEIRA proc.: 061.033609/96	16	19.08.99
129.274-9	HRT	ADRIANA MARIA PERES PORTILHO proc.: 061.030502/97	10	26.10.98
131.489-1	DESAT	PUREZA MARIA VIEIRA GONÇALVES proc.: 061.023310/97	08	21.05.99
132.313-0	ISM	MARIA CECÍLIA REGINATTO BAU proc.: 061.002657/97	08	06.09.99
133.069-1	HRC	MARIA NAZARE ARAÚJO TEIXEIRA proc.: 061.042683/98	08	12.12.98
136.359-0	CSS- 02	CARLOS MARTINS DE RESENDE proc.: 061.030881/98	06	29.10.98

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Fundação Hospitalar do Distrito Federal no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Instrução Nº 5, de 11 de fevereiro de 1999, resolve:

Conceder **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, aos servidores abaixo relacionados lotados na ADMC nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90 combinado com a Lei 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

NOME: DOMINGOS ALVES MATOS
MATRÍCULA: 135.072-2
QUINQUÊNIO(S): 1º 31/08/94 A 30/08/99

PROCESSO: 061.009526/99

NOME: JOAQUIM FERREIRA DE SANTANA
MATRÍCULA: 134.902-3
QUINQUÊNIO(S): 1º 05/09/94 A 04/09/99

PROCESSO: 061.009540/99

NOME: CARLOS MAGNO ALVES PEREIRA
MATRÍCULA: 133.877-3
QUINQUÊNIO(S): 1º 07/04/94 A 06/04/99

PROCESSO: 061.009539/99

NOME: ALCINDO DOS PASSOS LIMA
MATRÍCULA: 132.509-4
QUINQUÊNIO(S): 1º 20/01/93 A 19/01/98

PROCESSO: 061.009541/99

GERALDO FERREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE SETEMBRO DE 1999

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 05/99, item 1.24, de 11/03/99, publicada no DODF de 12/03/99, resolve:

Conceder Licença Adoção à servidora **ELIZABETH DE CASSIA FERREIRA**, matrícula 129.668-0, Assistente Intermediário de Saúde II (Auxiliar de Enfermagem), 2ª Classe, Padrão III, lotada no CSB-08, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 210 e parágrafo único da Lei 8.112/90, conforme processo nº 061.027473/99.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS
HUMANOS PARA A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE SETEMBRO DE 1999

A DIRETORA DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE - CEDRHUS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe atribui a Instrução nº 05/99-FHDF, de 11 de Fevereiro de 1999, resolve:

Autorizar a liberação da servidora **MARIA JOSÉ AQUINO SCHNEIDER**, Médico – Clínica Médica, matrícula nº 114.925-3, com vistas a participar do "V Congresso Brasileiro de Clínica Médica", a realizar-se em São Paulo – SP, no período de 4 a 7 de novembro de 1999, já incluído o período necessário para o trânsito.

ROSÂNGELA CONDE WATANABE

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDENS DE SERVIÇO DE 20 DE SETEMBRO DE 1999

O DIRETOR DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, em cumprimento do disposto na lei 633 publicada no Diário Oficial do distrito Federal de 23 de dezembro de 1993 e, no uso das competências através da Instrução Nº 05 de 11 fevereiro de 1999, resolve:

Constituir Comissão de Infecção Hospitalar composta pelos membros do serviço de Controle de Infecção Hospitalar /HAB (SCIH) e chefias dos setores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro definir diretrizes para a ação de controle de infecção hospitalar.

- Ratificar, o programa anual do SCIH;
- Avaliar, o programa de infecção hospitalar do Hospital de Apoio;
- Avaliar, sistematicamente e periodicamente às informações providas pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica, e aprovar as medidas de controle propostas pelo SCIH;

Comunicar, regular e periodicamente à Direção e às chefias de todos os setores do Hospital, a situação do controle de infecções hospitalares promovendo seu amplo debate na comunidade hospitalar.
Igor Vasconcelos de Oliveira Calvo, Assistente Superior de Saúde (Médico), matrícula 117123-2;
Cristiane Neris Abade, Assistente Superior de Saúde (Enfermeiro), matrícula 136491-0.

O DIRETOR DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, no uso das competências através da Instrução Nº 05 de 11 fevereiro de 1999, resolve:
Tornar sem efeito a Ordem de Serviço Nº 01/94-HAB, que constitui Comissão de Infecção Hospitalar/HAB, publicada no DODF de 14 de outubro de 1994.

CID LUIS DE SOUSA VALE

REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 20 DE SETEMBRO DE 1999

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item 2 da Instrução n.º 5 de 11 de fevereiro de 1999, da Presidência da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

PRORROGAR com base no item 33 do capítulo VI da instrução n.º 4/99-FHDF, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, processo n.º 061.033.587/99, constituída pela Ordem de Serviço n.º 59 de 26.08.99, publicada no DODF 31.08.99.

PRORROGAR com base no item 33 do capítulo VI da instrução n.º 4/99-FHDF, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, processo n.º 061.033.588/99, constituída pela Ordem de Serviço n.º 60 de 26.08.99, publicada no DODF 31.08.99.

PRORROGAR com base no item 33 do capítulo VI da instrução n.º 4/99-FHDF, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, processo n.º 061.033.590/99, constituída pela Ordem de Serviço n.º 61 de 26.08.99, publicada no DODF 31.08.99.

PRORROGAR com base no item 33 do capítulo VI da instrução n.º 4/99-FHDF, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, processo n.º 061.033.591/99, constituída pela Ordem de Serviço n.º 62 de 26.08.99, publicada no DODF 31.08.99.

PRORROGAR com base no item 33 do capítulo VI da instrução n.º 4/99-FHDF, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, processo n.º 061.033.593/99, constituída pela Ordem de Serviço n.º 64 de 26.08.99, publicada no DODF 31.08.99.

MÁRIO SÉRGIO NUNES

REGIONAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 17 DE SETEMBRO DE 1999

DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através do item 2 da instrução n.º 05 de 11 de fevereiro de 1.999, da Presidência da Fundação Hospitalar do Distrito Federal resolve:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a Servidora a baixo relacionado nos termos do art. 87 da Lei 8.112/90 condicionando o período de gozo aos critérios da Administração deduzidos os Meses por ventura usufruídos.

CSSM-01
Nome: Raquel Ramos de Léo e Silva Matrícula: 135.105-2
Quinquênio (s): 02.09.94 a 01.09.99 Processo: 061.033629/99

LUÍZ CÉSAR NOGUEIRA JUNQUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 17 DE SETEMBRO DE 1999

DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através do item 2 da instrução n.º 05 de 11 de fevereiro de 1.999, da Presidência da Fundação Hospitalar do Distrito Federal resolve:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a Servidora a baixo relacionado nos termos do art. 87 da Lei 8.112/90 condicionando o período de gozo aos critérios da Administração deduzidos os Meses por ventura usufruídos.

CSSM-01
Nome: Tânia Aparecida Soares de Sousa Matrícula: 134.954-6
Quinquênio (s): 31.08.94 A 30.08.99 Processo: 061.033628/99

LUÍZ CÉSAR NOGUEIRA JUNQUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 17 DE SETEMBRO DE 1999

DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através do item 2 da instrução n.º 05 de 11 de fevereiro de 1.999, da Presidência da Fundação Hospitalar do Distrito Federal resolve:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a Servidora a baixo relacionado nos termos do art. 87 da Lei 8.112/90 condicionando o período de gozo aos critérios da Administração deduzidos os Meses por ventura usufruídos.

CSSM-01
Nome: Rosane Pescador Matrícula: 134.889-2
Quinquênio (s): 05.09.94 a 04.09.99 Processo: 061.033656/99

LUÍZ CÉSAR NOGUEIRA JUNQUEIRA

HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE SETEMBRO DE 1999

O DIRETOR DA REGIONAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o Item II da Instrução nº 05 de 11/02/99, resolve:

Designar os servidores GERALDO GADELHA DE OLIVEIRA, matrícula 116.449-0, AIS-Agente Administrativo, JOÃO DE DEUS MATOS, matrícula 110.549-3, AIS-Agente Administrativo, GUILHERMINA PEREIRA LIMA, matrícula SIAP 022.566-9, AIS-Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância Provisória para apurarem os processos 061.030.516/99 e 061.030.574/99.

Designar os servidores GERALDO GADELHA DE OLIVEIRA, matrícula 116.449-0, AIS-Agente Administrativo, JOÃO DE DEUS MATOS, matrícula 110.549-3, AIS-Agente Administrativo, GUILHERMINA PEREIRA LIMA, matrícula SIAP 022.566-9, AIS-Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância Provisória, para apurarem o processo de nº 061.030..535/99.

Conceder Auxílio Natalidade ao servidor JOSÉ HENRIQUE MORAES BORGES, AIS Anatomia Patológica, matrícula 128.514-9, por ocasião do nascimento de sua filha Marina Meneses Borges em 22/03/99, conforme lhe faculta o Artigo 196, parágrafo II da Lei 8.112/90.

Conceder Licença Paternidade aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 208 da Lei 8.112/90:

Nome: ALMIR PEREIRA DOS SANTOS, AIS Técnico em Laboratório de Patologia Clínica, matrícula 135.050-1
Período: 13 a 17/09/99, pela adoção do menor Davi Félix da Silva, nascido em 19/09/98.

Nome: JOSÉ EDUARDO DA SILVA REIS, ASS-Médico Cirurgião, matrícula 114.908-3
Período: 22 a 26/08/99, por ocasião do nascimento de sua filha Maria Paula Kimura Reis, nascida em 21/08/99.

Conceder LICENÇA GALA, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 97, ítem III, Alínea "a" da Lei 8.112/90:

Nome: ANDREA MAURA DO VALE SOUZA, ASS-ANESTESIOLOGISTA, matrícula nº 351.669-5.
Período: 27/08 a 03/09/99, por ocasião de seu casamento em 27/08/99.

Nome: JORGE LUIS NOGUEIRA DA SILVA, AIS-Téc. Gesso, matrícula 135.241-5
Período: 06 a 13/08/99, por ocasião de seu casamento em 06/08/99

Nome: SANDRO ROGÉRIO GABRIEL DOS SANTOS, ASS-Enfermeiro, matrícula nº 136.439-1
Período: 17 a 24/09/99, por ocasião de seu casamento em 14/06/99

Conceder LICENÇA NOJO, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 97, ítem III, alínea "b" da Lei 8.112/90:

Nome: MARIA DO ROSÁRIO MARTINS MONTEIRO, ASS-Enfermeira, matrícula nº 129.444-0
Período: 06 a 13/09/99, por ocasião do falecimento de seu genitor Antonio Alves Monteiro, em 12/06/99

Nome: ANERINA BARBOSA PINTO, AIS-Aux. de Enfermagem, matrícula 118.8330
Período: 01 a 08/09/99, por ocasião do falecimento de seu irmão Aldemir Barbosa Pinto, em 28/07/99

Nome: CARMELITA NUNES DE BARROS, AOSD-LC, matrícula 127.570-4
Período: 16 a 23/08/99, por ocasião do falecimento de seu conjugue Adolfo Vilarindo de Barros, em 14/08/99

Nome: MARIA GEILA SOUSA PIRES, AIS-Ag. Administrativo, matrícula 125.878-8 - CST - 02
Período: 19 a 26/08/99, por ocasião do falecimento desua irmã Maria Uila Sousa Moura, em 18/08/99

Nome: IVONE DE PAULA NASCIMENTO ALVES, AIS-Ag. Saúde, matrícula nº 115.638-1 - CST - 05
Período: 17 a 24/08/99, pelo falecimento de seu genitor Irineu de Paula Netto, em 17/08/99

Consignar ELOGIOS, aos servidores da Manutenção abaixo relacionados, pela dedicação, zelo, boa vontade e responsabilidade com que desenvolveram seus trabalhos na reforma do Banco de Leite/HRT, solicitados pela Coordenadora do BLH/HRT:

* CARLOS FERNANDES DE SOUSA, AIS-Artífice-Obras Civas, matrícula 125.697-1

* MANOEL OZALDICE ANTONIO PEDROZO, AIS-Artífice Eletr. Comun. matrícula 135.242-3

* JERÔNIMO LEAL LOPES, AIS-Artífice Eletr. Comin., matrícula 135.152-4

* JOSÉ MAGALHÃES LIMA, AIS-Artífice Eletr. Comun., matrícula 133.162-1

* GILSON VIANA SPÍNDOLA, AIS-Art. Eletr. Comun., matrícula nº 133.259-7

* CARLOS ROBERTO DIAS VENTURA, AIS-Art. eletr. Comun., matrícula 124.009-9

* WILSON ALVES VIANA, AIS-Art. Espec. Carp. Marcenaria, matrícula 108.813-1

* Gildo da Rocha, AIS-Art. Espec. Obras Civas, matrícula nº 115.446-0

* LUIZ JOSÉ DA SILVA, AIS-Artifice Obras Civas, matrícula nº 124.860-0

Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, nos períodos e eventos indicados, nos termos da Instrução 27/80-FHDF:

Nome: DIONE CAVALCANTE MONTEIRO, ASS-Médica Clínica, matrícula 122.196-5
Período: 19 a 22/08/99 CST 06
Evento: VI Congresso Médico de Brasília e VI Feira de Saúde de Brasília

Nome: ALBA MIRINDIBA BOMFIM PALMEIRA, ASS-Médica Clínica, matrícula nº 131.433-5
Período: 19 a 22/08/99

Evento: VI Congresso Médico de Brasília e VI Feira de Saúde de Brasília

Prorrogar por 30 dias, o prazo concedido à Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço de 24.08.99, publicada no DODF nº 166, de 27.08.99, para conclusão dos trabalhos que apuram fatos constantes do Processo acima referenciado.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO
Respondendo

SECRETARIA DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 21 DE SETEMBRO DE 1999

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 66, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342, de 20 de dezembro de 1993 e com base no Decreto n. 18.445 de 15.07.-97, resolve: Designar a servidora Maria Antônia da Silva Soares, matrícula n. 92.375-3, Técnica de Atividades Rodoviárias, para substituir o servidor Celso Roberto Machado Pinto, matrícula n. 93.329-5, Analista de Atividades Rodoviárias, símbolo DFG-14, Chefe de Gabinete, no período de 27/09/99 a 11/10/99 por motivos de férias regulamentares do titular.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 16 DE SETEMBRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131, inciso VII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4852, de 11 de outubro de 1979, resolve:

Dispensar o servidor APARÍCIO XAVIER MARTINS FONTES, Delegado de Polícia, Matrícula nº 32.230-X, da Presidência da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme item 2 da Portaria nº 034-SSP/DF, de 07 de novembro de 1996;

Designar o servidor CLAUDIO DE MOURA MAGALHÃES, Delegado de Polícia, Matrícula nº 24.786-3, para Presidência da referida Comissão.

PAULO CASTELO BRANCO

PORTARIA DE 17 DE SETEMBRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, resolve:

Dispensar MYRIAN DE OLIVEIRA, Delegada de Polícia, matrícula 42.189-8, do Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Assistente do Gabinete da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, a partir de 10.09.99.

Designar ALBERTO LEOVEGILDO LOPES FILHO, Delegado de Polícia, matrícula 26.688-4, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-05, de Assistente do Gabinete da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Dispensar GUILHERME FRANCISCO GUIMARÃES, Agente de Polícia, matrícula 23.420-6, do Cargo em Comissão, Código DFA-01, de Encarregado da Equipe de Manutenção de Máquinas, da Divisão de Material do Departamento de Administração Geral - DAG, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

PAULO CASTELO BRANCO

PORTARIA DE 20 DE SETEMBRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, resolve:

Designar REGINALDO CRUZ EVANGELISTA, Agente de Polícia, matrícula 37.427-X, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-01, de Encarregado da Equipe de Manutenção de Máquinas, da Divisão de Material do Departamento de Administração Geral - DAG, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Designar GISELLE NASCIMENTO LIMA, Agente de Polícia, matrícula 31.659-8, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-01, de Encarregado da Equipe de Recuperação de Armas da Divisão de Material, do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

PAULO CASTELO BRANCO

POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APOSTILAMENTO(*)

Em 13 de setembro de 1999

O Diretor da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, no uso das suas atribuições, autoriza que nos valores percebidos a título de pensão instituída pelo ex-servidor GERALDO PEREIRA FEITOSA, matrícula 14.898-9, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, seja excluído do rol de beneficiários de pensão temporária, CARLOS EDUARDO MACHADO FEITOZA, a partir de 21/03/99, por ter adquirido maioridade. Processo nº 050.002.032/89.

MARCO AURÉLIO MARTINS DE ARAÚJO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

COMANDO GERAL

PORTARIA DE 14 DE SETEMBRO DE 1999

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994 resolve:

1 - AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 30 de agosto de 1999, o Capitão AGILDO CARLOS LACERDA BITENCOUT – Mat. 03.196/8, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Administração da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada, **por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.**

2 - AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 30 de agosto de 1999, o Capitão VANDIR REINALDO DA SILVA – Mat. 02.539/8, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Administração da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada, **por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.**

3 - ALTERAR a situação de agregação do Primeiro-Tenente MESSIAS MARCELINO DA SILVA NETO – 04.576/4, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Administração da Polícia Militar do Distrito Federal, para considerá-lo agregado a contar de 16 de agosto de 1999, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada, **por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.**

ANTÔNIO RIBEIRO DA CUNHA – CEL QOPM

PORTARIAS DE 22 DE SETEMBRO DE 1999

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000966/99, resolve:

Reformar, ex-offício, o Segundo-Sargento QPPMC JOSÉ ELIAS DA SILVA, matrícula nº 07.514-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Tenente PM, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso V; 97 e 98, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 93, itens 1, 3 e 4 (este último acrescido pela Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987); 96, item 2; da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho por moléstia especificada em lei.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000997/99, resolve:

Reformar, ex-offício, o Terceiro-Sargento QPPMC EVANDRO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 03.866-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Tenente PM, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso V; 97 e 98, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 93, itens 1, 3 e 4 (este último acrescido pela Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987); 96, item 2; da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho por moléstia especificada em lei.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000966/99, resolve:

Reformar, ex-offício, o Cabo QPPMC MESSIAS OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 12.047-2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Terceiro-Sargento PM, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso I; e 98, § 2º, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 93, itens 1, 3 e 4 (este último acrescido pela Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987); 96, item 2; da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar ou na manutenção da ordem pública.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000965/99, resolve:

Reformar, ex-offício, o Soldado QPPMC DENIS GARCEZ DA FONSECA, matrícula nº 15.943-3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo da própria graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso VI; e 99, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 96, item 2; e 104, item 4, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000967/99, resolve:

Reformar, ex-offício, o Soldado QPPMC ROGÉRIO ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 21.073-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo da sua própria graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso III; e 97, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 96, item 2; 103, itens 1 e 2; e 104, item 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, em virtude de acidente em serviço, podendo prover os meios de subsistência.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000969/99, resolve:

Reformar, ex-offício, o Soldado QPPMC JOSÉ MARIA ALBERTO DA SILVA, matrícula nº 08.849-3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso VI; e 99, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 96, item 2; e 99, parágrafo único, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, podendo prover os meios de subsistência.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.001006/99, resolve:

Reformar, ex-offício, o Soldado QPPMC MARCELO RUFINO PÔRTO, matrícula nº 18.944-8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao seu tempo de serviço, nos termos dos

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF-Seção II, nº 179, de 16-9-99, pág. 44.

artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso VI; e 99, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 96, item 2; e 99, parágrafo único, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, podendo prover os meios de subsistência.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000988/99, resolve:
Reformar, ex-officio, o Soldado QPPMC MAURO GONÇALVES DOS ANJOS, matrícula nº 18.900-6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Terceiro-Sargento PM, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso V; e 98, §§ 1º e 2º, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 93, itens 1, 3 e 4 (este último acrescido pela Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987); 96, item 2; da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, por moléstia especificada em lei.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.000995/99, resolve:
Reformar, ex-officio, o Soldado QPPMC ELTON PEREIRA MATTOS, matrícula nº 16.733-9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Terceiro-Sargento PM, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso V; e 98, §§ 1º e 2º, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 93, itens 1, 3 e 4 (este último acrescido pela Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987); 96, item 2; da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, por moléstia especificada em lei.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.003134/88, resolve:
Rever os proventos do Subtenente QPPMC RAIMUNDO MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº 00.780-3, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 09 de julho de 1999, passam a ser constituídos do soldo integral de Primeiro-Tenente PM, nos termos dos artigos 96, incisos V e VI; e 98, §§ 1º e 2º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 93, itens 1, 3 e 4; 96; e 103, itens 1 e 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, por doença especificada em lei, com relação de causa e efeito com a moléstia que o incapacitou.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 124719/75, resolve:
Rever os proventos do Terceiro-Sargento QPPMC JOÃO NAZÁRIO DA SILVA, matrícula nº 00.598-3, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 29 de julho de 1999, passam a ser constituídos do soldo integral de sua graduação, nos termos dos artigos 96, inciso VI; e 99, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 93, itens 1, 3 e 4; 96; item 2 e 104, item 4, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e de acordo com o artigo 107, desta lei, com a redação dada pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, sem relação de causa e efeito com a moléstia que o incapacitou.

ANTONIO RIBEIRO DA CUNHA – CEL QOPM

PORTARIA DE 15 DE SETEMBRO DE 1999

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e da competência delegada pela Portaria nº 156 de 21 de outubro de 1997, resolve: Conceder nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, referente ao 4º quinquênio de 01/MAIO/95 a 03/SET/99, o servidor NATAL GONÇALVES RIBEIRO, MAT. 81.600/0, TAP, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Polícia Militar do Distrito Federal, tendo em vista o referido servidor contar mais de 20 (vinte) anos de bons serviços prestados à Corporação, juntamente com o tempo do EB de 10 (dez) meses e 27 (vinte e sete) dias, a partir de 03/SET/98, haja vista já ter sido somado ao 3º quinquênio 03 (três) meses, restando-lhe 07 (sete) meses e 27 (vinte e sete) dias, somado ao 4º, PUBLIQUE-SE.

LÁZARO ELEUTÉRIO LOPES – CEL QOPM

PORTARIA DE 16 DE SETEMBRO DE 1999

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e da competência delegada pela Portaria nº 156 de 21 de outubro de 1997, resolve: Conceder nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, referente ao 3º quinquênio de 01/AGO/94 a 01/AGO/99, a servidora MARIA LUCIA RODRIGUES DA SILVA - MAT. 81.461/X, TAP, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Polícia Militar do Distrito Federal. PUBLIQUE-SE.

LÁZARO ELEUTÉRIO LOPES – CEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 21 de setembro de 1999

PROCESSO N.º 151.000.093/99
ASSUNTO: Pagamento de inscrição de Curso Engenharia de Marketing cultural
Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor da ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS, no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), relativo a Nota de Empenho n.º 000139/99, ordinário, para fazer face às despesas com pagamento de inscrição da servidora Alessandra Roriz Barbosa, para participar do Curso de Engenharia de Marketing Cultural, nos dias 23 e 24 de setembro de 1999.
A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado.
Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.
MARIA LUIZA DORNAS

SECRETARIA DE ESPORTES E VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE

PORTARIA Nº 25, DE 13 DE SETEMBRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE ESPORTES E VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições: resolve: Constituir Comissão de Tomada de Contas Extraordinária do Agente do Material referente ao período de 01 a 21 de janeiro de 1999, de conformidade com Decisão Normativa nº: 02/99 do Tribunal de Contas do DF e por motivo de Extinção do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação DEFER e criação da secretaria de Esportes e Valorização da Juventude – SEVJ, através da Lei nº: 2.301 de 21/01/99 com os seguintes funcionários para sua composição:

Para Presidente: MARIA DO AMPARO EUCLIDES DA SILVA, mat. 30.813-7. Para Membros: ORIOVALDO ANTÔNIO C. DA SILVA, mat. 00.342-5, EDLEUZA BARBOSA DOS SANTOS, mat. 00.386-7, na qualidade de Secretária da Comissão MARISE SATANNA DE CARVALHO, mat. 00.449-9, esta Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, a partir da data de sua publicação.

WAGNER ANTONIO MARQUES

PORTARIA Nº 26, DE 14 DE SETEMBRO DE 1999

O SECRETÁRIO DE ESPORTES E VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições: resolve: Constituir Comissão de Tomada de Contas Extraordinária do Inventário Patrimonial referente ao período de 01 a 21 de janeiro de 1999, de conformidade com a Decisão Normativa nº 02/99 do Tribunal de Contas do DF e por motivo de Extinção do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação – DEFER e a criação da Secretaria de Esportes e Valorização da Juventude – SEVJ, através da Lei nº 2.301 de 21/01/99 com os seguintes funcionários para sua composição:

Para Presidente: FÔNSTONO CARVALHO DE SOUZA, mat. 392.479-3, Encarregado do Serviço de Apoio. Para Membros: AFONSO DE LIGÓRIO SILVA JÚNIOR, mat. 96.483-2, Técnico de Administração Pública, ALBERTO GOMES DE BRITO, mat. 392.481-5, Técnico de Administração Pública e JOSÉ FRANCISCO FERREIRA, mat. 392.442-4, Técnico de Administração Pública.

WAGNER ANTONIO MARQUES

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 22 DE SETEMBRO DE 1999

A Chefe da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Esportes e Valorização da Juventude - SEVJ, no uso de suas atribuições regimentais resolve:

Retificar a Ordem de Serviço nº 064 de 23 de novembro de 1.994, publicada no DODF nº 227 página 49, de 28/11/94.
Onde se lê : Processo: 00011.000721/94
NOME: JAMIL DAHER
MATRÍCULA: 00.266-6
ADICIONAL CONCEDIDO: 1/5 DAÍ.112-3 ASSISTENTE,
Leia-se: Processo nº 00011.000721/94
NOME: JAMIL DAHER
MATRÍCULA Nº 00.266-6
ADICIONAL CONCEDIDO 1/5 DFA - 02, ASSISTENTE.
Republicada por ter saído com incorreção do original.

MARCIA PATRÍCIO DE OLIVEIRA



ESTAMOS DEVOLVENDO AO DISTRITO FEDERAL O QUE ESTAVA FALTANDO EM MATERIA DE SEGURANÇA: PULSO.

Secretaria de Segurança Pública Governo do Distrito Federal

UTILIDADE PÚBLICA

Secretaria de Comunicação Social GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Bombeiros	193
Cruz Vermelha	224-5909
Defesa Civil	314-8214
Polícia	190
Procon	1512
CAESB	195
CEB	196
Detran	1514
Farmácia de Plantão	132
Alcoólicos Anônimos	226-0091

PRONTO-SOCORRO

192

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SETOR DE COMPRAS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 20/99

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal comunica que foram declaradas **habilitadas** todas as licitantes do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto trata da aquisição de **"materiais para expediente e ensino, para duplicação e componentes de mobiliário e utensílios para escritório"**. Maiores informações na Comissão Permanente de Licitação, Sala D 03 (prédio da Emater/CLDF), situada no SAIN, Parque Rural, s/n., ou pelo telefone 348.8650 ou fax 348.8651.

Brasília-DF, 21 de setembro de 1999
ROBSON CRISPIM COSTA
Presidente da Comissão

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 8/99

PROCESSO N.º 144.000.656/98

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Construção de 01 (um) Galpão no Recanto da Conquista, na Região Administrativa de São Sebastião.

A Comissão Permanente de Licitação, após análise criteriosa das Propostas de Preços apresentadas, e, atendendo o que determina o parágrafo Primeiro, do artigo 109, da Lei 8.666/93, torna público a quem interessar possa, o Resultado de Julgamento da Carta Convite em epígrafe, sagrando-se Vencedor:

Riema Construções Ltda.. para o item, 01, no valor total de R\$ 22.839,44 (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos) por Ter cotado o menor preço e atendido as demais condições do Edital e seus anexos.

Brasília-DF, 21 de setembro de 1999
NEY LEITE ROMÃO
Presidente da Comissão

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do disposto no parágrafo 2º, do Art. 51, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Governo do Distrito Federal, através da Administração Regional de Taguatinga, convoca a população para ampla Audiência Pública a ser realizada no dia 25 de outubro de 1999, às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos), no Auditório dos Pioneiros, na Administração Regional de Taguatinga, Setor Central de Taguatinga, Praça do Relógio, para apreciação prévia do interesse público referente a desafetação de três mil e quinhentos metros quadrados de área situada na Área Especial da QNC 12, para obras sociais da Capela do Imaculado Coração de Maria. Demais informações estão a disposição dos interessados na GEPLAN da RA III.

VALDEMAR DA SILVA AGUIAR
Administrador Regional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 29/98

PROCESSO Nº 030.001.446/98 - PARTES: DF/SEA X REFRIGERAÇÃO GELOMAC LTDA. OBJETO: Re-ratificar o Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 29/98-SEA, celebrado em 16/07/98. DA RETIFICAÇÃO: A Cláusula Terceira – Da Prorrogação, passa a ter a seguinte redação: "O contrato em referência cuja vigência finda em 16.07.99, fica, a partir dessa data, prorrogado até 31.12.99". VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Ficam

ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato a que se refere este Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 09/09/99. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, na qualidade de Secretário de Administração. Pela Contratada: JOSÉ BENEDITO MENDES, na qualidade de Sócio Gerente.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 13/98

PROCESSO Nº 030.008.401/98 - PARTES: DF/SEA X ELEVADORES SCHINDLER DO BRASIL S/A. OBJETO: Re-ratificar o Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 13/98-SEA, celebrado em 21/03/97. DA RETIFICAÇÃO: A Cláusula Terceira – Da Prorrogação, passa a ter a seguinte redação: "O contrato em referência cuja vigência finda em 24/07/99, fica, a partir dessa data, prorrogado até 31.12.99". VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato a que se refere este Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 09/09/99. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, na qualidade de Secretário de Administração. Pela Contratada: EPITÁCIO SILVA DE CARVALHO, na qualidade de Procurador.

SECRETARIA DE FAZENDA

CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/99

CECOM/SEF/DF; Objeto: Aquisição de Material Permanente - Veículos e equipamentos para veículos; Abertura: 14/10/99 às 09:00 horas; Grupos: 71.02. O respectivo edital poderá ser retirado mediante a apresentação do comprovante de recolhimento pago no BRB, através de DAR, no valor de R\$ 2,24 (Dois reais e vinte e quatro centavos), que estará a disposição dos licitantes na Secretaria do Núcleo de Licitações da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06, lote 2.310, sala 05, até o dia 11/10/99, das 09:00 às 11:00 e de 15:00 às 17:00 horas.

Brasília, 22 de setembro de 1999
BEATRIZ FERNANDES ALVES BITTAR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/99

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS da Central de Compras do Distrito Federal, comunica aos interessados que o Resultado de Habilitação da Tomada de Preços nº004/99 – CECOM/SEF/DF, encontra-se afixado no Quadro de Avisos da CPL, à SIG Qd. 06, lote 2.310.

Brasília, 22 de setembro de 1999
BEATRIZ FERNANDES ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 7-DT/DAT/SUREC/SEF, DE 21 DE SETEMBRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada de que trata a OS Nº 96/95, II, "b", 2, de 11/09/95, SUREC, declara que a COIMA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA. - inscrita no CF/DF sob o nº 07.319.893/001-74 e no CGC/MF sob o nº 00.027.540/0001-69, estabelecida no SIA – Trecho 01, Lote 1581 - Brasília - DF, está dispensada do uso de emissor de cupom fiscal – ECF - obedecidas as exigências pactuadas neste Ato Declaratório, conforme processo nº 00048.005585/99.

EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 8-DT/DAT/SUREC/SEF, DE 21 DE SETEMBRO DE 1999

O CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada de que trata a OS Nº 96/95, II, "b", 2, de 11/09/95, SUREC, declara que a MAINLINE MÓVEIS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO - inscrita no CF/DF sob o nº 07.310.755/001-10 e no CGC/MF sob o nº 00.000.083/0001-19, estabelecida no SIA – Trecho 02, Lotes 695/720 - Brasília - DF, está dispensada do uso de emissor de cupom fiscal – ECF - obedecidas as exigências pactuadas neste Ato Declaratório, conforme processo nº 00043.000003/99.

BANCO DE BRASÍLIA S.A.

CGC nº 00.000.208/0001-00
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração do BRB - Banco de Brasília S.A. convida os Senhores Acionistas para participarem da **Assembléia Extraordinária** que se realizará em sua sede social, situada no Edifício Brasília, 4º andar, Setor Bancário Sul, nesta Capital, às 10 horas do dia 01 de outubro de 1999, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

01. Eleição de 02 (dois) membros efetivos para o Conselho Fiscal;
02. Retificação dos parâmetros de remuneração dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal;
03. Alteração estatutária - supressão do artigo 52;

04. Assuntos de interesse geral da Sociedade.
As transferências de ações ficam suspensas de 23 de setembro a 01 de outubro de 1999.

Brasília, 22 de setembro de 1999
TARCÍSIO FRANKLIM DE MOURA
Presidente do Conselho

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

AVISO

A CODEPLAN torna público que se encontram extraviadas as NOTAS FISCAIS nºs 2846 e 2847 – SÉRIES B1.

Brasília, 21 de setembro de 1999
FRANCISCO SEBASTIÃO MORAIS
Diretor

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 082.007641/94 - Partes: **FEDF x TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO** - Ass: 15.09.99 - Vigência: 05 anos- Objeto: Propiciar a alunos de cursos profissionalizantes da FEDF, regularmente matriculados e com frequência efetiva, a realização de estágio no TRF. – Assinantes: p/ FEDF: **Maristela de Melo Neves Mendes** - p/ TRF: **Maria de Jesus da Costa Magalhães**.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 115/98

Processo: **082.000691/98** - Partes: **FEDF x AJL – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** - Ass: 03.09.99 - Vigência: 24.09.99. - Objeto: Complementar recursos no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para fazer face ao acréscimo correspondente a 5% do valor do Contrato 115/98, que tem por finalidade a manutenção preventiva e corretiva nas unidades de ensino e demais próprios urbanos e rurais da FEDF, localizados nas Regiões Administrativas de Taguatinga e Brazlândia, conforme Concorrência 003/98-FEDF. Nota de Empenho nº 2227/99: - Unidade Orçamentária: **FEDF** - Programa de Trabalho: 8042018822260001 - Natureza da Despesa: 349039 - Fonte de Recursos: 302000000 - Assinantes: p/ FEDF: **Maristela de Melo Neves Mendes** - p/ AJL LTDA: **Jocires Maciel Pires**.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 120/98

Processo: 082.000694/98 - Partes: **FEDF x AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** - Assinatura : 12.09.99 - Vigência: 29.09.99 - Objeto: Complementar recursos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para fazer face ao acréscimo correspondente a 5% do valor do Contrato nº 120/98, cujo objeto refere-se à manutenção preventiva e corretiva nas unidades de ensino e demais próprios urbanos e rurais da FEDF, localizados nas Regiões Administrativas do Cruzeiro, Guará, São Sebastião, Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo e Candangolândia, conforme Concorrência nº 002/98 - FEDF - Nota de Empenho nº 2230/99: - Unidade Orçamentária: **FEDF** - Programa de Trabalho: 8042018822260001 - Natureza da Despesa: 349039 - Fonte de Recursos: 302000000 - Assinantes: p/ FEDF: **Maristela de Melo Neves Mendes** - p/ AJL: **Jocires Maciel Pires**.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 82/96

Processo: 082.006663/96 - Partes: **FEDF X MIGUEL ANGELO SOSTER, ATALIBA LUIZ MOTA TEIXEIRA – ALIANÇA IMÓVEIS LTDA** - Ass.: 13.09.99 - Vigência: 13.12.99 - Objeto: prorrogar por mais três meses o prazo de vigência do Contrato 82/96-FEDF referente a locação de imóvel para funcionamento da DRE de Samambaia, bem como alocar recursos para fazer face às despesas com a prorrogação do referido ajuste. Valor: R\$ 16.676,52 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos); Unidade Orçamentária: FEDF. Assinantes: p/ FEDF: **MARISTELA DE MELO NEVES MENDES**. - p/ Aliança Imóveis: **LOURIVAL BASÍLIO DE OLIVEIRA**.

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo nº 037/99-PJ-FHDF ao Contrato nº 066/96-FHDF. **CONTRATANTES:** CARDIOBRÁS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Excluir do Anexo I do Contrato nº 066/96-FHDF , 04 (quatro) misturadores de oxigênio sem modelo, sem série e sem chapa patrimonial, instalados no Hospital Regional de Sobradinho . **VALOR:** mensal de R\$ 376,32 (trezentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), passando o valor mensal do contrato nº 066/96-PJ-FHDF para R\$ 5.174,68(cinco mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura e perdurará até o término da vigência o contrato principal retroagindo seus efeitos financeiros desde a efetiva desativação dos equipamentos discriminados na Cláusula Primeira do presente instrumento. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FUNDAÇÃO. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Precedida de licitação, realizada na modalidade de Tomada de Preços nº 105/96, processo nº 061.005215/95-FHDF, que

deu origem ao Contrato Principal. **DATA DE ASSINATURA:** 20.09.99. **PELA FUNDAÇÃO:** JOFRAN FREJAT. **PELA CONTRATADA:** TÂNIO CLÁUDIO RAEFF. **TESTEMUNHAS:** ÉRIKA VALESKA DOS SANTOS e LÊDA MARIA MORAIS DA SILVA.

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

AVISO DE ANULAÇÃO
CONVITE Nº 366/99

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que seja tornado sem efeito a licitação na modalidade de Convite 366/99, proc. 061.007143/99, publicado no DODF nº 163 de 24/08/99, pág. 15, tendo em vista o valor estimado ultrapassar a modalidade de Carta Convite.

Brasília, 22 de setembro de 1999
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
334/99	061006995/99	07/10/99	17:15	Prestação de serviços de ADEQUAÇÃO DO BLOCO MATERNO INFANTIL DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA – HMIB.	5,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das Cartas Convites em epígrafe estão à disposição dos interessados não convidados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP: 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778. Comunica ainda que o local para a realização da reunião de licitação está localizada no 8º andar, sala da CPL.

TOMADAS DE PREÇOS					
Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
232/99	061003644/99	14/10/99	16:15	Prestação de serviços com fornecimento de peças, mediante contrato, de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, em 15 (quinze) elevadores e 02 (duas) escadas rolantes.	4,00
269/99	061007143/99	13/10/99	10:45	DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR IMPLANTÁVEL C/FUNÇÃO ANTI-TAQUIE ANTI-BRADI(MARCAPASSO).	2,00
275/99	061007771/99	13/10/99	14:15	NORFLOXACIN 400MG; PROMETAZINA 25MG/ML - 2ML/outros, total de 15 itens.	2,00
276/99	061008678/99	13/10/99	15:15	ASPARTAME APRESENTAÇÃO LÍQUIDA FRASCO DE 80 A 100ML; ADOÇANTE A BASE DE CICLAMATO DE SÓDIO+SACARINA FRASCO DE 80 A 100ML.	2,00
277/99	061008578/99	13/10/99	16:15	FOCO CIRÚRGICO, sistema scyalítico de teto.....; FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR, com pedestal.....; FOCO AUXILIAR.....	2,00
278/99	060001362/99	13/10/99	17:15	Aquisição de ÓRTESE/PRÓTESE...../total de 159 itens.	2,00

Tipo de Licitação: técnica e preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
274/99	063000096/99	27/10/99	14:15	SERVIDOR DE REDE, multiprocessamento simétrico com 02 (dois) processadores Pentium II ou superior, compatível com sistema operacional Windows NT server 4.0.....; IMPRESSORA FRENTE E VERSO.....; NOTEBOOK, velocidade mínima de 266MHz...../outros, total de 15 itens.	8,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das licitações em epígrafe estão à disposição dos interessados, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S. Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778. Comunica ainda que o local para a realização da reunião de licitação está localizada no 8º andar, sala da CPL.

Brasília, 22 de setembro de 1999
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONVITES

EDITAL Nº 365/99 - PROC. 061.007634/99
Vencedoras/Itens

ELAN PRODS. HOSP. LTDA – 01,03
MEDI-SAÚDE COM. PRODS. HOSP. LTDA – 08
S.V.M. PRODS. HOSP. LTDA – 07
ALPHA IMEC IND. MECANO CIENT. LTDA – 02,04,05,06
Desclassificada/Itens

ECAFIX DIST. LTDA – 05,06
Obs: Itens 01,02,03,04,05,06 e 08 tiveram acréscimos em seus quantitativos.
EDITAL Nº 387/99 - PROC. 061.006347/99
Vencedoras/Itens

DENTAL ROMA LTDA – 01,02,05,07,08,10,13,14,15,16,17,19,21
SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA – 03,11,20
DENTAL LELLO LTDA – 04,09,12
Obs.: Foi sugerido a revogação dos itens 06,18.

Brasília, 22 de setembro de 1999
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/99
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 4/96

PROCESSO N.º 030.005.156/99. **PARTES** :DF/SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL X CELSIUS AR CONDICIONADO LTDA. **OBJETO** : O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de reparos, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado com a finalidade de atender as necessidades no âmbito da Secretaria da Criança e Assistência Social/SECAS, conforme Proposta Comercial da Firma às fls. 14 e Projeto Básico às fls. 18 a 20, que passam a integrar o presente Termo. **VALOR**: O valor total do Contrato é de R\$ 1.428,00 (hum mil quatrocentos e vinte e oito reais), sendo R\$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais), correspondente ao exercício/99, recursos procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual - LOA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Programa de Trabalho: 15.007.0021.8501-0014 - Fonte de Recursos : 100 - Código U.O : 17101 - Natureza de Despesa : 34.90.39 - Nota de Empenho: 00236/99, no Valor inicial de R\$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais), emitida em 25 de agosto de 1999, por Estimativa, sob o evento - 400091. **VIGÊNCIA** : O Contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua publicação, permitida a prorrogação na forma da Lei vigente. **Data da Assinatura** : 13 de setembro de 1999 - **SIGNATÁRIOS** : pelo Distrito Federal: **GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO**, na qualidade de Secretário da Criança e Assistência Social. Pela contratada : **LEONEL ALVES DE OLIVEIRA**, na qualidade de Gerente Técnico.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 10/98

PROCESSO N.º 030.009.618/97. **PARTES**: DF/ SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL X TECNOLTA - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. **OBJETO**: Prorrogar o referido Contrato, que finda em 27/09/99, por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, Cláusula Oitava do mesmo e a justificativa constantes às folhas 154. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** : A despesa decorrente da

presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária - Programa de Trabalho: 15.007.0021.8501-0014; Fonte de Recursos: 100; Unidade Orçamentária: 17.101; Natureza da Despesa: 34.90.39; Nota de Empenho: 00024/99 - **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Este Termo Aditivo entra em vigência a partir da data especificada na Cláusula Segunda - **DA RATIFICAÇÃO**: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo - **DATA DE ASSINATURA**: 14 de setembro de 1999. **SIGNATÁRIOS**: Pelo Distrito Federal: **GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO**, na qualidade de Secretário da Criança e Assistência Social. Pela Contratada: **GILBERTO ANTÔNIO BORGES**, na qualidade de Diretor.

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 101.000.555/97; **PARTES**: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE; **OBJETO**: alterar o Plano de Trabalho no que diz respeito ao plano de aplicação em função do acréscimo de seis (06) profissionais de nível superior e trinta e cinco (35) profissionais de nível médio e suplementar recursos no valor de 32.834,20 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos); **ASSINATURA**: 21/09/99; **VIGÊNCIA**: a contar da data da assinatura; **PUBLICAÇÃO**: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; **SIGNATÁRIOS**: P/ FUNDAÇÃO: Gustavo Augusto Aurnheimer Ribeiro; P/ ICS: Ronan Batista de Souza.

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 16/99**OBJETO**: Aquisição de Material Agropecuário.

COMISSÃO, torna público aos interessados que o resultado final do julgamento das PROPOSTAS da licitação em epígrafe, encontra-se afixado no Quadro de Avisos da CPL/FSSDF.

Brasília, 21 de setembro de 1999
JOSÉ SOARES DE SOUSA
Presidente da CPL



**AGORA
O GDF
QUER OUVIR
VOCÊ. LIGUE.**

FALACIDADÃO
0800-611516

Ligue à vontade. É gratuito.

OUVIDORIA GERAL
DO DISTRITO FEDERAL

GDF
AGENTE FALA, AGENTE FAZ

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 10/99

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB, através da Comissão Especial de Licitação – CEL, situada no SGAS Quadra 904, Bloco "A", Sala 20, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília – DF, torna público que fica prorrogada a data de abertura da CONCORRÊNCIA 010/99-CEB, para a Modernização do SSC – Sistema de Supervisão e Controle, incorporando a atualização do SAO – Sistema de Apoio à Operação e a Automação da Rede de Distribuição, conforme especificação técnica 006/99-SPO e demais anexos ao edital, marcada para o dia 08/11/99, às 09:30 hs. Demais informações através do telefone: 325-2969.

Brasília-DF, 22 de setembro de 1999
NIVALDO LEITE DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONCORRÊNCIA Nº 3/99

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Especial de Licitação-CEL, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", sala 21, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília-DF, torna público o resultado do procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA 003/99-CEB, onde sagrou-se vencedor o consórcio ARATEC/SOLTEC, composto das empresas ARATEC ARAGUAIA TECNOLOGIA LTDA e SOLTEC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, estando o processo à disposição dos interessados para vistas, na Comissão Especial de Licitação-CEL, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Demais informações através dos telefones: 325.2953 e 225.3549.

Brasília-DF, 22 de setembro de 1999
TERESA CRISTINA ALVES PRADO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/99

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", sala 20, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília-DF, torna público o resultado do procedimento licitatório da TPS 008/99-CEB, onde sagrou-se vencedora a empresa: PROCEL CONSTRUTORA LTDA., estando o processo à disposição dos interessados para vistas, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Demais informações através do telefone: 325.2969.

Brasília-DF, 22 de setembro de 1999
RAIMUNDO VIANA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do CT nº 5658. Processo: 092.000532/98. PARTES: CAESB X ÁUDIO MERCANTIL LTDA. DATA DA ASSINATURA: 22/09/99. ASSINANTES: P/CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. P/ÁUDIO MERCANTIL LTDA: Paulo Henrique Pereira Couto.

Termo de Quitação do CT nº 5656. Processo: 092.000532/98. PARTES: CAESB X ELETRO RIO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 22/09/99. ASSINANTES: P/CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. P/ELETRO RIO LTDA: José Carlos Castelli.

Termo de Quitação do CT nº 5655. Processo: 092.000532/98. PARTES: CAESB X SÃO PAULO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 22/09/99. ASSINANTES: P/CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. P/SÃO PAULO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA: Gedálio Ferreira dos Reis.

Termo de Quitação do CT nº 5600. Processo: 092.001629/98. PARTES: CAESB X RONTAN ELETRO METALÚRGICA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 22/09/99. ASSINANTES: P/CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. P/RONTAN ELETRO METALÚRGICA LTDA: Carlos Augusto Lopes Lima.

Termo de Quitação do CT nº 5599. Processo: 092.001629/98. PARTES: CAESB X ENGESIG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 22/09/99. ASSINANTES: P/CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. P/ENGESIG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: Paulo César Lourenço.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 102/99

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará o Convite nº CV - 102/99-CAESB para Aquisição de ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Data de realização: 05 de outubro de 1999, às 09:00 horas. Os interessados que não foram convidados, poderão participar da licitação mediante a apresentação de cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC, fornecido pela Secretaria de Administração do Governo do Distrito Federal, que deverá ser autenticada em Cartório ou acompanhada do original para confrontação, até o último dia útil anterior à data da abertura das propostas, no Ed. Sede da CAESB, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nºs 67/97, 6º andar, Coordenadoria de Convites de Preços, em Brasília-DF. Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (061) 325-7233 e (061) 325-7234.

Brasília, 22 de setembro de 1999
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONVITE Nº 80/99

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB republica por incorreção o resultado do julgamento da Carta Convite CV- 080/99 publicado no DODF nº 177 de 14/09 /1999, página 30, onde se lê: firma CASA PLANETA DE BRASÍLIA MÁQUINAS E FERRAGENS LTDA., vencedora dos itens 01 ao 14, 16, 17, 18, 20 ao 25, 27 ao 32, com o valor total de R\$ 8.725,34 (oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos); firma PRIMEIRA LINHA COMERCIAL DE ROLAMENTOS LTDA., vencedora dos itens 15, 19 e 26, com o valor total de R\$ 1.119,70 (um mil, cento e dezenove reais e setenta centavos). Leia-se: CASA PLANETA DE BRASÍLIA MÁQUINAS E FERRAGENS LTDA., vencedora dos itens 15, 19 e 26, com o valor total de R\$ 1.119,70 (um mil, cento e dezenove reais e setenta centavos); firma PRIMEIRA LINHA COMERCIAL DE ROLAMENTOS LTDA., vencedora dos itens, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31 e 32, com o valor total de R\$ 8.725,34 (oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Brasília, 22 de setembro de 1999
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/99

PROCESSO N.º 113.023.579/99 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e SERTERRA TRANSPORTE, ESCAVAÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. - OBJETO: Pavimentação de 2,8 Km da rodovia DF-120, no trecho entre suas interseções com as DFs-355 e 455 (Lote 03) - FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência n.º 017/99 - VIGÊNCIA CONTRATUAL: 29.02.2000; - EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias. - VALOR: R\$ 773.425,95 (setecentos e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos) - DATA DA ASSINATURA: 21.09.99 - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS; pela Contratada: ROBERTO BIANCHI JULIANO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/99

PROCESSO N.º 113.023.579/99 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA BASEVI S/A. - OBJETO: Pavimentação de 3,45 Km da rodovia DF-355, no trecho entre a estaca 172+10 e a interseção com a DF-120 (Lote 02) - FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência n.º 017/99 - VIGÊNCIA CONTRATUAL: 29.02.2000; - EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias. - VALOR: R\$ 1.041.317,19 (hum milhão, quarenta e um mil, trezentos e dezessete reais e dezenove centavos) - DATA DA ASSINATURA: 21.09.99 - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS; pela Contratada: JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 44/99

PROCESSO N.º 113.005.543/99 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e SANTA HELENA URBANIZAÇÃO E OBRAS LTDA. - OBJETO: Acresce ao valor contratual R\$ 86.546,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais) para suporte à inclusão de serviços - DATA DA ASSINATURA: 20.09.99.

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 47/99

Tornamos público o resultado de julgamento de propostas de preços referente à Tomada de Preços supracitada. Foram classificadas todas as empresas participantes do certame. Empresa vencedora: AWA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA no valor total de R\$ 419.626,29 (quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos) com coeficiente multiplicador K de 0,98 (zero vírgula noventa e oito).

Brasília, 22 de setembro de 1999
COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

AVISOS DE ADIAMENTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 50/99

Objeto: DF-051 (EPGU) - Execução de uma Obra de Arte Especial do tipo passarela em estrutura mista, trecho: próximo ao Jardim Zoológico de Brasília.

TOMADA DE PREÇOS Nº 51/99

Objeto: DF-085 (EPTG) - Execução de uma Obra de Arte Especial do tipo passarela em estrutura metálica, trecho: DF-085 (EPTG), próxima ao acesso da Colônia Agrícola de Samambaia.

TOMADA DE PREÇOS Nº 52/99

Objeto: DF-075 (EPNB) - Execução de uma Obra de Arte Especial do tipo passarela em estrutura metálica, trecho: DF-075 (EPNB), próxima ao acesso do Riacho Fundo. Comunicamos aos interessados que está adiada "SINE DIE" a abertura das licitações acima.

Brasília, 22 de setembro de 1999
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
p/Divisão de Material e Serviços

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES
URBANOS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

N.º CONTRATO: 008/99; CONTRATANTES: Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF x Fino Sabor Indústria e Comércio Ltda.; PROCESSO: 096.000.738/99; DATA DA ASSINATURA: 21/09/99; ASSINANTES: pela Contratante: Leonardo de Faria e Silva e Adalberto Queiroz de Roure, pela Contratada: Sylvana Dias de Araújo; DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: deste contrato estão condicionadas a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas do DMTU-DF; OBJETO: a aquisição de café, com o fornecimento parcelado até 31/12/99 do corrente ano, em conformidade com o convite n.º 02/99-CPL-DMTU/DF; VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.425,00 (dez mil, quatrocentos e vinte e cinco reais); UNIDADE ORÇAMENTARIA: 26203; PROGRAMA DE TRABALHO: 16007002185010038; FONTE DE RECURSO: 2200000000; NATUREZA DA DESPESA: 349030; NOTA DE EMPENHO n.º: 99NE00214; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 10.425,00 (dez mil, quatrocentos e vinte e cinco reais); DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 23/07/99; TESTEMUNHAS: Maurício Rodrigues Barbosa, CI n.º 063.156 - SSP/DF e CPF/MF n.º 008.135.161-53 e Carlos Alberto da Silva Magalhães, CI n.º 738.250 - SSP/DF e CPF/MF n.º 259.313.261-20.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/99

Processo nº 050.000.463/99

Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis para a frota da Secretaria de SSP/DF. A CPL toma público aos licitantes e aos demais interessados que a empresa Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga interpôs recurso na data de 21/09/99, nos termos do Art. 109, § 3º da Lei nº 8.666/93, contra o resultado de julgamento das propostas.

Brasília-DF, 22 de setembro de 1999
FERNANDO CÉSAR NEVES
Presidente da CPL

AVISO DE SORTEIO
CONVITE Nº 54/99

Processo nº 050.000.344/99

Objeto: Aquisição, por itens, de materiais de para instalações elétricas e iluminação para a SSP/DF. A CPL toma público que após análise da documentação e propostas e em razão dos empates nos itens abaixo relacionados, será realizada a sessão de sorteios para desempate na data e horário abaixo indicado, na sala 129 do Edifício Sede da SSP, situado SAM conjunto "A", bloco "A", telefones: 314-8273, 314-8277, fac-símile 322-4346.

Data e horário: 23/09/99 às 14:30h.

Item 14: Farol Materiais para Construção Ltda e AC Coelho Materiais para Construção Ltda;
Item 22: Universo Elétrico Ltda e Comercial Comando Ltda.

Brasília-DF, 22 de setembro de 1999
FERNANDO CÉSAR NEVES
Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/99

Partes: DETRAN-DF e RRC COM. E SERVIÇOS LTDA – Proc. 055.004960/99 – Obj.: Execução de serv. de manutenção corretiva, com aplicação de peças, aos rádios de comunicação – UG 220201 – Valor R\$ 48.000,00 – Progr. Trab. 6007002185010037 – Fonte 220 – Nat. Desp. 349030 e 349039 – Evento 400091 – Mod. Estimativo – Vigência: 24 meses, contados da assinatura do contrato – Data da Assinatura 15.09.99 – Assinam: Almir Maia Ribeiro e Carlos Desidério e Silva.

POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ALTERAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 30/99

OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Distrito Federal. A CPL torna público aos interessados de acordo com o artigo 109, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, que foi alterado o resultado do item 04, passando a ser vencedora a empresa HOSPITALIA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Brasília-DF, 22 de setembro de 1999
AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 53/99

OBJETO: Obra de construção do ESTACIONAMENTO da Coordenação de Polícia Especializada – CPE - da Polícia Civil do Distrito Federal.

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 30/09/99 às 10h.

A CPL informa que encontra-se à disposição dos interessados, o Resumo do Edital relativo à licitação supramencionada, na sede da CPL/PCDF, situada no SGON Quadra 05, Lote 02/07 (antigo prédio da Dimat/SSP, ao lado do IDR/GDF). Fone: 343-2275 e 343-2147, mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral expedido pela NOVACAP/GDF (Grupo 3.2 qualquer categoria).

Brasília-DF, 22 de setembro de 1999
AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE CULTURA

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/99

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Sonorização, sendo: Super Porte PA, Médio Porte Orquestra, e Grande Porte Orquestra, para atender eventos promocionais da Secretaria de Cultura. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o adiamento da data de abertura da licitação.

Data e horário da abertura: Fica adiado de 24/09/99, às 15:00 horas, para 29/09/99 – às 15:00 horas.

Local: Via N-2, Setor Cultural Norte, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro.

Horário de entrega do Edital: das 13:00 às 18:30 horas.

Custo do Edital: R\$ 3,04

Brasília-DF, 21 de setembro de 1999
JOSÉ LUIZ COSTA

FUNDO DE APOIO À ARTE E À CULTURA

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO: 150.000.437/95 DAS PARTES: DF/SC/FAAC X EDUARDO JOSÉ CABRAL na qualidade de empreendedor. ESPÉCIE: Contrato Padrão nº 17/93. DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a difusão e incremento das atividades artísticas e/ou culturais no Distrito Federal através de Apoio Financeiro da SECRETARIA DE CULTURA ao projeto “A TRAGÉDIA DO REI MACBETH” de interesse do empreendedor acima especificado. DO VALOR: 23.562,21 UFIR. DA VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará a partir da data da assinatura, com duração de 90 (noventa) dias, condicionado ao recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 26, do Decreto nº 14.085/92.

DAR 6074/99

PROCESSO: 150.000.513/95 DAS PARTES: DF/SC/FAAC X FUNDAÇÃO ATHOS BULCÃO na qualidade de empreendedor. ESPÉCIE: Contrato Padrão nº 17/93. DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a difusão e incremento das atividades artísticas e/ou culturais no Distrito Federal através de Apoio Financeiro da SECRETARIA DE CULTURA ao projeto “A OBRA DE ATHOS BULCÃO” de interesse do empreendedor acima especificado. DO VALOR: 15.707,74 UFIR. DA VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará a partir da data da assinatura, com duração de 90 (noventa) dias, condicionado ao recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 26, do Decreto nº 14.085/92.

DAR 6073/99

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
HABITAÇÃOINSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERALAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/99

O IDHAB-DF - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 14 de outubro de 1999, às 15:00 horas, na Sala de Reunião da CPL – 6º andar do Edifício Sede do IDHAB-DF, situado no SCS Quadra 06 Bloco “A”, lotes 13/14, estará recebendo propostas para a contratação de empresa especializada em construção civil para serviços de conclusão de 108 unidades habitacionais no Riacho II - QN 8E e QN 8F, em regime de empreitada por preço global. O Edital estará à disposição a partir de 24.09.99, das 14:00 às 18:00 horas, até o dia 11.09.99, na Comissão Permanente de licitação do IDHAB-DF, no endereço acima mencionado, ao preço de custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Trazer carimbo da empresa.

Brasília-DF, 21 de setembro de 1999
MILITÃO DIAS CORREIA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO PROCESSO: 111.000.779/98. ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo nº 102/99. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Engevix Engenharia S/C. OBJETO: Aditar o Contrato nº 276, datado de 09.09.98, o qual tem por finalidade a execução dos serviços de revisão de estudos urbanísticos e elaboração de Projeto de Urbanismo para o Setor Habitacional Taquari, localizado na RA-XVIII – Lago Norte, da APA do Paranoá, visando prorrogar o seu prazo de vigência. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Conforme Licitação, mediante Tomada de Preços nº 08/98, homologada pela Diretoria Colegiada da TERRACAP por intermédio da Decisão nº 415, de 18.08.98, de acordo com a Lei nº 8.666/93, à qual se sujeitam as partes contratantes, devidamente autorizados pela Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 1.975ª Sessão, datada de 09.09.99. VIGÊNCIA: Prazo prorrogado por mais 1(um) ano, contado a partir de 13.09.99. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 13.09.99. P/CONTRATANTE: Alexandre Gonçalves, José Gomes Pinheiro Neto e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONTRATADA: Santo Bertin Neto. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

AVISOS DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP torna público que **requereu** ao IEMA/SEMATEC, RENAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA , para a implantação da Vila Tecnológica do Distrito Federal , localizada na Região Administrativa do Guará - RA X.

A Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP torna público que **requereu** ao IEMA/SEMATEC, LICENÇA PRÉVIA , para a implantação das Quadras 100 de Samambaia – QRs104 a 120 pares e 103 a 115 ímpares, localizada na Região Administrativa de Samambaia - RA XII.

A Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP torna público que **requereu** ao IEMA/SEMATEC, LICENÇA PRÉVIA , para a implantação da Faixa Central de Integração da Cidade de Samambaia, localizada na Região Administrativa de Samambaia - RA XII.

Brasília, 22 de setembro de 1999
ALEXANDRE GONÇALVES
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE COMPRAS

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONVITE Nº 28/99

Fica alterada a data de abertura do convite em epígrafe para o dia 01/10/99, às 15:00 horas, em função da inclusão de um item (100 cartões de visita). Esclarecimentos pelo fone 314.9149, fax 314.9219.

Brasília, 21 de setembro de 1999
HENRIQUE DE FREITAS SOARES
Chefe

INEDITORIAIS

AGROPECUÁRIA CACHOEIRA DA COLINA LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que REQUEREU ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do DF - IEMA / SEMATEC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para o empreendimento/atividade: Drenação / Funcionamento de poço tubular profundo, no local: Fazenda Mestre D' Armas, lotes 1 e 2 - Planaltina - DF. Não foi determinada a elaboração de estudo prévio de impacto ambiental - EPIA/RIMA. José Máximo de Medeiros, ger.Adm.

DAR 6077/99

SINDA-DF – SINDICATO DOS ADMINISTRADORES
DO DISTRITO FEDERAL

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Administradores do DF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA, os seus associados para Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 28.09.1999, às 17:00hs, em 1ª convocação e às 18:00hs, em 2ª e última convocação, em sua sede CLN 402 Bloco A sala 05, a fim de proceder a eleição de Lista Tríplice, destinada ao

preenchimento de vagas de Juiz Classista Temporário Titular, representante dos Empregados nas Egrégias 11ª,12ª,13ª,14ª,15ª,16ª,17ª,18ª,19ª e 20ª Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília/DF, para o triênio 2000/2003, conforme edital do Exmo. Juiz Presidente daquele Egrégio Tribunal, publicado no Diário da Justiça de 17.09.1999, Seção 3 e demais normas legais aplicáveis. As inscrições deverão ser feitas até às 17:00hs do dia 28.09.1999, no SINDA. Os candidatos deverão atender a todos os requisitos previstos na Resolução 73/97, que editou a Instrução Normativa nº 13, publicada no Diário da Justiça de 03.07.1997, Seção I, página 32053. Os candidatos deverão entregar toda documentação exigida até o dia 05.11.1999, às 17:00hs, no mesmo local. Brasília, 22 de setembro de 1999. MARTINHO COURA-Presidente.

DAR 6092/99

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS
PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO, DE AGENTES AUTÔNOMOS
DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO E EM EMPRESAS
DE PREVIDÊNCIA PRIVADA NO DISTRITO FEDERAL

SCS QD. 02, BL. "C" Nº 22 – ED. SERRA DOURADA SALA 518 – BRASÍLIA-DF
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização, de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito e em Empresas de Previdência Privada no Distrito Federal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Edital publicado pela Exmo. Sr. Juiz Presidente do E. TRT. da 10ª Região no Diário da Justiça de 17 de setembro de 1999 faz saber aos seus associados em gozo com seus direitos sindicais fica designado o dia 04 de outubro de 1999, às 17:00 horas em primeira convocação e às 17:30 horas em segunda e última convocação em sua sede no endereço acima, para eleição dos membros das Listas Tríplices que este Sindicato apresentará para escolha de Juizes Classistas e Suplentes Mms. 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª e 20ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Brasília-DF para o triênio 2000 a 2003, em virtude dos termos dos mandatos dos Titulares e Suplentes das Juntas mencionadas.

Os associados interessados em concorrerem deverão estar presente na referida Assembléia onde apresentarão pedido de inscrição. Brasília-DF., 22 de setembro de 1999. ISAÚ JOAQUIM CHACON - Presidente.

DAR 6089/99

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO
DO DISTRITO FEDERAL

SCS Edifício José Severo – 7º andar – Brasília-DF. Telefone: 224-3808
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os associados e a categoria em geral para as Assembléias Gerais Extraordinárias que serão realizadas no dia 26 de setembro de 1999, às 9:30 horas em primeira convocação com dois terços dos associados e em Segunda e última convocação às 10:00 horas, com dois terços dos presentes, nos seguintes locais: Sede Própria da Entidade, sita à SCS-Ed. José Severo, 7º Andar, Brasília, DF; na Subsede Sindical de Taguatinga, sita à C-12, Ed. Central II, Salas 105/107, Taguatinga Centro DF; e na Subsede Sindical do Gama, sita à Setor Central, Ed. Gama Office Center, 3º andar, Sala 309, Gama, DF, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: A) Elaboração e discussão de pauta de reivindicações a ser apresentada à Categoria Econômica; B) Concessão de amplos poderes à Diretoria do Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal para estabelecer negociações com a Categoria Econômica e celebrar Convenções Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos, com vigência para o período de 01.11.99 a 31.10.2000; C) Autorizar, no caso de malogro das negociações, a instauração de Dissídio Coletivo e a celebrar Acordo nos autos deste; D) Discutir e deliberar sobre a conveniência de instituir taxa assistencial e contribuição confederativa, conforme previsão do Art. 513, E, da CLT, e Art. 8º, IV, da Constituição Federal; e E) Assuntos gerais. Brasília DF, 22 de setembro de 1999.

GERALDA GODINHO DE SALES
Presidente

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS
E DE MATERIAL ELÉTRICO DO DF

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

O Presidente do Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca seus associados para Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 27 de setembro de 1999, às 18:30 horas em primeira convocação ou às 19:00 horas em segunda e última convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem: a) Leitura e aprovação da Ata da Assembléia anterior; b) Análise e discussão da minuta de reivindicações; c) Eleição dos Membros da Comissão de Negociação; d) Assuntos Gerais. Brasília (DF), 22 de setembro de 1999. Jamal Jorge Bittar – Presidente do SIMEB.

DAR 6083/99

O Presidente do Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca as empresas filiadas e associadas do segmento, para Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 27 de setembro, às 20:00 horas em primeira convocação ou às 20:30 horas em segunda e última convocação, para deliberarem sobre o seguinte assunto: a) Fixação de valores para a Contribuição Confederativa Patronal para o período de 01 de novembro/99 a 31 de outubro do ano 2000; b) Assuntos Gerais. Brasília(DF), 22 de setembro de 1999. Jamal Jorge Bittar – Presidente do SIMEB.

DAR 6083/99

SINDIBRÁS – SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS NO DISTRITO FEDERAL

CGC 00467357/0001-84
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL

Pelo presente edital ficam convocados todos os associados em gozo de seus direitos sindicais, quites com suas obrigações, para participarem da Assembléia Geral que será realizada no dia 05 de outubro, em sua sede, no STRC Área Especial nº 10, em Brasília-DF, às 16 horas em primeira convocação e às 17 horas em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para a seguinte ORDEM DO DIA: realização de eleições destinadas à elaboração de listas triplices de candidatos previamente inscritos, para o preenchimento dos cargos de Juiz Classista Temporário e respectivo Suplente, para as Egrégias 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª e 20ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Brasília-DF no triênio 2000 a 2003, conforme Edital do Tribunal Regional do Trabalho - 10ª Região, publicado no Diário da Justiça de 17 de setembro de 1999, Seção 3. Os candidatos interessados deverão protocolar junto à Secretaria do Sindicato, requerimento em duas vias, com firma reconhecida, até às 16 horas do dia 04.10.99 e providenciar os documentos relacionados na Instrução Normativa nº 12, do TST, observadas as determinações previstas na Resolução nº 073/97, que editou a referida Instrução, publicada no Diário da Justiça de 03.07.97. Brasília-DF; 22 de setembro de 1999. JOSÉ MAURÍCIO BRAGA, Presidente.

DAR 6091/99

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
.DECRETO EXECUTIVO 17533-*, 19-07-96.....	35
.DECRETO EXECUTIVO 20622, 22-09-99.....	1
.DECRETO EXECUTIVO 20623, 22-09-99.....	1
.DECRETO EXECUTIVO 20624, 22-09-99.....	1
.DECRETO EXECUTIVO 20625, 22-09-99.....	4
.DECRETO EXECUTIVO 20626, 22-09-99.....	13
.DECRETO EXECUTIVO 20627, 22-09-99.....	15
.DECRETO EXECUTIVO 20628, 22-09-99.....	18
.DECRETO EXECUTIVO 20629, 22-09-99.....	20
.DECRETO EXECUTIVO 20630, 22-09-99.....	35
VICE-GOVERNADORIA	
.DESPACHO, 20-09-99.....	35
.ORDEM DE SERVIÇO, SUCAR/RA-III-TAGUATINGA, 19-05-99.....	35
.ORDEM DE SERVIÇO, SUCAR/RA-III-TAGUATINGA, 15-06-99.....	36
.ORDEM DE SERVIÇO, SUCAR/RA-III-TAGUATINGA, 17-08-99.....	36
SECRETARIA DE GOVERNO	
.RESOLUCAO 209, CDCA/DF, 22-09-99.....	37
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
.DESPACHO, IDR, 22-09-99.....	37
.PORTARIA 32-*, SECRETARIO, 25-08-99.....	37
SECRETARIA DE FAZENDA	
.ACORDAO 119-R, TARF/2C, 20-09-99.....	40
.ACORDAO 125-R, TARF/1C, 15-09-99.....	38
.ACORDAO 130-R, TARF/1C, 16-09-99.....	39
.ATA, TARF/1C, 09-09-99.....	39
.ATA, TARF/1C, 15-09-99.....	39
.ATA, TARF/2C, 13-09-99.....	41
.ATA, TARF/2C, 14-09-99.....	41
.ATO DECLARATORIO 9, SUREC/DFMT, 16-09-99.....	37
.ATO DECLARATORIO 624, SUREC, 30-08-99.....	37
.DESPACHO, SECRETARIO, 22-09-99.....	37
.PAUTA DE JULGAMENTO-R, TARF/1C, 20-09-99.....	38
.PAUTA DE JULGAMENTO-R, TARF/2C, 20-09-99.....	40
SECRETARIA DE EDUCACAO	
.ATO, SECRETARIA, 22-09-99.....	41
.DESPACHO, SECRETARIA, 20-09-99.....	43
SECRETARIA DE SAUDE	
.INSTRUCAO, FHDF, 13-09-99.....	43
SECRETARIA DA CRIANCA E ASSISTENCIA SOCIAL	
.DESPACHO-R, FSS/DF-DEX, 21-09-99.....	43
.DESPACHO, SECRETARIO, 17-09-99.....	43
SECRETARIA DE OBRAS	
.DECISAO, NOVACAP, 15-09-99.....	44
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 21-09-99.....	43
SECRETARIA DE TRANSPORTES	
.PORTARIA 32, SECRETARIO, 20-09-99.....	44

SECRETARIA DE CULTURA

.PORTARIA, SECRETARIA, 16-09-99..... 44

SECRETARIA DE TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

.DESPACHO, SECRETARIO, 22-09-99..... 44

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA

.DECISAO 53, IEMA/DG, 22-09-99..... 44

.DESPACHO, IEMA/DG, 20-09-99..... 44

.DESPACHO, IEMA/DG, 21-09-99..... 44

.DESPACHO, SECRETARIO, 21-09-99..... 44

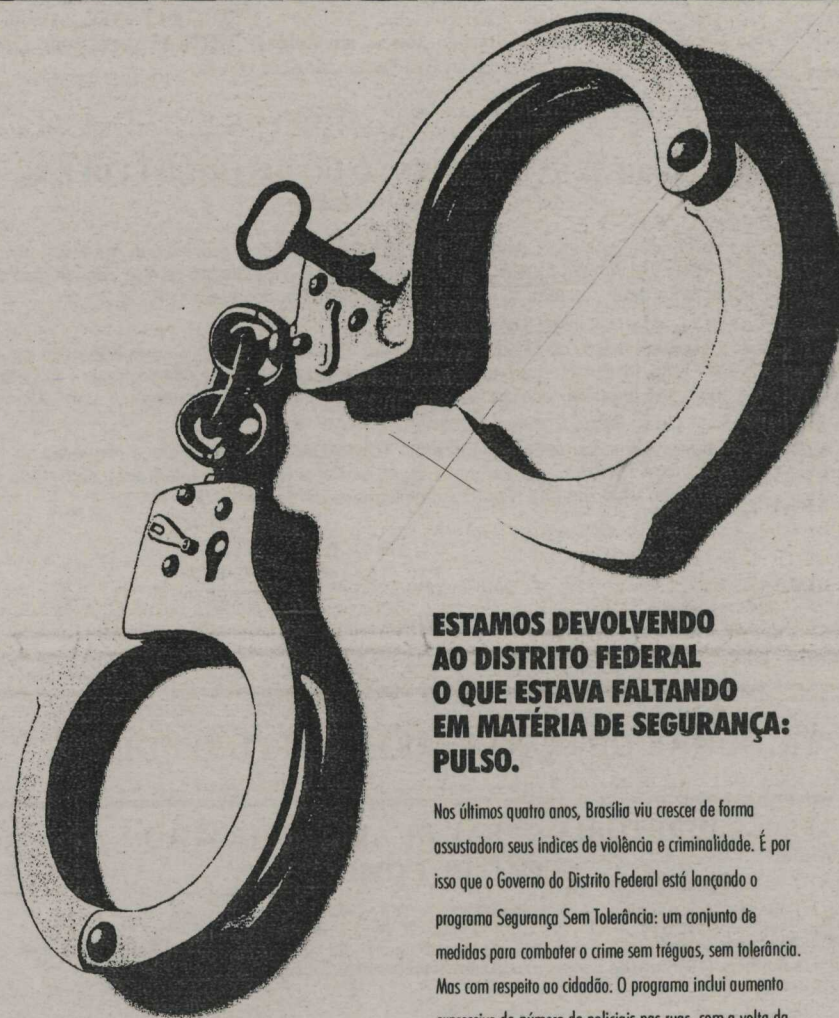
SECRETARIA DE ESPORTES E VALORIZACAO DA JUVENTUDE

.DESPACHO, SECRETARIO, 15-09-99..... 45

SECRETARIA DA SOLIDARIDADE

.DESPACHO, SECRETARIO, 22-09-99..... 45

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO



ESTAMOS DEVOLVENDO AO DISTRITO FEDERAL O QUE ESTAVA FALTANDO EM MATÉRIA DE SEGURANÇA: PULSO.

Nos últimos quatro anos, Brasília viu crescer de forma assustadora seus índices de violência e criminalidade. É por isso que o Governo do Distrito Federal está lançando o programa Segurança Sem Tolerância: um conjunto de medidas para combater o crime sem trêguas, sem tolerância. Mas com respeito ao cidadão. O programa inclui aumento expressivo do número de policiais nas ruas, com a volta do Rocan e das duplas Cosme e Domício. A modernização da estrutura das polícias e a valorização do policial. O combate sistemático ao tráfico e ao uso de drogas. A parceria do GDF com o Judiciário e o Ministério Público - e sobretudo com a sociedade. Veja as medidas adotadas pelo GDF, como parte do Segurança Sem Tolerância:

- Nomeação de 861 novos policiais civis.
- Seleção e formação de 2 mil policiais militares.
- Entrega de 80 carros novos e 65 totalmente reformados.
- Concurso para contratação de 900 bombeiros.
- Duas lanchas e 4 jet skis para atendimento no Lago Paranoá.
- Mais 21 Juizados Especiais para julgamentos rápidos.
- Construção de 5 Núcleos de Detenção para criminosos de baixa periculosidade, desfogando as cadeias.

Isso é apenas o começo. Novas medidas virão, para que Brasília possa ter de volta a paz e a tranquilidade.

SEGURANÇA SEM TOLERÂNCIA.

Secretaria de Segurança Pública
Governo do Distrito Federal